



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 103 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			33
Poder Executivo.....	1	18	
Vice Governadoria.....	3		
Casa Civil.....		19	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.....		19	
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	19	33
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	22	34
Secretaria de Estado de Educação.....	13	24	35
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	24	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		25	35
Secretaria de Estado de Trabalho.....	13		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		25	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	25	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		28	42
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		29	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14		44
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	14	29	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		29	
Secretaria de Estado da Mulher.....	16		
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....			47
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	16	31	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	16	31	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	17	31	48
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	17	31	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	48
Ineditoriais.....			48

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.863, DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera o Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a gestão e o uso de bens públicos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

VIII - Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade." (AC)

Art. 2º O art. 2º, do Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal a gestão e o uso da Torre de Televisão de Brasília." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do art. 2º, do Decreto nº 39.739, de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.864, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos para prestação de garantia de execução de obras de infraestrutura essencial nos projetos de regularização fundiária urbana de interesse específico no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base na Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, e considerando o contido no Processo Sei nº 00390-00002400/2019-11, DECRETA:

Art. 1º Para cumprimento do cronograma físico-financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial exigidos na aprovação dos projetos de regularização fundiária urbana, o interessado deve apresentar proposta de garantia, quando optar por registrar o projeto antes da execução das referidas obras.

Art. 2º A proposta de garantia prevista no art. 1º deste Decreto, cujo valor deve cobrir integralmente o custo dos serviços a serem realizados, se dá em uma das seguintes modalidades:

I - caução;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; ou

IV - títulos da dívida pública.

Art. 3º Nos casos em que o responsável pelo projeto de regularização justificar e demonstrar, no respectivo processo, a impossibilidade da prestação da garantia em uma das modalidades previstas no art. 2º, será admitida, excepcionalmente, a celebração de Termo de Compromisso de Execução de Obras, que deverá ser acompanhado de título de crédito que represente a integralidade do custo dos serviços a serem realizados.

Parágrafo único. Caberá ao órgão gestor do desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal dispor sobre o Termo de Compromisso de Execução de Obras, estabelecendo suas cláusulas mínimas, com adoção de minuta padrão aprovada pela unidade jurídica da pasta.

Art. 4º O responsável pelo projeto de regularização fundiária urbana deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária urbana, sob pena de caducidade, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que restar demonstrada a impossibilidade de registro do projeto no prazo previsto no caput, será admitida a prorrogação por igual período.

Art. 5º Caberá ao órgão gestor do desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal elaborar regulamentação complementar ao disposto neste Decreto, bem como expedir regulamentações específicas para esclarecimento dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 6º As disposições contidas neste Decreto não se aplicam aos processos de regularização de áreas inseridas na estratégia de regularização de interesse social, previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, que são regidos pelo Decreto nº 34.210, de 13 de março de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.865, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV destinada à análise de processos relativos aos empreendimentos e atividades sujeitas a Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - nos termos estabelecidos pelo art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº 5.022 de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV:

I - elaborar o Termo de Referência - TR para o EIV;

II - verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;

III - solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas, bem como ajustes ao EIV;

IV - acompanhar a realização de audiência pública;

V - recomendar a dispensa de elaboração de EIV, quando julgar que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes;

VI - emitir parecer sobre o EIV, recomendando o aceite ou a rejeição do documento pela autoridade competente, de modo parcial ou total;

VII - emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

VIII - elaborar as cláusulas do Termo de Compromisso - TC, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 32 da Lei nº 5.022, de 04 de fevereiro de 2013.

IX - elaborar o Atestado de Viabilidade, a ser submetido à autoridade competente;

X - manifestar-se quanto à prorrogação da validade do Atestado de Viabilidade;

XI - manifestar-se quanto aos recursos interpostos pelo interessado;

XII - orientar e avaliar a aplicação da legislação que trata do EIV;

XIII - analisar sugestões de ajustes da legislação do EIV, apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

XIV - propor ajustes na legislação do EIV;

XV - dirimir dúvidas referentes a dispositivos ou omissões da legislação do EIV;

XVI - analisar quando o polo gerador de viagens for enquadrado na exigência de EIV, caso em que o Atestado de Viabilidade, previsto em legislação própria, substitui o Termo de Anuência definido na Lei Distrital nº 5.632, de 17 de março de 2016;

XVII - examinar e deliberar sobre estudos e projetos relativos a impactos no trânsito realizados pelos órgãos de trânsito, por Secretaria de Estado competente ou por terceiro contratado, a serem submetidos ao Comitê de Mobilidade Urbana de que trata o art. 10 da Lei Distrital nº 5.632, de 17 de março de 2016;

XVIII - encaminhar ao Comitê de Mobilidade, de que trata a Lei nº 5.632, de 17 de março de 2016, propostas de aplicação dos recursos constantes da dotação orçamentária, com a finalidade de execução de medidas mitigadoras e compensatórias de mobilidade decorrentes do processo de licenciamento do EIV, deliberadas no inciso XVII deste artigo.

§1º O disposto nos incisos XVI, XVII e XVIII não se aplica a projetos de parcelamento do solo.

§2º A CPA/EIV formulará consultas à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/AJL, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 3º A CPA/EIV é composta de:

I - um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos do Distrito Federal:

- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;
- Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM;
- Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB;
- Companhia Energética de Brasília - CEB;
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;
- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER.

II - oito titulares e respectivos suplentes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, representantes das seguintes Unidades Administrativas:

- dois titulares e respectivos suplentes da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN;
- um titular e respectivo suplente da Coordenação de Preservação da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/COPRESB;
- um titular e respectivo suplente da Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/COGEST;
- dois titulares e respectivos suplentes da Central de Aprovação de Projetos - CAP, sendo um o analista do projeto de arquitetura objeto do EIV;
- um titular e respectivo suplente da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, sendo o titular: o Coordenador da Unidade de Novos Parcelamentos e o suplente: o analista do projeto de urbanismo objeto do EIV.

§1º Ao Subsecretário da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN compete coordenar a CPA/EIV.

§2º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - SEDUH/ASCOL compete secretariar a CPA/EIV.

§3º A Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão - DIURB/SUPLAN compete prestar o suporte técnico, compilar os documentos, estudos e resultados decorrentes do processo de análise do EIV.

§4º Os representantes da CPA/EIV devem ser indicados pelos titulares dos órgãos constantes do art. 3º, inciso I, deste Decreto, à SEDUH, no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação deste Decreto.

§5º A nomeação dos representantes indicados pelos órgãos será feita por meio de portaria, à exceção dos suplentes analistas dos processos objeto de análise de que tratam as alíneas "d" e "e", do inciso II, do art. 3º deste decreto.

§6º Os órgãos do Distrito Federal devem disponibilizar todo o suporte necessário aos seus respectivos representantes, para atendimento às necessidades dos trabalhos da CPA/ EIV.

§7º Os membros da CPA/EIV devem ter qualificação técnica compatível com o seu âmbito de atuação.

§8º Os representantes do DETRAN e DER de que tratam as alíneas "g" e "h", do inciso II, do art. 3º deste Decreto são os servidores indicados pelos respectivos órgãos, que já atuam na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 4º O coordenador da CPA/EIV deve convocar os representantes dos órgãos constantes no inciso I, do art. 3º deste Decreto, de acordo com a especificidade do empreendimento e atividades objeto do pedido de licenciamento.

§1º Para a emissão do TR serão convocados os seguintes órgãos:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Distrito Federal- SEDUH;
- Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal -SEMOB;
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal -DETRAN;
- Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB;
- Companhia Energética de Brasília - CEB;
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP.

§2º Quando o processo de análise do EIV tratar de grandes obras de intervenções viárias ou que apresentem interferências com faixas de domínio de rodovias sob a jurisdição do DER, este deverá ser convocado para a etapa de que trata o §1º do caput, do art. 4º deste Decreto.

§3º O IBRAM deve compor a CPA/EIV sempre que o empreendimento ou atividade objeto do EIV demandar licença ambiental, nos termos da legislação ambiental específica, de forma que haja integração dos processos de licenciamento.

§4º Quando o processo de análise do EIV tratar de empreendimentos e obras públicas, o coordenador da CPA/EIV deve convocar os representantes da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

§5º Os representantes da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR serão convocados nos casos específicos de sua competência.

§6º Os representantes da Central de Aprovação de Projetos - CAP serão convocados nos casos específicos de sua competência.

§7º Ao coordenador da CPA/EIV é facultado dispensar a convocação dos órgãos que compõem a CPA/EIV para as reuniões da Comissão, quando já houver pronunciamento conclusivo destes no âmbito do processo do EIV.

§8º A CPA/EIV pode solicitar a participação de representantes de outros órgãos para colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 5º Compete à Coordenação da CPA/EIV:

- receber e protocolar os requerimentos e documentos que lhe forem apresentados, dos empreendimentos e atividades sujeitos a EIV;
- gerenciar a tramitação dos expedientes até a decisão final, com expedição ou entrega:
  - do Termo de Referência;
  - do relatório de exigências técnicas;
  - da comunicação de aprovação ou indeferimento.
- conceder prazo adicional, nos termos do art. 27 da Lei Distrital nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, nos casos em que a apreciação do EIV:

a) depender do pronunciamento de órgão ou entidade da administração pública não representada na Comissão; e

b) demandar estudos técnicos especiais.

Parágrafo único. A análise do EIV deve ser suspensa durante o prazo adicional concedido.

Art. 6º Os projetos de iniciativa particular devem ser analisados obedecendo a ordem cronológica contabilizada a partir do protocolo na SEDUH.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica nos casos de empreendimentos vinculados a políticas de interesse social e projetos de interesse público, que terão prioridade sobre os demais.

Art. 7º A CPA/EIV reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão exigem o quórum mínimo de seis de seus membros.

Art. 8º A CPA/EIV pode propor ao titular da SEDUH a realização de convênios com entidades distritais, municipais, estaduais, federais e internacionais para suporte de dados, informações, equipamentos, tecnologia, softwares, treinamento e capacitação que possibilitem aperfeiçoar os procedimentos administrativos.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelos membros desta Comissão são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 10. Os ritos e procedimentos administrativos para a análise do EIV serão regulamentados por meio de Portaria específica da SEDUH.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 36.901, de 23 de novembro de 2015.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 39.866, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre cooperação para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares no âmbito do Distrito Federal, para o mandato de 2020/2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº. 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e ainda a Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF DECRETA:

Art. 1º Fica instituída cooperação técnica, operacional, patrimonial e de pessoal a ser realizada entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, a Casa Civil, a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria de Estado de Educação, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Comunicação, com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023.

Parágrafo único. A cooperação compreende a articulação e a promoção das providências necessárias ao efetivo suporte à eleição dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal, a ser conduzida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Distrito Federal - CDCA/ DF e coordenada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania:

I - promover as gestões necessárias junto aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal para o início e término do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal;

II - garantir suporte técnico, operacional, patrimonial e de pessoal necessário à coordenação do escritório das eleições mantido pelo CDCA/DF.

Art. 3º Compete à Casa Civil realizar a coordenação e a articulação político-governamental, visando a eficiência dos procedimentos relacionados ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal auxiliar na busca de soluções de tecnologia da informação e comunicação relacionadas ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Educação:

I - disponibilizar espaço para afixação de material de divulgação do processo de escolha dos Conselhos Tutelares referente;

II - disponibilizar espaço físico na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE para o escritório da eleição mantido pelo CDCA/DF;

III - disponibilizar escolas nas regiões administrativas para que sirvam como locais de votação no período de 05/10/2019 à 06/10/2019 e acesso aos locais nos dias que antecedem a realização da eleição;

IV - disponibilizar escolas com espaços organizados, limpos e em condições de funcionamento, inclusive com sistema de energia revisados;

V - disponibilizar os servidores responsáveis pelas escolas no dia da eleição.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública:

I- Garantir a segurança e urbanidade em todos os locais de votação do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal;

II- Garantir a segurança no transporte dos coletores de votos para os respectivos locais de votação e apuração;

III - Articular as equipes de Polícia Comunitária no sentido de divulgar junto à população o Processo de Escolha de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação assegurar a realização da campanha de esclarecimento e chamamento dos eleitores para participação no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 8º As Secretarias de Estado devem indicar à Secretaria de Justiça e Cidadania um representante para acompanhamento e execução das ações previstas neste Decreto no prazo de 10 dias a contar da publicação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 36.725, de 02 de setembro de 2015.

Brasília, 31 de maio de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

**IBANEIS ROCHA**  
**Governador**

**MARCUS VINICIUS BRITTO**  
**Vice-Governador**

DECRETO Nº 39.867, DE 31 DE MAIO DE 2019

Institui o Programa Criança Feliz Brasileira e cria seu Comitê Gestor no âmbito do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Criança Feliz Brasileira e seu Comitê Gestor, vinculado à Casa Civil, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º O objetivo do Programa Criança Feliz Brasileira é articular e apoiar políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral da primeira infância no Distrito Federal, adotando uma abordagem intersetorial que garanta a integralidade do atendimento, cuidado, educação e assistência às crianças e às suas famílias e comunidades.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Programa, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos.

Art. 3º Constituem diretrizes para a integração e articulação intersetorial no Programa:

I - atendimento integral e integrado do interesse superior da criança em sua condição cidadã e de sujeita de direitos, com respeito à sua individualidade, seu ritmo de desenvolvimento e seu contexto familiar e sociocultural;

II - redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizado o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão, sem discriminação da criança e da família;

III - promoção da educação permanente dos profissionais que atuam no atendimento às crianças na primeira infância;

IV - articulação das dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

V - adoção de abordagem participativa, que envolva a sociedade por meio de suas organizações representativas, os profissionais, a família, os pais ou responsáveis e as crianças no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VI - apoio às iniciativas de formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social, incluída sua participação na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento.

Art. 4º São objetivos intersetoriais do Programa Criança Feliz Brasileira:

I - promover o desenvolvimento humano a partir de ações de apoio e acompanhamento do crescimento, desenvolvimento e aprendizagem integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - promover, proteger e apoiar o aleitamento materno;

IV - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

V - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

VI - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas e da sociedade civil voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias; e

VII - favorecer a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizando recursos e evitando sobreposição de ações.

Art. 5º O Programa Criança Feliz Brasileira atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, priorizará:

I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas famílias;

IV - gestantes e crianças na primeira infância que apresentem situação de extrema pobreza, deficiência, privação do direito à convivência familiar e comunitária; e

V - pais em situação de medida privativa de liberdade, privações por pertencimento a povos ou comunidades tradicionais, entre outras situações de risco ou vulnerabilidade.

Art. 6º Para atingir seus objetivos, o Programa Criança Feliz Brasileira será executado por meio das seguintes iniciativas:

I - realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - capacitação e educação permanente de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da atuação integrada em rede;

III - desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - apoio às regiões administrativas do Distrito Federal, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à adequação da infraestrutura e dos serviços para a implementação do Programa;

V - promoção de estudos técnicos e pesquisas científicas acerca do desenvolvimento infantil integral;

VI - monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas e orçamento investido na primeira infância no Distrito Federal, assim como monitoramento dos indicadores de crescimento e de desenvolvimento infantil;

VII - divulgação periódica de informações sobre o significado da primeira infância e sobre os resultados das boas práticas realizadas com vistas à formação de uma cultura de valorização da primeira infância no Distrito Federal, com apoio dos meios de comunicação do poder público.

Art. 7º O Programa Criança Feliz Brasileira será coordenado pela Casa Civil.

#### CAPÍTULO II

##### DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ BRASILENSE

###### Seção I

###### Das Competências

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor:

I - definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa, a implementação das ações de responsabilidade do Estado e o suporte das diferentes políticas para o atendimento das demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

II - tomar ciência do Plano de Ação da Assistência Social;

III - discutir e deliberar sobre as etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas para a sua efetivação;

IV - estabelecer normas, elaborar estudos e definir ações para suporte técnico e administrativo destinados à operacionalização do Programa; e

V - colaborar na elaboração de materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União.

###### Seção II

###### Da Composição

Art. 9º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira será composto pelos seguintes órgãos:

I - Casa Civil do Distrito Federal, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; e

VII - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 1º O Comitê Gestor terá caráter deliberativo.

§ 2º Os titulares poderão indicar representantes para substituí-los em reuniões e outras atividades do Comitê Gestor.

§ 3º Os demais secretários de Estado, os presidentes e os diretores-gerais das entidades da Administração Pública do Distrito Federal poderão ser convidados para participar do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira sempre que as questões em pauta tiverem relação com suas respectivas funções e áreas de atividades.

§ 4º A Casa Civil indicará o Secretário-Executivo do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira.

Art. 10. Compete ao Secretário-Executivo Institucional do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira:

I - assessorar e coordenar o Programa Criança Feliz Brasileira no exercício de suas atribuições;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno; e

III - realizar outras atividades executivas ou de representação.

§ 1º As atividades do Secretário Executivo e o suporte ao funcionamento do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira serão realizados pela estrutura administrativa da Casa Civil.

§ 2º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira poderá requisitar, em caráter transitório, servidores dos diversos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, necessários ao desempenho das atividades do Comitê, sem prejuízo para o servidor.

Art. 11. Representantes de conselhos, de órgãos, de entidades públicas e privadas, de organismos internacionais, de comitês e da sociedade civil, personalidades poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira.

Art. 12. O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira poderá representar o Programa Criança Feliz Brasileira em eventos e viagens nacionais ou internacionais.

Art. 13. A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira é considerada relevante serviço prestado à sociedade, com certificado de participação aos interessados, e não será remunerada.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira poderá requisitar dos órgãos e das entidades públicas as informações e estudos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 15. Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz Brasileira serão provenientes do financiamento federal previsto no Programa Criança Feliz, em conformidade com a Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018.

§ 1º Os valores serão repassados do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

§ 2º As ações do Programa Criança Feliz Brasileira poderão receber recursos por intermédio de dotações orçamentárias consignadas a órgãos da Administração Pública, além de valores provenientes de entidades parceiras.

Art. 16. As dúvidas e os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Governador do Distrito Federal ou pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de maio de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.868, DE 31 DE MAIO DE 2019

Regulamenta o artigo 4º, da Lei nº 4.352/2009, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS serão submetidos para análise e aprovação da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, e terão sua aprovação convalidada pela área de licenciamento ambiental do IBRAM.

Art. 2º Após aprovação do PGRSS previamente pela Vigilância Sanitária, caberá ao IBRAM, conforme seus regimentos ambientais, determinar qual o tipo de licenciamento ambiental devido que se submeterá o estabelecimento gerador de resíduos de serviços de saúde, incluindo a possível dispensa do mesmo.

Art. 3º O pedido de licenciamento ambiental deve ser precedido, necessariamente, da aprovação prévia do PGRSS pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 33.400, de 09 de dezembro de 2011.

Brasília, 31 de maio de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2019

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR a Subsecretária de Administração Geral do Gabinete do Vice-Governador, para requerer

junto à Secretária da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome do Gabinete do Vice-Governador, CNPJ nº 07.187.000/0001-91, certidões, certificados e

quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos

proferidos em processos que figure como parte o Gabinete do Vice-Governador.

MARCUS VINICIUS BRITTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO

DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida

no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs

134.000.036.03/2018-10, 140.000.017.09/2018-74, 090.000.164.41/2018-35, 400.000.210.62/2019-98 e

060.001.644.74/2019-83, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL							ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL						
REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES							REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						31.228	SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							99 33.91.30 0 100 126.000						
Ref. 016962 0071 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA							99 33.91.39 0 100 2.330.000						
							99 44.91.52 0 100 3.000.000						5.456.000
	6	31.90.96	0	100	31.228		14.243.6228.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
						31.228	Ref. 016539 0098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						
190109/00001 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						13.000							
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							99 33.91.39 0 100 1.736.000						1.736.000
Ref. 016937 0072 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ													
	7	31.90.96	0	100	13.000								
						13.000							
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						600.000							
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE													
Ref. 011091 0003 (***) COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-- PLANO PILOTO .													
	1	44.90.35	2	120	600.000								
						600.000							
110901/11901 44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						17.652.355							
14.243.6228.2102 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL													
Ref. 016534 0003 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL							99 33.90.39 0 100 8.351.644						
	99	33.91.39	0	100	2.930.103								
						2.930.103							
14.243.6228.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES													
Ref. 016535 0002 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL													
	99	33.91.30	0	100	716.818								
	99	33.91.39	0	100	3.373.434								
	99	44.91.52	0	100	3.440.000								
						7.530.252							
14.243.6228.3487 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO													
Ref. 016538 0002 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME													
	7	31.90.92	0	100	13.000								
						13.000							

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
							ACRÉSCIMO
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						600.000	
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE							
Ref. 011091 0003 (**) COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-- PLANO PILOTO .	1	44.90.52	0	120	600.000	600.000	
110901/11901 44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						17.652.355	
14.243.6228.2102 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL							
Ref. 016534 0003 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.930.103	2.930.103	
14.243.6228.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
Ref. 016535 0002 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	716.818		
	99	33.90.39	0	100	3.373.434		
	99	44.90.52	0	100	3.440.000		
14.243.6228.3487 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO						7.530.252	
Ref. 016538 0002 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME							
ANEXO III							R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
							ACRÉSCIMO
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	126.000		
	99	33.90.39	0	100	2.330.000		
	99	44.90.52	0	100	3.000.000		
14.243.6228.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						5.456.000	
Ref. 016539 0098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.736.000	1.736.000	
2019AC00132						TOTAL 18.296.583	

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
							ACRÉSCIMO
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.351.644	
103.02.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	8.351.644	8.351.644	
2019AC00132						TOTAL 8.351.644	

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2019 - COTRI/SUREC/SEFP  
(Processo nº 20190208-20799)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 106/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, elaborado em decorrência do pedido de COMERCIAL MIX PLUS PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.872.864/001-11 e no CNPJ/MF sob o nº 31.217.838.0001-65, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 30 de maio de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2019 - COTRI/SUREC/SEFP  
(Processo nº 20190513-63249)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 117/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, elaborado em decorrência do pedido de M C SILVA INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.906.331/001-02 e no CNPJ/MF sob o nº 33.089.134/0001-80, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 30 de maio de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

DECLARATÓRIO Nº 18/2019 - COTRI/SUREC/SEFP  
(Processo nº 20190416-52083)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 118/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, elaborado em decorrência do pedido de ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.902.818/001-62 e no CNPJ/MF sob o nº 32.899.998/0001-02, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes dos Itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 30 de maio de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 19/2019 - COTRI/SUREC/SEFP  
(Processo nº 20190424-55631)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 119/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, elaborado em decorrência do pedido de SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.889.451/001-73 e no CNPJ/MF sob o nº 32.069.228/0001-24, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes dos Itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 30 de maio de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 20/2019 - COTRI/SUREC/SEFP  
(Processo nº 20190516-65239)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 120/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, elaborado em decorrência do pedido de CEREALISTA SAO JOAQUIM LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.889.728/001-21 e no CNPJ/MF sob o nº 36.842.169/0005-60, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 30 de maio de 2019  
**JORGE ERNANI MARINHO SANTOS**  
 Coordenador de Tributação

**ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2019 - COTRI/SUREC/SEFP**  
 (Processo nº 20190523-68212)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 125/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, elaborado em decorrência do pedido de SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.889.451/001-73 e no CNPJ/MF sob o nº 32.069.228/0001-24, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes dos Itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação. O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF 30 de maio de 2019  
**JORGE ERNANI MARINHO SANTOS**  
 Coordenador de Tributação

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
 DE PROCESSOS ESPECIAIS  
 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 291 NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,  
 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

PROCESSO: GAC 20190509-62410; INTERESSADO: ASSOCIACAO HARE KRISHNA DF; CNPJ: 11.425.300/0001-39; ASSUNTO: Suspensão de reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º da Constituição da República e no item II, artigo 2º da Lei 4.022/2007, relativamente ao imóvel abaixo:

ENDEREÇO	INSCRIÇÃO
SCL/N QD 116 BL H 11 SL 215	46358129

DECLARA:

I. SUSPENSA, a partir de 22/03/2019, a imunidade reconhecida pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 777 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 29 de setembro de 2014, publicado em 15/10/2014 conforme informações prestadas pelo interessado de que o imóvel não mais se destina ao uso de suas atividades essenciais, de acordo com o estabelecido no § 4º do artigo 150/CF;

II. CASSADA a isenção da TLP, a partir de 22/03/2019, reconhecida naquele mesmo Ato Declaratório, pois o imóvel não atende ao disposto no item II, artigo 2º da Lei 4.022/2007.

A suspensão da imunidade prevalecerá até manifestação formal do interessado indicando a modificação das razões que a fundamentaram.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 14 DE  
 FEVEREIRO DE 2019**

PROCESSO: Web 20181221-345580; INTERESSADO (A): JOAO MARQUES DA CRUZ NETO CPF: 184.073.071-49; 2º INTERESSADO: IGREJA BATISTA EBENEZER (LOCATÁRIA) CNPJ: 02.572.873.0001-02; ASSUNTO: Isenção de IPTU - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO(S)	FUNDAMENTAÇÃO
CNB QD 8 LT 2	52174867	2019	O Proprietário do imóvel (Locador) está inscrito na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no endereço eletrônico da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44 NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, DE 17 DE MAIO  
 DE 2019.**

PROCESSO: GAC 20190307-33297; INTERESSADO 1: SEBASTIÃO SILVA DA CUNHA (LOCADOR) CPF: 172.914.102-15; INTERESSADA 2: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS-MINISTÉRIO PAZ E VIDA (LOCATÁRIA) CNPJ: 07.353.090/0001-43; ASSUNTO: Isenção IPTU/TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP nos termos, na forma seguinte:

ISENÇÃO IPTU/TLP - INDEFERIMENTO		
IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
CD ITAPUA 1 QD 2 CJ C LT 2 - CONDOMINIOS	48883247	O interessado, proprietário do imóvel locado, encontra-se inscrito em Dívida Ativa do Distrito Federal (AJUIZADO) não podendo receber qualquer benefício fiscal para os exercícios solicitados, conforme disposto no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 27 DE MAIO DE 2019**

ASSUNTO: Cessação de credenciamento de Técnicos habilitados pelo fabricante a realizar intervenção em equipamentos ECF.

O GERENTE DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Decreto nº 35.565/2014, CONSIDERANDO as atividades previstas no artigo 68 do Decreto nº 35.565/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/1997;

CONSIDERANDO o que consta do Processo: 048-005789/2004 e da análise do servidor, conforme delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 68/2018;

CONSIDERANDO o desligamento dos Técnicos abaixo relacionados, conforme informação da empresa Credenciada,

Declara:

Art. 1º Fica cessado o credenciamento de Técnicos da empresa NCR BRASIL LTDA., estabelecida no SOF SUL QD 02 CJ A LTS 01/03 LJ 05 PARTE A, BRASÍLIA-DF, CF/DF 0734196800268, CNPJ/MF 33033440/0032-09, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais ECF da marca SONDA.

Nome, CPF e Cédula de Identidade dos Técnicos habilitados que realizavam intervenções:

JUBER JOSE DE OLIVEIRA, CPF 44313152172, CI 853456, SSP/DF;

MARCELO SILVA DE ARAUJO, CPF 54765625168, CI 271891, SSP/SP;

ROGERIO OLIVEIRA COSTA, CPF 71846514134, CI 2070644, SSP/DF;

DAYAN INACIO FERNANDES, CPF 82275289100, CI 1645689, SSP/DF;

ISANIO SOUSA GUIMARAES, CPF 79905129120, CI 1560648, SSP/DF.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 520/2018**

Recorrente: MARINALVA RIBEIRO SILVA; Recorrida: Subsecretaria da Receita MARINALVA RIBEIRO SILVA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 047.000.139/2016, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2018 (fl. 45). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão condenatória se deu em 16 de abril

de 2018 (fl. 41), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília/DF, 23 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 007/2019

Recorrente: ASSOCIAÇÃO SHALOM; Recorrida: Subsecretaria da Receita  
Processo: 0129-000084/2018; A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 29 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 112/2018

Recorrente: MARCOS FERREIRA DE MORAIS; Advogado(a): THÁMILLA DA CRUZ NUNES OAB/DF 49.170; Recorrida: 2ª Câmara do TAREF; MARCOS FERREIRA DE MORAIS, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 135/2016, processo fiscal Nº 0040-00446/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 59), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de novembro de 2018 (fl. 51). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 30 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 027/2019

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: 2ª Câmara do TAREF  
QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 471/2017, processo fiscal Nº 0128-001060/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 16 de abril de 2019 (fl. 95). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 060/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado(a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrida: 2ª Câmara do TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A., irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 278/2017, processo fiscal Nº 0128-002390/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 24 de maio de 2019 (fl. 139). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 061/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado(a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrida: 1ª Câmara do TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A., irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 184/2017, processo fiscal Nº 0128-001222/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 81), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 24 de maio de 2019 (fl. 153). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 052/2019

Recorrente: LM MAGALHÃES PINTO EPP; Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO OAB/DF 13.398; Recorrido: PLENO DO TAREF; LM MAGALHÃES PINTO EPP interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 32), em 14 de janeiro de 2019 (fl. 132), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 183/2018 - PLENO, processo fiscal Nº 0040.005.370/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 17 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 061/2019

Recorrente: STAR ONE S.A.; Advogado: ALBERT RABELO LIMOIEIRO OAB/DF 21.718; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TAREF; STAR ONE S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1469), em 10 de dezembro de 2018 (fl. 1564), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 229/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 0040-005779/2010. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 17 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 086/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: PLENO DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 101), em 29 de abril de 2019 (fl. 225), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 069/2019 - PLENO, processo fiscal Nº 0128-000017/2015. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 116/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: 2ª CÂMARA DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 81), em 25 de março de 2019 (fl. 136), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 032/2019 - 2ª CÂMARA, processo fiscal Nº 0128-001346/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 118/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: 2ª CÂMARA DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 91), em 25 de março de 2019 (fl. 151), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 029/2019 - 2ª CÂMARA, processo fiscal Nº 0128-002660/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 119/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: PLENO DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 72), em 19 de fevereiro de 2019 (fl. 199), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 007/2019 - PLENO, processo fiscal Nº 0128-002449/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 120/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: 2ª CÂMARA DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), em 19 de fevereiro de 2019 (fl. 122), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 024/2019 - 2ª CÂMARA, processo fiscal Nº 0128002036/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 123/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: PLENO DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), em 19 de fevereiro de 2019 (fl. 212), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 004/2019 - PLENO, processo fiscal Nº 0128-002659/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 124/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 69), em 18 de março de 2019 (fl. 185), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 029/2019 - PLENO, processo fiscal Nº 0128-000992/2015. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 125/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: PLENO DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), em 31 de janeiro de 2019 (fl. 190), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 233/2018 - PLENO, processo fiscal Nº 0128-001250/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 126/2019

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: PLENO DO TAREF; MATABOI ALIMENTOS S.A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 78), em 18 de março de 2019 (fl. 184), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 028/2019 - PLENO, processo fiscal Nº 0128-002006/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 127/2019

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TAREF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 25 de janeiro de 2019 (fl. 87), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 322/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 128-002604/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 128/2019

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TAREF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 25 de janeiro de 2019 (fl. 75), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 323/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 040.002.846/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 129/2019

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TAREF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 1 de fevereiro de 2019 (fl. 74), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 324/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 040.004.068/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 130/2019

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 2ª CÂMARA DO TAREF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 13 de março de 2019 (fl. 73), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 026/2019 - 2ª CÂMARA, processo fiscal Nº 040-002867/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 131/2019

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TAREF; QUALIDADE ALIMENTOS LTDA interpôs, em 30 de janeiro de 2019 (fl. 102), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 340/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 0040-007259/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 132/2019

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TAREF; QUALIDADE ALIMENTOS LTDA interpôs, em 30 de janeiro de 2019 (fl. 113), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 338/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal Nº 0040-004703/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 133/2019**

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 25 de janeiro de 2019 (fl. 105), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 330/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 0128-002105/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 134/2019**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF; QUALIDADE ALIMENTOS LTDA interpôs, em 7 de fevereiro de 2019 (fl. 100), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 232/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 0040-006597/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 135/2019**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF; QUALIDADE ALIMENTOS LTDA interpôs, em 7 de fevereiro de 2019 (fl. 109), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 222/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 0040-003779/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 136/2019**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF; QUALIDADE ALIMENTOS LTDA interpôs, em 7 de fevereiro de 2019 (fl. 96), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 231/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 0128-002306/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 24 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 148/2019**

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF; QUALIDADE ALIMENTOS LTDA interpôs, em 13 de fevereiro de 2019 (fl. 267), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 267/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº 0128-000059/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 29 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 149/2019**

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI - OAB/MG 160.845; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF; MATABOI ALIMENTOS S.A. interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 90), em 31 de janeiro de 2019 (fl. 138), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 247/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 0128-001555/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 27 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 150/2019**

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 1 de fevereiro de 2019 (fl. 88), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 326/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 0128-000170/2015. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 27 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 151/2019**

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 25 de fevereiro de 2019 (fl. 83), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 332/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 0128-001554/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 27 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 152/2019**

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 25 de fevereiro de 2019 (fl. 70), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 334/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 0040-002874/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 27 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 153/2019**

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 25 de fevereiro de 2019 (fl. 90), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 333/2018 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 0128-001647/2014. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 27 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 154/2019**

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF; JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI interpôs, em 13 de março de 2019 (fl. 490), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 008/2019 - 1ª CÂMARA, processo fiscal nº 0040-007594/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 27 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 155/2019**

Recorrente: LUIZ FERNANDO SICOLI; Recorrido: PLÉNO DO TARF; LUIZ FERNANDO SICOLI interpôs, em 4 de fevereiro de 2019 (fl. 60), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 231/2018 - PLÉNO, processo fiscal nº 0043-005122/2013. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 29 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 156/2019**

Recorrente: LUIZ FERNANDO SICOLI; Recorrido: PLÉNO DO TARF; LUIZ FERNANDO SICOLI interpôs, em 4 de fevereiro de 2019 (fl. 45), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 232/2018 - PLÉNO, processo fiscal nº 0127-002856/2015. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília/DF, em 29 de maio de 2019. JOSÉ HABLE, Presidente.

**ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA**

PROCESSO: 127.001.214/2016; Recurso Voluntário nº 356/2018; Recorrente: ROBERTO DE OLIVEIRA FICHE; Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 8 de maio de 2019.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 117/2019**

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. ERRO. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos do processo que não ocorreu a transferência em espécie a título de doação, informada por erro na DIRPF do doador, descaracterizado está o fato gerador do ITCD, sendo improcedente o lançamento. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente

CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO-Redatora

PROCESSO: 040.003.958/2013; Recurso Voluntário nº 281/2018; Recorrente: NUTRIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 16 de maio de 2019.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 119/2019**

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. OCORRÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Considerando a total inovação da matéria questionada em sede de recurso voluntário, não cabe conhecimento do recurso, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente

CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO-Redatora

PROCESSO: 040.007.513/2013; Recurso Voluntário nº 259/2018; Recorrente: SUPERPRO BETTANIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA; Advogada: Camila Gonçalves Oliveira OAB/DF 15.791 e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 16 de maio de 2019.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 120/2019**

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CRITÉRIO CUMULATIVO. CONSULTAS. IN 6/2017. PROTOCOLO 85/2011. NÃO APLICAÇÃO. MATERIAL DE LIMPEZA. COMPROVAÇÃO. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. O critério para a verificação se a mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária é o cumulativo, devendo ser verificada, além da posição da NCM, a descrição da mercadoria, nos termos da IN nº 6/2017 - SUREC/SEF e inúmeras Consultas eficazes, com efeito vinculante, a exemplo da Consulta 16/2013. No caso analisado, considerando que a mercadoria, objeto da autuação, trata de material de limpeza, sem a devida descrição no Anexo Único do Protocolo ICMS 84/2011, improcedente é o lançamento. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente

CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO-Redatora

PROCESSO: 040.003.339/2016. Reexame Necessário nº 25/2018. Recorrente: Subsecretaria da Fazenda. Recorrida: MARIA EUIRLES DE CASTRO SOARES. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data de Julgamento: 2 de abril de 2019.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 121/2019**

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. BEM IMÓVEL. LANÇAMENTO. COMPETÊNCIA. A competência do Distrito Federal para proceder ao lançamento do ITCD, referente à doação de bens imóveis, limita-se aos que estão localizados em seu território, nos termos do art. 2.º, § 3.º, II. "a" da Lei nº 3.804/2006. Uma vez comprovado nos autos que o imóvel, objeto da doação, não está situado no Distrito Federal, há ausência de competência para cobrar o respectivo ITCD. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 21 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO-Redator

PROCESSO: 129.002.931/2015. Reexame Necessário nº 26/2018. Recorrente: Subsecretaria da Fazenda. Recorrida: MARIA EUGENIA DE CASTRO REGO. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data de Julgamento: 2 de abril de 2019.

**ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 122/2019**

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. BEM IMÓVEL. LANÇAMENTO. COMPETÊNCIA. A competência do Distrito Federal para proceder ao lançamento do ITCD, referente à doação de bens imóveis, limita-se aos que estão localizados em seu território, nos termos do art. 2.º, § 3.º, II. "a" da Lei nº 3.804/2006. Uma vez comprovado nos autos que o imóvel, objeto da doação, não está situado no Distrito Federal, há ausência de competência para cobrar o respectivo ITCD. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO-Redator

**ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA**

PROCESSO: 127.006.100/2015. Reexame Necessário nº 15/2018. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ÂNGELA DE CAMPOS NOGUEIRA. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data de Julgamento: 15 de março de 2019.

**ACÓRDÃO 2ª CÂMARA Nº 125/2019**

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2016. FATO GERADOR. MATERIALIDADE. AUSÊNCIA. Constatada a ausência de materialidade do fato gerador do ITCD, inerente à guia impugnada, o desprovisionamento do reexame necessário é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda a 2ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO-Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE-Redatora

PROCESSO: 127.006.231/2015. Reexame Necessário nº 16/2018. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: GUSTAVO NOGUEIRA SIQUEIRA. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire. Data de Julgamento: 15 de março de 2019.

ACÓRDÃO 2ª CÂMARA Nº 126/2019

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2016. FATO GERADOR. MATERIALIDADE. AUSÊNCIA. Constatada a ausência de materialidade do fato gerador do ITCD, inerente à guia impugnada, o desprovimento do reexame necessário é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda a 2ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO-Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE-Redatora

PROCESSO: 129.000.051/2016. Recurso Voluntário nº 485/2018. Recorrente: RAFAEL ANDRADE REIS DE ARAÚJO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 13 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 150/2019

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. CONTRATO DE MÚTUO. NÃO COMPROVAÇÃO. À mingua de provas inequívocas de que o lançamento tributário relativo à doação se trataria de contrato de mútuo firmado entre as partes, a manutenção da exigência do ITCD discutido é medida que se impõe. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO-Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA-Redator

PROCESSO: 040.001.067/2012. Recurso Voluntário nº 282/2016. Recorrente: TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Rafael Minare Brauna OAB/DF 30.607. Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 6 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 151/2019

EMENTA: ICMS. LC DISTRITAL Nº 772/2008. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. CONFRONTO ENTRE INFORMAÇÕES DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO GERADOR. Visando ao controle das operações com cartões de crédito/débito, a Lei Complementar Distrital nº 772/2008 dispõe que todas as operadoras de cartões de crédito/débito prestem informações a Secretaria de Fazenda - SEF/DF sobre o montante que cada contribuinte inscrito no CF/DF realiza, mensalmente, de operações oriundas desse sistema. Com o cruzamento das informações obtidas junto às administradoras dos cartões com as saídas e prestações declaradas, é possível a SEF/DF controlar e coibir irregularidade fiscal. No presente caso, constatou-se por meio das informações prestadas pelas referidas administradoras, que a recorrente auferiu receitas tributáveis sem declará-las no livro fiscal eletrônico, bem como deixou de recolher o ICMS relativo a essas operações. MULTA APLICADA. LEGALIDADE. Correta a multa de 100% aplicada sobre valor do ICMS apurado e não recolhido, porquanto é a prevista na legislação de regência, conforme dispõe o art. 65, inciso III, alínea "b", da Lei Distrital nº 1.254/1996, e art. 362 § 1.º do Decreto Distrital nº 18.955/1997. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO-Presidente  
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO-Redator

PROCESSO: 040.001.979/2011. Recurso Voluntário nº 483/2015. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA. Advogado: Natal Moro Frigi OAB/DF 33.035. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 14 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 154/2019

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se preliminar de nulidade da decisão recorrida, uma vez constatado que o alegado erro material não ocasionou prejuízo à defesa da recorrente. AUTO DE INFRAÇÃO. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 772/2008. INFORMAÇÕES. DIVERGÊNCIA. OMISSÃO DE RECEITAS. Ao contrário do alegado, ocorreu o fato gerador do ICMS discutido, a considerar que exigência fiscal resultou de omissão de receita tributável, em razão de divergência constatada entre valores registrados nos livros fiscais eletrônicos com aqueles informados pelas administradoras de cartão de débito e crédito, nos termos da Lei Complementar distrital nº 772/2008. MULTAS. LEGALIDADE. Correta a aplicação tanto da multa incidente sobre o valor principal do crédito tributário quanto a de descumprimento de obrigação acessória, pois são as previstas na legislação de regência. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida da tribuna e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de maio de 2019.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO-Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA-Redator

PROCESSO: 040.001.995/2011. Recurso Voluntário nº 19/2017. Reexame Necessário nº 7/2019. Recorrentes e Recorridas: CH OLIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EPP e Subsecretaria da Receita, Advogado: Jacques Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 13 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 167/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. ESCRITURAÇÃO. ATRASO. PERÍODO POSTERIOR AO DA COMUNICAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. A Lei nº 1.254/1996, art. 33, estabelece que quando o documento fiscal for escriturado com atraso, o aproveitamento de crédito somente poderá ser efetuado em períodos de apuração posteriores ao da comunicação à Administração Tributária. Ainda, de acordo com o Decreto nº 18.955/1997, art. 58, não dão direito ao crédito as entradas de mercadorias, cujo documento fiscal tenha sido considerado inidôneo. MULTAS. AMPARO LEGAL. Os fundamentos trazidos no apelo não são capazes de censurar a aplicação das multas, que estão em conformidade com o art. 362 do Decreto nº 18.955/1997. Recurso Voluntário que se desprovê. REEXAME NECESSÁRIO.

DESPROVIMENTO. Verificado que a autuada era optante do Simples Nacional e que houve o retorno das mercadorias remetidas para armazém geral e/ou depósito fechado, a exclusão dos respectivos itens constantes do auto de infração é medida impositiva. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 14 de maio de 2019.  
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO-Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA-Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO: 128.002.144/2014. Recurso Extraordinário nº 102/2018. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 86/2019

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINAR. CONHECIMENTO PARCIAL. Considerando a demonstração de divergência jurisprudencial no âmbito do TARF, acolhe-se preliminar de conhecimento parcial do apelo, nos termos do inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Improcedente a exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. art. 66-L, parágrafo único, inciso II da Lei nº 1.254/1996. Isto porque o auto de infração somente registra o dispositivo legal atinente ao valor da penalidade, não indicando, porém, nem a descrição do fato e tampouco a disposição legal infringida que dariam suporte à aplicação da aludida sanção, nos termos previstos no art. 25, incisos III e IV, primeira parte, da Lei nº 4.567/2019. Recurso Extraordinário que se desprovê na parte conhecida.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, em conhecer parcialmente do recurso, nos termos da declaração de voto do Cons. James de Sousa, para, no mérito, da parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido quanto ao conhecimento parcial do recurso o do Cons. Relator, que não conheceu do recurso. Foram votos vencidos quanto ao mérito da parte conhecida o do Cons. Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso conforme sua declaração de voto, e o da Cons. Maria Helena de Oliveira, que o acompanhou.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA-Redator

PROCESSO: 128.000.283/2016. Recurso Extraordinário nº 80/2018. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou, Recorrida: 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 88/2019

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe Recurso Extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, uma vez que a decisão cameral foi unânime e apreciou todas as questões de fato e de direito, não há que se conhecer do recurso interposto.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 09 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente  
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO-Redator

PROCESSO: 128.000.406/2015; Recurso Extraordinário nº 11/2018 e Recurso Extraordinário nº 71/2018; Recorrentes: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845 e/ou; Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 113/2019

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 71/2018. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Acolhe-se preliminar de não conhecimento do recurso extraordinário interposto pela autuada, uma vez comprovado o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 97, III, da Lei nº 4.567/2011, quais sejam, quando a decisão recorrida, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetido, OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. MULTA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. EXCLUSÃO DE OFÍCIO. FAZENDA PÚBLICA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 11/2018. DESPROVIMENTO. No presente caso, considerando que não há na legislação tributária qualquer hipótese normativa que alcança a obrigação acessória supostamente infringida e, ainda considerando a inexistência de descrição expressa no auto de infração da conduta ilícita praticada, a multa por descumprimento de obrigação acessória deve ser desconstituída. Assim, o desprovimento do Recurso Extraordinário interposto pela Fazenda Pública é medida impositiva. TESE DO VOTO VENCIDO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA APLICADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. EXISTÊNCIA. MATÉRIA NÃO IMPUGNADA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº33.269/2011. VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE JULGADORA. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. OFENSA. Considerando que a multa por descumprimento de obrigação acessória foi aplicada fundamentada em lei, mesmo que com a fundamentação não concorde o julgador, não resta caracterizada a ilegalidade do ato que justifica o conhecimento de ofício de matéria não impugnada a pretexto de agir sob o fundamento do princípio da autotutela administrativa. Instaurado o contencioso com a apresentação tempestiva da impugnação, opera-se a preclusão consumativa, observadas as exceções que não se aplicam ao caso em análise, nos termos do § 3º do art. 39 da Lei 4.567/2011. Destarte, não é possível o conhecimento de ofício de matéria não impugnada, exceto nos casos de matéria de ordem pública atinentes à decadência, competência do agente atuante e legitimidade do sujeito passivo, nos termos expressamente previstos no art. art. 61, § 3º, do Decreto 33.269/2011. Ademais, estabelece o art. 43, § 2º, da Lei 4.567/2011 que a autoridade julgadora, ao formular o seu voto, deve estar plenamente vinculada à legislação tributária, restringindo-se tão somente à matéria impugnada. Conhecer de ofício de matéria não impugnada pelo sujeito passivo após ocorrida a preclusão consumativa, ofende diretamente aos princípios da legalidade e do contraditório e ampla defesa.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à unanimidade em não conhecer do RE 71/2018. Quanto ao RE 11/2018, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Maria Helena de Oliveira, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto e foi acompanhada pelos Cons. Cordélia Cerqueira, Carlos Nakata, Cejana Valadão e Romilson Duarte. Manifestaram intenção de apresentar declaração de voto, os Cons. Cordélia Cerqueira e Adalberto de Barros.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO-Redator

PROCESSO: 040.007.466/2013. Recurso Extraordinário nº 108/2018. Recorrente: SIMM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA MERCADO MÓVEL DO BRASIL S/A. Advogado: Diego Vega Possebon da Silva OAB/DF 18.589. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data de Julgamento: 23 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 119/2019

EMENTA: ISS. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou ainda quando deixar de apreciar matéria de fato ou de direito, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Demonstrado o não atendimento desses pressupostos legais de admissibilidade, o não conhecimento do recurso é medida impositiva.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 23 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO-Redator

PROCESSO: 128.001.592/2014. Recurso Extraordinário nº 93/2018. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 23 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 120/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. "BIS IN IDEM". NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redonda em "bis in idem", uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo prevista no art. 7.º c/c o art. 7.º-A do RICMS. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 174478 o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo-se, portanto, proceder ao estorno dos créditos fiscais que serão aproveitados na mesma proporção do benefício concedido. Recurso Extraordinário que desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 23 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE-Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO-Redator

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

### CONSELHO FISCAL

#### ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas e 27 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quinquagésima sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Maurílio de Freitas que designou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Maurílio de Freitas, Adamor de Queiroz Maciel e Marcelo Ribeiro Alvim. Conselheiros Suplentes: Luciano Cardoso de Barros Filho. Registra-se que participaram desta reunião os seguintes servidores do Iprev/DF: José Dória Pupo Neto, Diretor da Diretoria de Investimentos; Luciana da Silva Freitas, Gerente da Gerência de Orçamento e Planejamento e Edson Carlos Freitas, Gerente da Gerência de Arrecadação, ambos da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/Iprev. Após verificar a existência de quórum, o presidente iniciou a reunião pelo item I da pauta leída da ata da 56ª reunião extraordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. Item II - Recomposição do CONFIS/Iprev/DF. De acordo com o Decreto 39.789 de 26/04/2019, publicado no DODF nº 79 de 29/04/2019, o qual dispõe sobre a designação de membros para compor o CONFIS/Iprev/DF, após o conhecimento de que os documentos foram devidamente entregues na Gerência de Gestão de Pessoas, o presidente deu posse aos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim e Luciano Cardoso de Barros Filho. Item III - Prestação de contas do exercício de 2019. Após tomar conhecimento dos processos disponíveis no Sistema de Informação SEI/GDF na Unidade do CONFIS, o colegiado recebeu os servidores do Iprev/DF, os quais prestaram as informações necessárias. Tendo em vista o inciso II do Art. 91 da Lei Complementar 769/2008, que dispõe sobre as competências do Conselho Fiscal/Iprev/DF, os conselheiros, após consolidarem as informações, elaboraram o Parecer do Balancete do 1º trimestre encerrado em 31/03/2019, referente ao Fundo Solidário Garantidor do Iprev/DF; Fundo Financeiro e Fundo Capitalizado de Previdência, concluindo assim, o último item da pauta. Registra-se que o Parecer Trimestral será encaminhado à Presidência do Iprev/DF e ao Conselho de Administração. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão às 10 horas e 45 minutos e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no processo nº 00413-00004691/2018-51 por meio do sistema SEI/GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros participantes da reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 345, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as atividades relacionadas à coleta, fluxo, consolidação e periodicidade de envio de dados sobre nascidos vivos por meio do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc). O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, e

Considerando o disposto no inciso I art. 8º, do Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976; Considerando a Portaria nº 116 MS/SVS de 11 de fevereiro de 2009 que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre nascidos vivos para o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc) sob a gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde. Considerando a Portaria nº 47 MS/SVS de 03 de maio de 2016 que define parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), para fins de manutenção do repasse de Recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e o Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVS) do Bloco de Vigilância em Saúde. Considerando o Decreto nº 36.918, de 26 de novembro de 2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Considerando o Decreto nº 37.515, de 27 de julho de 2016 que institui o Programa de Gestão Regional da Saúde - PRS para Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Organizar o conjunto de ações relativas à coleta, codificação, processamento de dados, fluxo, consolidação, avaliação e divulgação de informações sobre nascidos vivos ocorridos e residentes no Distrito Federal compõe o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc).

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SESDF) é a gestora distrital do Sinasc, conforme art. 4º e art. 8º da Portaria nº 116 MS/SVS.

§ 1º Cabe à Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS/SESDF) coordenar as ações relacionadas ao Sinasc e promover a articulação com as demais subsecretarias e superintendências das regiões de saúde.

§ 2º Cabe a SESDF, por meio das Subsecretarias correspondentes, prover os recursos humanos, equipamentos e materiais necessários para execução das atividades do Sinasc nas Superintendências das Regiões de Saúde;

Art. 3º As atribuições dos órgãos envolvidos com o Sinasc são as seguintes:

I - Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP/SVS):

- Monitorar o cumprimento das ações estratégicas relacionadas ao Sinasc pactuadas com o Ministério da Saúde;
  - Divulgar dados, informações e análises epidemiológicas a partir do Sinasc.
- II - Gerência de Informação e Análise de Situação em Saúde (GIASS/DIVEP)
- Designar o servidor responsável pelo gerenciamento e pela interlocução do Sinasc;
  - Estabelecer diretrizes e normas técnicas para o funcionamento do Sinasc no Distrito Federal (DF), em caráter complementar à atuação do nível federal;
  - Estabelecer fluxos e rotinas para o funcionamento do Sinasc no DF;
  - Prestar apoio técnico para a utilização e operacionalização do Sinasc nas Superintendências de Saúde;
  - Treinar servidores das Superintendências de Saúde para implantação, operação, monitoramento e avaliação do sistema;
  - Controlar e distribuir os formulários de Declaração de Nascidos Vivos (DNV) para as Superintendências de Saúde, e para os profissionais de saúde que realizam parto domiciliar e partearias;
  - Cadastrar os usuários para uso do Sinasc, mediante termo de sigilo e confidencialidade, conforme perfil de usuário;
  - Inativar o acesso de usuários que deixaram de participar do Sinasc;
  - Manter atualizada as versões do Sinasc no âmbito do DF, conforme disponibilização pela SVS/MS;
  - Estabelecer prazos para digitação no Sinasc, respeitando as normas estabelecidas pela SVS/MS;
  - Retroalimentar os dados do sistema nacional para a base distrital;
  - Enviar os dados à SVS/MS regularmente, respeitando os prazos estabelecidos;
  - Avaliar a regularidade, completude, consistência, integridade dos dados e a duplicidade de registros, efetuando os procedimentos para a manutenção da qualidade da base de dados do Sinasc;

n) Monitorar os indicadores operacionais e epidemiológicos do Sinasc;

o) Elaborar e divulgar dados, informações e análises epidemiológicas a partir do Sinasc;

p) Divulgar os procedimentos operacionais necessários ao preenchimento da DNV.

III - Superintendências da Região de Saúde (SRS):

- Pactuar com os gestores dos estabelecimentos de saúde públicos e privados o cumprimento de metas e prazos de envio ou digitação das DNV;
- Adotar as medidas necessárias para garantir a digitação no Sinasc, no máximo até o mês subsequente ao do nascimento.

IV - Vigilâncias Epidemiológicas da Diretoria de Atenção Primária em Saúde (VE/DIRAPS):

- Coordenar o Sinasc no nível regional;
  - Prestar apoio técnico para estabelecimentos de saúde públicos e privados, partearias e profissionais de saúde que realizam parto domiciliar para o correto preenchimento da DNV;
  - Treinar servidores para a execução das ações relacionadas ao Sinasc;
  - Distribuir e controlar as DNV aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e cartórios de registro civil, na sua área de abrangência regional;
  - Avaliar a regularidade, completude, consistência, integridade dos dados e a duplicidade de registros, efetuando os procedimentos para a manutenção da qualidade da base de dados do Sinasc;
  - Monitorar os indicadores operacionais e epidemiológicos do Sinasc;
  - Elaborar e divulgar dados, informações e análises epidemiológicas da Região de Saúde a partir do Sinasc;
  - Monitorar os registros de nascimentos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, a fim de evitar a subnotificação no Sinasc;
  - Garantir a digitação das DNV provenientes dos estabelecimentos de saúde privados e dos partos domiciliares;
  - Comunicar par a GIASS/DIVEP os usuários cadastrados que deixaram de participar do Sinasc no nível regional;
  - Enviar as DNV canceladas para a GIASS/DIVEP.
- V - Vigilâncias Epidemiológicas Hospitalares (VEH) e da Casa de Parto:
- Controlar a numeração das DNV distribuídas pela VE/DIRAPS ao estabelecimento de saúde;
  - Guardar os formulários de DNV em lugar seguro;
  - Verificar se todos os campos da DNV foram corretamente preenchidos;
  - Digitar as DNV dos nascimentos ocorridos no estabelecimento de saúde;
  - Verificar a existência de subnotificação de nascimentos no estabelecimento de saúde;
  - Enviar as DNV canceladas para a VE/DIRAPS;

g) Comunicar para a GIISS/DIVEP os usuários cadastrados que deixaram de participar do Sinasc. Art. 4º As VEH da rede privada possuem as mesmas atribuições das VEH da rede pública, exceto a digitação das DNV no Sinasc.

### CAPÍTULO III SEÇÃO I

#### DO DOCUMENTO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

Art. 5º Para a notificação de nascidos vivos deve ser utilizado o formulário de DNV, constante do Anexo desta Portaria, ou novo modelo que venha a ser adotado pelo Ministério da Saúde como documento padrão de uso obrigatório em todo o território nacional, considerado como o documento hábil para os fins do inciso IV, Art. 10, da Lei nº. 8.069/1990, e do Art. 50, da Lei no 6.015/1973 para a lavratura da Certidão de Nascimento, pelos Cartórios do Registro Civil.

Art. 6º A GIISS/DIVEP/SVS é responsável pela distribuição das DNV para as VE/DIRAPS das Superintendências das Regiões de Saúde, que estabelecerão controle sobre a distribuição e utilização destas, na sua esfera de coordenação regional do sistema.

§ 1º As VE/DIRAPS das Superintendências das Regiões de Saúde deverão fornecer e controlar a utilização de formulários de DNV pelos estabelecimentos e profissionais notificadores, que passarão a ser responsáveis solidários pela série numérica recebida.

§ 2º Por solicitação de familiar poderá ser fornecida cópia da DNV arquivada no estabelecimento de saúde, autenticada por servidor ou empregado deste, desde que tenha fê pública;

§ 3º Diante do extravio da DNV não preenchida deverá ser feito registro policial e envio de cópia do boletim de ocorrência à GIISS/DIVEP para cancelamento da DNV.

Art. 7º A emissão indevida da DNV deve ser denunciada aos órgãos competentes por qualquer instância do Sinasc que tome conhecimento do fato.

Art. 8º A GIISS/DIVEP/SVS e as VE/DIRAPS deverão informar e manter atualizado o módulo de distribuição de DNV, no aplicativo informatizado do sistema.

### SEÇÃO II

#### DO PROCESSAMENTO DOS DADOS

Art. 9º Será mantida uma base de dados única do Sinasc sob coordenação da GIISS/DIVEP.

Art. 10. A GIISS/DIVEP será responsável pela exportação e disponibilização do banco de dados para avaliação e análise.

Art. 11. As correções de digitação necessárias serão solicitadas pela GIISS/DIVEP às Superintendências das Regiões de Saúde que, por sua vez, solicitarão para as unidades notificantes.

### SEÇÃO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE OU PARTEIRAS TRADICIONAIS SOBRE A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

Art. 12. A DNV deve ser emitida pelos profissionais de saúde ou parteiras tradicionais responsáveis pela assistência ao parto ou ao recém-nascido.

§ 1º É obrigatória a emissão de DNV para todo nascido vivo, independentemente da duração da gestação, peso e estatura do recém-nascido.

§ 2º Para o preenchimento da DNV devem ser privilegiadas as informações prestadas pela puérpera, pelos profissionais de saúde presentes em sala de parto, bem como observados todos os documentos disponíveis, como prontuários e anotações pertinentes.

§ 3º Sempre que possível a identificação da puérpera deve ser feita com documentos de identificação oficial. Na ausência deste documento a DNV deverá ser preenchida com a devida ressalva.

Art. 13. No caso de não ter havido assistência ao parto ou ao recém-nascido, a DNV deverá ser emitida pelo Cartório de Registro Civil, mediante autorização dada em provimento da Corregedoria de Justiça do Estado.

### SEÇÃO IV

#### DO FLUXO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

Art. 14. Para os partos em hospitais públicos, a DNV preenchida terá a seguinte destinação:

I - 1ª via: digitação e arquivamento na unidade notificadora;

II - 2ª via: pais ou responsáveis legais, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Nascimento junto ao Cartório do Registro Civil, o qual reterá o documento; e

III - 3ª via: devolução para Vigilância Epidemiológica DIRAPS, para envio à unidade de saúde de residência do paciente e arquivamento.

Art. 15. Para os partos em hospitais privados ou domiciliares, a DNV preenchida terá a seguinte destinação:

§ 1ª: devolução para digitação e arquivamento na Superintendência da Região de Saúde;

§ 2ª via: pais ou responsáveis legais, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Nascimento junto ao Cartório do Registro Civil, o qual reterá o documento; e

§ 3ª via: devolução para Vigilância Epidemiológica DIRAPS, para envio à unidade de saúde de residência do paciente e arquivamento.

Art. 16. Para os nascidos vivos sem assistência em rede de saúde pública ou privada, a DNV será preenchida pelo cartório e a 1ª via deverá ser encaminhada à Superintendência da Região de Saúde do cartório.

Art. 17. As Superintendências das Regiões de Saúde deverão disponibilizar as informações sobre nascidos vivos residentes do DF por área de abrangência para as equipes da atenção primária para busca e acompanhamento. As equipes da atenção primária também devem realizar busca ativa de possíveis nascidos vivos não notificados e comunicar à Superintendência de Saúde.

Art. 18. As DNV de mães não residentes no DF, serão encaminhadas à Unidade Federada de residência via sistema, não havendo a necessidade de remessa do formulário.

### CAPÍTULO IV

#### DA TRANSFERÊNCIA DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Art. 19. Os arquivos de transferência do Sinasc serão encaminhados ao Ministério da Saúde semanalmente por intermédio do Sisnet (sistema de transmissão de dados), sob a responsabilidade do interlocutor estadual do Sinasc; (GIISS/DIVEP/SVS)

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os prazos para a alimentação de dados no Sinasc deverão ser cumpridos rigorosamente, e encaminhados em até 60 dias após o nascimento.

Art. 21. Os usuários deverão manter sigilo e confidencialidade das informações de caráter pessoal que constam nas DNV e assinarão um termo de responsabilidade que ficará sob a guarda e responsabilidade da GIISS/DIVEP/SVS.

Art. 22. A disponibilização da base de dados do Sinasc para pesquisas e estudos deverá respeitar os preceitos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e mediante termo de responsabilidade fornecido pela DIVEP/SVS.

Art. 23. Os prazos para a guarda das DNV preenchidas serão os mesmos estabelecidos no art. 41 da Portaria nº 116 MS/SVS:

§ 1º (dez) anos para a guarda do documento impresso não digitalizado;

§ 2º (três) anos para a guarda do documento impresso que tenha sido digitalizado ou microfilmado.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO  
<http://www.saude.df.gov.br/vigilancia-em-saude/>

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 88, DE 28 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2017, ofertado pela 7ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 15217504 do processo SEI nº 00060-00048950/2017-58, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2016, resolve:

Art. 1º Acolher o que foi sugerido no Relatório da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, sob o alicerce das razões expostas no referido relatório, qual seja, a extinção da punibilidade pela prescrição, conforme explanado nos autos do Processo nº 0060-002852/2016, em conformidade com o art. 244, § 1º, inc. III, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, inc. II da LC nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 91, DE 28 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 165/2017, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme relatório ID 17488491 do processo SEI Nº 0060.00217110/2017-41, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 25, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 92, DE 28 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 169/2017, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 11635736 do processo SEI nº 00060-00051272/2017-19, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 93, DE 28 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 170/2017, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 5759468 do processo SEI nº 0060-00087439/2017-71, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 94, DE 28 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2017, ofertado pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme relatório ID 10162451 do processo SEI Nº 0060.00201999/2017-45, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 95, DE 28 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Não acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 166/2017, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar do processo SEI nº 00060-00172425/2017-52 e declarar a nulidade absoluta dos autos, haja vista que o processo exibiu um vício insanável de formalidade, de acordo com artigo 257, § 5º da Lei Complementar nº 840/2011, e jogar pelo arquivamento da presente denúncia, por ausência de autoria e materialidade, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 96, DE 29 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2016, ofertado pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 21891167 do processo SEI nº 0060-005528/2016, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 78, de 16/05/2019, publicada no DODF nº 100 de 29/05/2019, pág. 19, ONDE SE LÊ: "...a contar de 25/05/2019 a 27/05/2019...", LEIA-SE: "...a contar de 24/05/2019 a 28/05/2019...", mantendo-se inalterados os demais termos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2019

O DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB, no uso de suas atribuições regimentais a teor dos artigos 26 e 27, incisos IV ao VI do Estatuto da FUNAB aprovado por meio do Decreto nº 36.114/2014, e, ainda, tendo em vista o disposto nas alíneas a e b da Cláusula Segunda e nos itens 1.10, 1.13, 1.14, 1.17, 1.18, 2.7 e 3 da Cláusula Quarta, ambas do Acordo de Cooperação Técnica SEI-GDF nº 01/2018, celebrado entre esta entidade e a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art.1º O artigo 4º da Portaria nº 001, de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º.A Comissão de Processo Seletivo compete:

I analisar a documentação entregue pelos candidatos e deliberar acerca do cumprimento das exigências para ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão da ESG em processo seletivo específico ou próprio do Sistema de Seleção Unificada - SISU;

II elaborar edital de processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

III promover, executar, supervisionar, e acompanhar os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

IV promover, executar, supervisionar e acompanhar os processos seletivos de tutores/preceptores;

VI julgar os pedidos de impugnação atinentes aos editais dos processos seletivos;

VI deferir ou indeferir as inscrições realizadas pelos candidatos;

VII conduzir a realização de sorteio dos temas objeto de avaliação e a ordem de apresentação da Prova Oral;

VIII constituir última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

IX analisar e decidir casos omissos;

Art.2º Em caso de ausência ou impedimento do Diretor da ESG, este será substituído pelo Vice-Diretor.

Art.3º A função de Vice-Diretor será desempenhada pelo Diretor-Executivo da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONÉ BENCK

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima segunda sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de maio de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod e o membro suplente Eduardo Cavalcante Medeiros Neves. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COBRATAETE 0090-007125/2015, COBRATAETE 0090-007140/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004065/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004043/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004047/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004103/2016, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002841/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-006357/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002834/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002085/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001359/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-000994/2015. Após análise, decidiu-se pelo deferimento parcial do recurso constante do processo EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004265/2016, cancelando-se o auto de infração 085397ADA, mantendo-se os demais. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia cinco do mês de junho de dois mil e dezenove: COBRATAETE 0090-003508/2015, COBRATAETE 0090-002776/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002714/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003814/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003916/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004416/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002457/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001210/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001428/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001487/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001489/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001534/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho, Membros: Alexandre Melônio Galvão, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod, Eduardo Cavalcante Medeiros Neves.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária, com início às quinze horas do dia vinte e nove do mês de maio de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão e Rubens Alexandre de Couto e Silva e o membro suplente Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COBRATAETE 0090-006692/2015, COBRATAETE 0090-006539/2015, MARLENE AMARALDE SOUZA 0090-001174/2016, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-006420/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-006223/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-006375/2015, VIAÇÃO PIRACICABANA 0090-006413/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-002084/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-002054/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-001476/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-001216/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-001202/2016. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia cinco do mês de junho de dois mil e dezenove: COBRATAETE 0090-003505/2015, COBRATAETE 0090-003507/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004421/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004479/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004565/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004568/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004595/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-000663/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-000787/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-000947/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001121/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001122/2015. Reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho, Membros: Alexandre Melônio Galvão, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, Rubens Alexandre de Couto e Silva.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de maio de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão, Victor Neri Schneider e Amanda Sanches Lima. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COBRATAETE 0090-006750/2015, COBRATAETE 0090-007459/2015, COBRATAETE 0090-006696/2015, COBRATAETE 0090-006743/2015, COBRATAETE 0090-006744/2015, COBRATAETE 0090-006694/2015, COBRATAETE 0090-006848/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-002885/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-002884/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-002277/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-002085/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA - ELETRÔNICO 0098-006871/2013. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia cinco do mês de junho de dois mil e dezenove: COBRATAETE 0090-003504/2015, COBRATAETE 0090-002778/2015, COBRATAETE 0090-003503/2015, COBRATAETE 0090-003502/2015, COBRATAETE 0090-001081/2015, COBRATAETE 0090-006540/2015, COBRATAETE 0090-003501/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001536/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002118/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002119/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-002121/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-003051/2015. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho, Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Victor Neri Schneider.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113.12385/2014, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 220 a 224, consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento à fl. 225 e restituiu o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

## SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2019

Institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e, considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB com a seguinte composição:

I - Secretário (a) de Estado de Trabalho;

II - Secretário (a) Adjunto (a) de Estado de Trabalho;

III - Subsecretário (a) de Administração Geral - SUAG;

IV - Subsecretário (a) de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - SATE;

V - Subsecretário (a) de Microcrédito e Empreendedorismo - SME;

VI - Subsecretário (a) de Integração das Ações Sociais - SIAS;

VII - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP.

§ 1º O Comitê Interno de Governança Pública será presidido pelo (a) Secretário (a) de Estado e, na sua ausência, pelo (a) Chefe de Gabinete.

§ 2º Caberá ao (à) Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos secretariar as reuniões. Parágrafo único. O objetivo do Comitê Interno de Governança é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 198, DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera a Instrução Normativa n.º 194, de 18 de fevereiro de 2019, que regulamenta o Serviço Voluntário Gratificado (SVG) no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 1º, incisos III e XIII, e art. 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837/94, e nos artigos 6º, inciso IV, e 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, bem como o disposto no art. 2º, caput, da Lei n.º 6.261, de 29 de janeiro de 2019, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º O art. 12 da Instrução Normativa n.º 194, de 18 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. A abertura das inscrições no SVG ocorrerá preferencialmente no primeiro dia útil de cada mês.

I - entre o primeiro e o quinto dia do mês limitado a 12 (doze) horas;

II - a partir do sexto dia, com limite de 48 (quarenta e oito) horas para todas as unidades e para todos os servidores conforme atribuições específicas da unidade orgânica onde será prestado o serviço;

III - (Revogado);

§ 1º (Revogado);

§ 2º Não será observada a data indicada no caput deste artigo, quando se tratar de SVG extraordinário, assim definido por ato do diretor do DGP." (NR)

Art. 2º O art. 13 da Instrução Normativa n.º 194, de 18 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. O servidor que tenha se inscrito no SVG, poderá desistir voluntariamente, sem qualquer penalidade, em até dez dias antes do serviço.

§ 1º Caso o servidor desista após o prazo previsto no caput, ficará automaticamente inabilitado a se inscrever novamente para prestar o Serviço Voluntário Gratificado - SVG nos sessenta dias subsequentes a data em que deveria ter prestado o serviço voluntário;

§ 2º A ausência injustificada do servidor devidamente inscrito para o SVG, ensejará a sua inabilitação para inscrição pelos próximos cento e oitenta dias a contar da data em que deveria ter prestado o serviço;

§ 3º (Revogado)." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no Memo nº 83/2019 - SEI, pelo Presidente da Comissão de Sindicância do processo nº 00055.00026953/2019-07, instaurado por meio Portaria nº 106 de 30/04/2019, publicada no DODF nº 83 de 06/05/2019, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art.1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de junho de 2019, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00026953/2019-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no Memorando nº 84/2019 - SEI, pelo Presidente da Comissão de Sindicância do processo nº 00055.00026940/2019-20, instaurado por meio Portaria nº 100 de 30/04/2019, publicada no DODF nº 83 de 06/05/2019, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art.1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de junho de 2019, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00026940/2019-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO E DEBATE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DEFINE CRITÉRIOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As quatorze horas do dia vinte e cinco de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Edifício Sede da SEDUH, no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, foi iniciada a Audiência Pública, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH, para discutir os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1.Ordem do dia. Audiência Pública com vistas à apresentação e debate da Minuta do Projeto de Lei Complementar que define critérios e parâmetros urbanísticos gerais para a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Distrito Federal, e dá outras providências. Logo após, essa minuta foi enviada à Câmara, que gerou o Projeto de Lei número mil setecentos e cinquenta e cinco de dois mil e treze. Foi apreciado, porém na gestão seguinte, o governador resolveu retirar a proposta para rediscutir o tema. Assim veio a Lei treze mil cento e dezesseis de dois mil e quinze, que trouxe normas gerais para implantação e compartilhamento de infraestruturas de telecomunicações. Esta Lei estabelece as normas gerais, para que se possa receber um serviço de qualidade, para que o Distrito Federal possa regulamentar a questão e realmente oferecer segurança jurídica à população com o objetivo de reduzir o impacto visual negativo, estabelecer parâmetros para instalação das infraestruturas e com vista à redução da instalação desornada. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, SUPAR/SEDUH, destacou a importância desse trabalho, pois ele vem sendo desenvolvido há dez anos. Consequentemente ao Item 4. Questionamentos da plenária, foi aberta a palavra aos presentes. O Senhor João Maurício Fonseca, SindTeleBrasil, foi o primeiro a se pronunciar. Ressaltou que a minuta sofreu uma evolução muito sensível. Parabenizou toda a equipe. Destacou a necessidade da legislação local observar a razoabilidade e proporcionalidade. Pediu a mesa para protocolar, ao fim da audiência pública, as suas contribuições, além de encaminhar por e-mail ao final do dia. Solicitou o cuidado da gestão no trato do tema para que tais parâmetros não exorbitem no ponto de gerar prejuízo à prestação dos serviços. A respeito das disposições transitórias, expôs preocupação em relação às infraestruturas que atualmente estão implantadas no Distrito Federal, conforme o Artigo vinte e um da minuta. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira, informou que o protocolo fica aberto para receber as sugestões por escrito. O Senhor Lourenço Pinto Coelho, ABRINTEL, foi o próximo a declarar suas contribuições. Observou que no Artigo Sexto, que fala sobre infraestrutura de suporte, cita configuração vertical. Sugeriu eliminar o termo configuração vertical, pois traz incoerência. No Capítulo dois, Artigo Quinto, Item Um, sugeriu aprimorar para acordo com as boas práticas técnicas. No Artigo Quarto, Item Nove, onde diz que a instalação não pode causar prejuízo ao serviço de redes e infraestrutura urbana implantada ou prevista, propôs substituir por compatibilizar com a infraestrutura atual ou prevista. Já no Item Onze, sugeriu retirar a frase que dizia atender o interesse público. No Item Treze, onde diz observar o disposto das normas de telecomunicações. Informou que não são todas as normas, mas sim a parte de infraestrutura passiva. Seguindo no Item Vinte, ao invés de deve ser evitada, propôs dizer a implantação de infraestrutura de suporte de redes em área crítica definida na lei. Continuou sugerindo que no Artigo Sexto, onde fala de emissão eletromagnética, declarou não fazer sentido. A terceira inscrita foi a Senhora Maria Paula Neves, Cidadã. Expôs sua expectativa de que o Projeto de Lei não foque somente na estrutura física, pois a parte de radiação vem junta. Destacou a falta de previsão de distância entre as antenas e residências. Solicitou que fosse estudada essa questão de estabelecer a distância entre residências. A Senhora Tuane Tomelin, Cidadã, colocou observações afins da solicitação feita quanto à distância de residências. O Senhor Marcial Batista Júnior, Conselho de Usuários VIVO, próximo inscrito, declarou opiniões acompanhando a questão da distância residencial. A Senhora Marília Biancheze, SBA Torres Brasil, citou os Artigos Quarto e Quinto para retificações já conceituadas anteriormente pelos Senhores João Maurício Fonseca, SindTeleBrasil; e Lourenço Pinto Coelho, ABRINTEL. Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira, afirmou que serão feitas essas análises conceituais para excluir qualquer imprecisão. O Senhor João Maurício Fonseca, SindTeleBrasil, informou que nenhum equipamento de telecomunicações é implantado numa infraestrutura de suporte sem que antes ultrapasse o licenciamento de funcionamento no âmbito da ANATEL. Continuou ressaltando que no Distrito Federal existia uma legislação que era pouco restritiva. Esta dizia que ficaria vetada a implantação de antenas de telecomunicações a cinquenta metros de escolas e de qualquer unidade imobiliária. Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira, solicitou ao Senhor João Maurício Fonseca, SindTeleBrasil, que os estudos quanto aos limites definidos e não definidos pela lei federal fossem disponibilizados. O Senhor Antônio Ribeiro, ABRINTEL, afirma que não existem estudos que comprovem a ocorrência de câncer ou não, por conta do uso de aparelho celular. O Senhor Antônio Ribeiro afirma ainda que o local mais seguro para instalação de antenas de telecomunicações seria dentro de localidades como escolas e hospitais pois a radiação é direcionada para os lados e não para baixo. A Senhora Isabela Silva de Araújo, Cidadã, reforçou que a lei distrital tem que colocar ponderações sobre as radiações dentro do DF, não somente esperar pela lei federal para ter esses apontamentos. No Item 5. Encerramento o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira, deu por encerrada a Audiência Pública parabenizando a todos os participantes e agradeceu pelas contribuições. Reforçou o compromisso de nos próximos dias ou semanas divulgar a minuta já contemplando os ajustes e considerações feitas ou com as justificativas eventualmente de algum ponto não contemplado, a fim de encaminhar para a próxima etapa dos debates na Câmara Legislativa.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 66, DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme o disposto no artigo 22, inciso I da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002176/2017-93, resolve: TORNAR SEM EFEITO a decisão exarada pela Diretoria Colegiada, por ocasião da 31ª Reunião Pública Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2018, Despacho nº 139/2018, referente ao Recurso interposto pelo usuário Sr. Celso Nogueira da Mota, em virtude da negativa da CAESB em cumprir o disposto no posicionamento da Ouvidoria da Adasa, que se manifestou no sentido de que a Concessionária devesse proceder o refaturamento do mês de junho de 2017, após a realização do reparo do vazamento constatado, uma vez que a CAESB efetuou o referido refaturamento antes mesmo da decisão da Diretoria Colegiada da Adasa.

PAULO SALLES

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

## DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 468/2019. ROMARIO FRANCISCO DE ASSIS, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Chácara Jerusalém, Altiplano Leste, Paranoá/DF. Processo nº 0197-000978/2010.

Outorga/SRH nº 469/2019. LEONDES RODRIGUES PEREIRA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Curumbá, Núcleo Rural Casa Grande, I MA, Chácara 34, Gama/DF. Processo nº 0197-000393/2007.

Outorga/SRH nº 470/2019. EPC CONSTRUÇÕES S/A, renova a outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Curumbá, Núcleo Rural Casa Grande, 2MA2 E 2MA4, Fazenda Bom Sucesso, Gama/DF. Processo nº 0197-000294/2012.

Outorga/SRH nº 473/2019. JAIME DE MELO ALVARES, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural Rio Preto, Lote n.º 45, Planaltina/DF. Processo nº 0197-000395/2013.

Outorga/SRH nº 479/2019. SIDNEY ALMEIDA FILGUEIRA DE MEDEIROS, renova outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Núcleo Rural Santos Dumont, chácara 45, Planaltina/DF. Processo nº 0197-000094/2012.

Outorga/SRH nº 483/2019. JOÃO FERNANDO FARIAS ROCHA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Chácara Paraíso n.º 04, Comunidade Sussuarana, Paranoá/DF. Processo nº 0197-000257/2011.

Outorga/SRH nº 484/2019. LIDIO INACIO DA SILVA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inkra 8, Gleba 3, Chácara 389, Brazlândia/DF. Processo nº 0197-000969/2015.

Outorga/SRH nº 485/2019. EMANUELLA GOMES SILVA DE OLIVEIRA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Núcleo Rural Boa Esperança, Chácara Meu Paraíso 1130, Granja do Torto, Brasília/DF. Processo nº 0197-001146/2012.

Outorga/SRH nº 486/2019. MARIA ELEUSA RODRIGUES ALVES, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Núcleo Rural Quintas do Maranhão, Gleba H, Chácara 08 e 09, Planaltina/DF. Processo nº 0197-000748/2015.

Outorga/SRH nº 487/2019. LEILA DUARTE LIMA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Núcleo Rural Jardim Morumbi, Quadra F, Lotes n.ºs 13 e 14, Planaltina /DF. Processo nº 0197-001228/2017.

Outorga/SRH nº 488/2019. MANOEL BESSA DOS SANTOS, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Rua 07, Gleba G, N.º 10, Chácara Paixão, Planaltina/DF. Processo nº 0197-000108/2015.

Outorga/SRH nº 509/2019. HERMINIO HIDEO SUGUINO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 20, Chácara 887, Sobradinho/DF. Processo nº 0197-000317/2015.

Outorga/SRH nº 516/2019. INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - INTEGRAL, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Rodovia 005, Trecho 9, Chácara Ethienne Pascal número 248, Núcleo Rural Córrego do Tamandú, Paranoá/DF. Processo nº 0197-001236/2012.

Outorga/SRH nº 526/2019. JOSE CELSO VALADARES GONTIJO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, SHI Sul QI 15, Chácara 31, Lago Sul, Brasília/DF. Processo nº 0197-001275/2009.

Outorga/SRH nº 529/2019. CONDOMÍNIO SOLAR DE ATHENAS, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Rodovia DF-150, KM 2,5, S/N.º, Grande Colorado, Sobradinho/DF. Processo nº 00197-00001141/2019-07.

Outorga/SRH nº 530/2019. VALDECI ALAÉRCIO BARBETTA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Chácara Retiro, Gleba Fazenda Santa Bárbara, Modulo M, São Sebastião/DF. Processo nº 0197-002209/2008.

Outorga/SRH nº 531/2019. CONDOMÍNIO SOLAR DE ATHENAS, renova a outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, cinco poços tubulares, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, localizados no Rodovia DF-150, KM 2,5, S/N.º, Grande Colorado, Sobradinho/DF. Processo nº 00197-00001141/2019-07.

Outorga/SRH nº 532/2019. EDSON DOS SANTOS DE SOUZA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Chácara Centro de Lazer nº 19 Morro da Cruz, São Sebastião/DF. Processo nº 0197-000523/2012.

Outorga/SRH nº 533/2019. VILMAR DE ALMEIDA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Núcleo Rural Jardim Morumbi, Gleba E, Chácara n.º 15, Planaltina/DF. Processo nº 0197-001437/2011.

Outorga/SRH nº 535/2019. SILEIMA GOMES DE ALMEIDA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular e um poço manual, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Chácara Gomes, Parte da Gleba n.º 03, Fazenda Papuda II, São Sebastião/DF. Processo nº 00197-00001124/2019-61.

Outorga/SRH nº 537/2019. PATRICIA REGINA DINIZ TAVARES, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Condomínio Belvedere Green, Conjunto 07, Chácara 38, São Sebastião/DF. Processo nº 00197-00004898/2018-63.

Outorga/SRH nº 539/2019. CARMEM DARLENE ARAUJO DE SOUZA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, DF - 250, KM 05, Chácara 11, Sobradinho dos Melos, Paranoá /DF. Processo nº 00197-00001754/2018-55.

Outorga/SRH nº 540/2019. UBIRAJARA NORBERTO SETEMBRINO DE QUEIROZ CARVALHO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Preto, DF 270, KM 3,5, Chácara Tangará, PAD/DF, Paranoá/DF. Processo nº 00197-00000905/2019-39.

Outorga/SRH nº 544/2019. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLENEUVE, renova outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Quadra 104, Lotes 09,11 e 12, Praça Tiziu, Águas Claras/DF. Processo nº 0197-001823/2008.

Outorga/SRH nº 546/2019. FLÁVIO AUGUSTO D' ARAÚJO COUTO, renova a outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF - 100, KM 37, Módulo G, Sítio Campo Alegre, Lotes 26 e 42, Paranoá/DF. Processo nº 0197-000485/2014.

Outorga/SRH nº 547/2019. LUIZ ALBERTO BOTELHO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Núcleo Rural Jardim II, DF 100, Lote C-20, PAD-DF, Planaltina/DF. Processo nº 00197-00001946/2018-61.

Outorga/SRH nº 548/2019. WANDERLEY GREGGRIANO DE CASTRO FILHO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, SHQI 17, Conjunto 3, Casa 30, Lago Sul, Brasília/DF. Processo nº 0197-001297/2017.

Outorga/SRH nº 550/2019. MARDEN AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRENSE, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 14, Chácara 06, Sobradinho /DF. Processo nº 0197-000330/2006.

Outorga/SRH nº 551/2019. WAGNER EDUARDO DE CARVALHO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, loteamento Serrano, Gleba 01, Lote 23, Estrada do Sol, São Sebastião/DF. Processo nº 00197-00001912/2019-58.

Outorga/SRH nº 552/2019. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LEÃO SOUZA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 3, Chácara 404 G, Inkra 9, Ceilândia/DF. Processo nº 0197-000753/2017.

Outorga/SRH nº 553/2019. EDINALDO MELO BASÍLIO DA SILVA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Altiplano Leste de Brasília, Chácara Sonho Meu, Paranoá /DF. Processo nº 0197-000796/2009.

Outorga/SRH nº 554/2019. RICARDA CINTRA CAMPOS, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW, Quadra 21, Conjunto 01, Lote 06, Casa A, Park Way/DF. Processo nº 00197-00001252/2019-13.

Outorga/SRH nº 556/2019. FRANCISCO SOARES PEREIRA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 86, Gleba 3, Reserva G, Inkra 7, Brazlândia/DF. Processo nº 0197-000961/2016.

Outorga/SRH nº 557/2019. CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DEL REY, renova outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia BR - 251, KM 78, Setor Habitacional Tororó, Santa Maria/DF. Processo nº 0197-000605/2007.

Outorga/SRH nº 558/2019. COOPHABE - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF - 140, KM 4-5, Setor Habitacional Tororó, Residencial Vale das Palmeiras, Santa Maria/DF. Processo nº 0197-001501/2015.

Outorga/SRH nº 559/2019. ROBERTO PASSOS NOGUEIRA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF-140, KM 04, a Esquerda, Fazenda Santa Bárbara, Santa Maria /DF. Processo nº 00197-00002058/2019-47.

Outorga/SRH nº 560/2019. ALTIVA MARIA DOS REIS SUAIDEN, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Nova Betânia, Fazenda Santa Barbara, São Sebastião/DF. Processo nº 00197-00004911/2018-84.

Outorga/SRH nº 561/2019. AFONSO ALVES MONTEIRO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural II, Chácara Boa Vista, N.º 18-B, Sobradinho/DF. Processo nº 00197-00002262/2017-04.

Outorga/SRH nº 575/2019. ROBERTO HIROYUKI AOYAMA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 101, Gama/DF. Processo nº 0197-001611/2010.

Outorga/SRH nº 576/2019. IMPERIAL PLAZA HOTEL LTDA, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, QI 416, Conjunto J, Lotes 7/8, Samambaia/DF. Processo nº 00197-00005367/2018-98.

Outorga/SRH nº 577/2019. CARLOS ANTONIO RODOVALHO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 31, Gama/DF. Processo nº 0197-001413/2010.

Outorga/SRH nº 578/2019. PAULO MAURICIO DE LEMOS SOARES, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 14, Chácara 451, Sobradinho/DF. Processo nº 0197-001245/2015.

Outorga/SRH nº 581/2019. EVERALDO FLAVIO SOARES PEREIRA FILHO, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Chácara Meu Tudo, Casa 01, EPPN, Trecho 01, Km 03, Varjão, Lago Norte, Brasília/DF. Processo nº 0197-000253/2016.

Outorga/SRH nº 582/2019. JAIR ALBERTO TIUSSI, emite outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 04, Chácara 16 (antiga chácara 12), Sobradinho/DF. Processo nº 0197-000495/2009.

Outorga/SRH nº 583/2019. JOSÉ NATAL DOS ANJOS, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 04, Chácara 20, Sobradinho/DF. Processo nº 0197-000184/2006.

Outorga/SRH nº 584/2019. AVIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA, modifica a outorga concedida pelo Despacho/SRH nº 495, de 06 de junho de 2018, referente a um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia BR-020, KM 36/Rodovia DF-410, Área Isolada Pipiripau/Taquara nº 03, Zona Rural, Planaltina/DF. Processo nº 00197-00002035/2018-51.

Outorga/SRH nº 585/2019. AVIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA, modifica a outorga concedida pelo Despacho/SRH nº 598, de 04 de novembro de 2014, referente a um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia BR-020, KM 36/Rodovia DF-410, Área Isolada Pipiripau/Taquara nº 03, Zona Rural, Planaltina/DF. Processo nº 00197-00002035/2018-51.

Outorga/SRH nº 586/2019. AVIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF - 345, KM 18, Fazenda Santa Helena, Granja BKW, Planaltina/DF. Processo nº 00197-00001010/2019-11.

Outorga/SRH nº 587/2019. MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento Oziel Alves III, Grupo I, Chácara 07, Planaltina/DF. Processo nº 0197-000582/2015.

Outorga/SRH nº 588/2019. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais, irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Área Especial Granja do Torto, Brasília/DF. Processo nº 0197-000073/2005.

Outorga/SRH nº 590/2019. EUGÊNIO PEDRO BEAL, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Chácara 30/11, Maria Velha, Planaltina /DF. Processo nº 00197-00002501/2017-18.

Outorga/SRH nº 591/2019. MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE BRASÍLIA, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIS QI 29, SEDB, Lago Sul, Brasília/DF. Processo nº 0197-000791/2011.

Outorga/SRH nº 592/2019. MAURO LATALISA FRANCA, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Núcleo Rural São José, Área Isolada 3, Chácara 5, Planaltina/DF. Processo nº 00197-00004314/2018-50.

Outorga/SRH nº 595/2019. RICARDO ALENCAR D'ARAÚJO COUTO, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Rodovia DF - 100, KM 37, Módulo G, Lote 31, Paranoá/DF. Processo nº 0197-001437/2012.

Outorga/SRH nº 596/2019. ORÁCIO DO ESPÍRITO SANTO MARTINS, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Chácara Santo Antônio, Lote 14, Sussuarana, Paranoá/DF. Processo nº 00197-00000907/2018-47.

Outorga/SRH nº 597/2019. JOVECI DE SOUZA RAMOS, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Conquistas, Chácara 34, Paranoá/DF. Processo nº 0197-000568/2014.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

#### DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 426/2019. MANOEL DOS REIS LEMOS, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais, irrigação, indústria e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 83, Gleba 3, Reserva F, Inera 7/8, Brazlândia/DF. Processo nº 0197-001680/2016.

Outorga/SRH nº 545/2019. EMÍDIO ALVES DE JESUS, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Colônia Agrícola São Bernardo, Chácara 03, Paranoá/DF. Processo nº 0197-000166/2016.

Outorga/SRH nº 611/2019. VIAÇÃO ITAPEMIRIM, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de uso comercial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, STRC Lote 10/11, Trecho 02, Conjunto A, Guará/DF. Processo nº 0197-000025/2009.

Outorga/SRH nº 616/2019. SOUST SUPREMA ORDEM UNIVERSAL DA SANTÍSSIMA TRINDADE, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Casa Grande, Rua 08 MA, Chácara 18, Setor Oeste, Gama/DF. Processo nº 0197-000409/2007.

Outorga/SRH nº 618/2019. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, modifica a outorga de direito de uso de água subterrânea concedida pelo Despacho/SRH nº 569, 21 de junho de 2018, referente a um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SAFS Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília/DF. Processo nº 0197-001957/2008.

Outorga/SRH nº 621/2019. ALFREDO SEITI TAKEHANA, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 437, Gleba 3, Inera 9, Picag, Ceilândia/DF. Processo nº 0197-000005/2013.

Outorga/SRH nº 623/2019. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, renova outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação e lavagem de veículos, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SAF Sul Quadra 08, Lote 1 s/n, Plano Piloto, Brasília/DF. Processo nº 0197-000964/2009.

Outorga/SRH nº 625/2019. MARCONE LINDOSO COSTA, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara Estância Fortaleza número 13, Gama/DF. Processo nº 00197-00000748/2019-61.

Outorga/SRH nº 626/2019. LUIZ HENRIQUE GODOY ELBEL EPP, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SAAN Quadra 2, Lote 910, Brasília/DF. Processo nº 0197-001401/2017.

Outorga/SRH nº 627/2019. JC GONTIJO ENGENHARIA S/A, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia DF-140, KM 13, Santa Maria/DF. Processo nº 0197-000510/2010.

Outorga/SRH nº 628/2019. VITOR FARIA ASSI, transfere a outorga de direito de uso de água subterrânea, concedida ao Jose Ivan Assi, pelo Despacho nº 397, de 25 de agosto de 2014, referente a um poço tubular, para fins de irrigação e indeferir a finalidade de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW Quadra 12, Conjunto 1, Lote 5, Park Way/DF. Processo nº 00197-00000814/2019-01.

Outorga/SRH nº 630/2019. LAURO EDENES CAMPOS, emite outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara Thalita s/n, Gama/DF. Processo nº 00197-00000893/2019-42.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

#### PORTARIA Nº 06, DE 29 DE MAIO DE 2019

Institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Mulher  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o inciso VII do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e, considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF com a seguinte composição:

I - Secretário (a) de Estado da Mulher

II - Secretário (a) Executivo (a)

III - Subsecretário (a) de Administração Geral

IV- Subsecretário (a) de Políticas para Mulheres

V - Gestor (a) de carreira do Governo do Distrito Federal

Parágrafo único. O objetivo do Comitê Interno de Governança é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Governança:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) A implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) A implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deverá divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### PORTARIA Nº 193, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial 2, instituída por meio da Portaria n.º 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, de acordo com os autos do processo 150-002786/2013 e processo SEI nº 00150-00010280/2018-79.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 14/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 194, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Implementação do Teletrabalho, intitulada "CIT", instituída por meio da Portaria nº 375, de 24 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, página 48 e republicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2018, página 32, conforme Processo SEI nº 00150-00009920/2018-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, a Comissão processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 51, de 29 de março de 2019, publicada no DODF nº 62, de 2 de abril de 2019, prorrogada por força da Ordem de Serviço nº 69, de 30 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MAIO DE 2019

Estabelece a área de atuação e competência das instâncias da Unidade de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - UNIGOV-PGDF.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o Decreto n.º 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º O Comitê Interno de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal- CIG-PGDF, tem atuação e competência para:

I. aprovar o Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e suas revisões, bem como outros instrumentos de planejamento previstos no Regimento Interno ou na legislação;

II. monitorar a execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e realizar avaliações periódicas dos seus resultados;

III. definir os objetivos estratégicos que norteiam as boas práticas de governança;

IV. aprovar diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação de governança;

V. emitir e monitorar as resoluções, recomendações e orientações para o aprimoramento da governança;

VI. apoiar a inovação integrada às boas práticas de governança;

VII. institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

VIII. apoiar a integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, de modo a garantir o alcance dos objetivos institucionais e a melhoria contínua de desempenho institucional da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IX. definir e atualizar as estratégias de implementação da gestão de risco e controles internos, considerando os contextos externo e interno;

X. definir os níveis de apetite e tolerância a risco dos processos organizacionais;

XI. monitorar a evolução dos níveis de risco e a efetividade das medidas de controle implementadas;

XII. definir os Indicadores de Desempenho Estratégico;

XIII. apoiar a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela governança;

XIV. promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

XV. aprovar a Sistemática para Mapeamento e Modelagem de Processos de Trabalho;

XVI. supervisionar os mecanismos de mapeamento de processos e adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

XVII. aprovar, direcionar, monitorar e avaliar estratégias, programas, projetos e ações consideradas prioritários no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

XVIII. supervisionar a atuação das demais instâncias da Unidade de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - UNIGOV-PGDF;

XIX. praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º A Comissão Técnica do Comitê Interno de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - CT-CIG-PGDF, tem atuação e competência para:

I. auxiliar na definição do Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e suas revisões;

II. apoiar a implementação do Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, alinhada aos objetivos estratégicos;

III. auxiliar na definição da estratégia de implementação da Gestão de Riscos e suas revisões, considerando os contextos externo e interno;

IV. auxiliar na definição dos níveis de apetite e tolerância a risco dos processos organizacionais;

V. auxiliar na definição dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;

VI. apoiar a construção dos indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, alinhados aos Indicadores de Desempenho Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

VII. apresentar proposta da Política de Gestão de Riscos e suas revisões;

VIII. apresentar proposta da Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

IX. dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;

X. assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos;

XI. medir o desempenho da Gestão de Riscos objetivando a sua melhoria contínua;

XII. requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e elaboração dos relatórios gerenciais;

XIII. consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao CIG-PGDF;

XIV. oferecer capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores e membros da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

XV. elaborar e executar Plano de Comunicação de Gestão de Risco;

XVI. garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização;

XVII. implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

XVIII. praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º O Núcleo de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - NUG-PGDF, tem atuação e competência para:

I. identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos no âmbito das respectivas áreas de atuação, em conformidade com os objetivos estratégicos e a Política de Gestão de Riscos;

II. propor respostas e medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais no âmbito das respectivas áreas de atuação;

III. monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais no âmbito das respectivas áreas de atuação;

IV. informar a CT-CIG-PGDF sobre mudanças significativas nos processos organizacionais no âmbito das respectivas áreas de atuação;

V. responder as requisições do CT-CIG-PGDF;

VI. responder as requisições do NUGIP-PGDF quanto ao gerenciamento de riscos de integridade no âmbito das respectivas áreas de atuação;

VII. disponibilizar as informações adequadas, quanto ao gerenciamento de riscos dos processos no âmbito das respectivas áreas de atuação, a todos os níveis da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e demais partes interessadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 253, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o horário e os procedimentos para atendimento ao público externo na Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º O atendimento presencial ao público externo da Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento, será realizado em dias úteis, no período compreendido entre 12h e 18h.

Art. 2º O atendimento será realizado mediante o agendamento prévio a ser efetuado pelo interessado, por meio de ferramenta disponibilizada no sítio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Quando da realização do agendamento, o interessado deverá informar os dados essenciais para a identificação da demanda, tais como: nome completo, número no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e-mail, telefone, número do processo administrativo ou judicial, físico ou eletrônico em relação ao qual busca atendimento, bem como uma descrição sucinta do atendimento pretendido.

§ 1º O agendamento prévio de que trata este artigo não dispensa a apresentação, quando do atendimento presencial, dos documentos exigidos pelo artigo 4º do Decreto nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

§ 2º Em caso de não comparecimento no dia e horário marcados, deverá ser realizado novo agendamento.

Art. 4º É dispensada a realização de agendamento prévio para atendimentos referentes a débitos tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168, de 23 de março de 2018.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 214, §2º, e 216, §4º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, na forma da delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial:

I- do Processo nº 00480-00000746/2018-87, reconduzida pela Portaria nº 164, de 02 de maio de 2019, publicada no DODF nº 79, de 06 de maio de 2019;

Art. 2º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial:

I - do Processo nº 00480-00008394/2018-41, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 25, de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2019;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, em virtude da aposentadoria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 81 de 02 de maio de 2019, DAVID JOSÉ DE MOURA, matrícula 114.401-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2019;

NOMEAR DAVID JOSÉ DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR WILMARA FERREIRA DE MATOS, Médico de Família e Comunidade, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNNO AZEVEDO DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MOELMA DE CARVALHO LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMILTON DA SILVA BRANDÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR EMILTON MENDES BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR REGIS ALVES BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO SALVINO FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de fevereiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 14, de 21 de fevereiro de 2019, página 01, o ato que nomeou HEILANE DOS SANTOS BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR SIDNEY LEMOS LOURENÇO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, página 46, o ato que nomeou SEBASTIÃO ROSA para exercer o Cargo em comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS DE OLIVEIRA BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR VIVIAN PAIVA DA MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS DORES DE MORAIS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL DE SOUSA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR GILBISOM PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, página 16, o ato que nomeou BRUNO ROCHA DA CUNHA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA SOUSA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 JEAN JACKSON GOMIDES, matrícula/CBMD 1405513, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração do 2º Ten QOBM/Intd. Walmir Severino de Oliveira, matrícula/GDF 1.688.901-0, conforme DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 31.

EXONERAR o Delegado de Polícia SANDRO ERLON ORLANDO, matrícula 57.648-4, SIAPE 1411315, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Vogal, da Comissão Permanente de Disciplina, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Delegada de Polícia VALMA MILOGRANA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 57.396-5, SIAPE 1411103, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Vogal, da Comissão Permanente de Disciplina, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia ALBERTO VELLOSO MACHADO, matrícula 58.005-8, SIAPE 1411603, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia RODRIGO TEIXEIRA MORETI, matrícula 227.670-4, SIAPE 2133042, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia WALLACE VIEIRA DA SILVA, matrícula 235.185-4, SIAPE 2281471, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia MOESSAN ALVES ALMEIDA, matrícula 46.893-2, SIAPE 1416245, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia WESLEY DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 77.502-9, SIAPE 1533908, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 58.736-2, SIAPE 1412128, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia RICARDO NOGUEIRA VILLA REAL, matrícula 78.803-1, SIAPE 2405274, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia DANIEL CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 57.740-5, SIAPE 1414991, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia JOSE ALDO CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula 58.212-3, SIAPE 1411756, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de abril de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia WELLINGTON GONCALVES BALBINO, matrícula 78.628-4, SIAPE 2393524, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia EGON FARBER, matrícula 57.482-1, SIAPE 1411170, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia PERICLES M. DE REZENDE JUNIOR, matrícula 227.888-X, SIAPE 2832434, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente Policial de Custódia ADILSON BONATTO FILHO, matrícula 58.643-9, SIAPE 1416268, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Investigação, da Divisão de Repressão às Drogas I, da Coordenação de Repressão às Drogas, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia SERGIO LEONARDO CARVALHO SILVA, matrícula 57.954-8, SIAPE 1411557, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Operação, da Divisão de Repressão às Drogas III, da Coordenação de Repressão às Drogas, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ULYSSES DAMASCENO FERREIRA, matrícula 59.514-4, SIAPE 1436161, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Operação, da Divisão de Repressão às Drogas III, da Coordenação de Repressão às Drogas, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Agente Policial de Custódia ARILZA CRISTIANA SILVA CAVALCANTE, matrícula 59.000-2, SIAPE 1412267, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de abril de 2019.

NOMEAR a Agente de Polícia ANDREA CRISTINA BARBOSA, matrícula 75.861-2, SIAPE 1353201, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia SERGIO TEIXEIRA CANGUSSU, matrícula 57.501-1, SIAPE 1411187, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia HEITOR MIGUEL ALVES, matrícula 78.718-3, SIAPE 1544813, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Investigação, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia PAULA CAMARA GUILHERME DA SILVA, matrícula 63.798-X, SIAPE 1526902, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Investigação, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ANTONIO DANIEL SILVA FARIA, matrícula 57.512-7, SIAPE 1411196, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado, aos Crimes Contra a Administração Pública e aos Crimes Contra Ordem Tributária, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, o Agente de Polícia EMILIO VENTURA NETO, matrícula 57.383-3, SIAPE 1411092, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia LEONARDO PENA VALADARES, matrícula 78.824-4, SIAPE 1545282, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Escrivã de Polícia GARDENIA LACERDA POVOAS, matrícula 59.324-9, SIAPE 1412499, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Apoio Administrativo da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 58.214-X, SIAPE 1411758, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Apoio Administrativo da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Agente Policial de Custódia LUIS FABIANO RONCISVALLE DE SOUZA, matrícula 58.913-6, SIAPE 1412202, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Inteligência, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia AIKA ALVES FUGIWARA, matrícula 78.854-6, SIAPE 1478458, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Inteligência, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, a Agente de Polícia ISLEIA BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 75.870-1, SIAPE 1526012, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Doutrina e Ensino de Inteligência, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia LORIEANE FERNANDA ALVES BATISTA, matrícula 76.870-7, SIAPE 1529250, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Doutrina e Ensino de Inteligência, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia ADELSON SILVA MOITA, matrícula 47.283-2, SIAPE 1410453, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de abril de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia LUIZ ALMADA BALBINO, matrícula 47.409-6, SIAPE 1410542, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Suporte Técnico e Manutenção, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de abril de 2019.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de abril de 2019, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, o ato que nomeou o Agente de Polícia ANTONIO DANIEL SILVA FARIA, matrícula 57.512-7, SIAPE 1411196, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão à Corrupção e aos Crimes contra a Administração Pública, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado, aos Crimes Contra a Administração e aos Crimes Contra Ordem Tributária, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de abril de 2019, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, o ato que exonerou o Agente de Polícia JEUANI MARQUES DE FARIA JUNIOR, matrícula 188.531-6, SIAPE 1479093, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão à Corrupção e aos Crimes contra a Administração Pública, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado, aos Crimes Contra a Administração e aos Crimes Contra Ordem Tributária, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ ALEX DE JESUS SILVA, matrícula 189.672-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia Clínica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, inciso I, parágrafo 3º, do Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015, resolve:

DISPENSAR EMERSON SANTOS DE LIMA para exercer a função de membro titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Instituto de Fiscalização e Controle - IFC.

DISPENSAR ASAFE MELLO CERQUEIRA para exercer a função de membro suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Instituto de Fiscalização e Controle - IFC.

DESIGNAR CALEBE MELLO CERQUEIRA para exercer a função de membro titular do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Instituto de Fiscalização e Controle - IFC.

DESIGNAR BRUNO CARVALHO CAVACANTE ROLIM para exercer a função de membro suplente do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, como representante do Instituto de Fiscalização e Controle - IFC.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de maio de 2019, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 25, o ato que nomeou PALOMA CAROLINE VARJÃO DOS SANTOS, do Gabinete do Governador, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Estratégia Governamental...", LEIA-SE: "...Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Estratégia Governamental...".

No Decreto de 21 de maio de 2019, publicado na Edição Extra nº 95, de 22 de maio de 2019, página 10, o ato que nomeou ANDRÉ LUIZ PINTO FERREIRA, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... ANDRÉ LUIZ PINTO LIMEIRA...", LEIA-SE: "... ANDRÉ LUIZ PINTO FERREIRA...".

No Decreto de 03 de abril de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 64, de 04 de abril de 2019, página 12; o ato que nomeou MIRIAN EVANGELISTA FERREIRA, do Jardim Botânico de Brasília, ONDE SE LÊ: "...MIRIAN EVANGELISTA FERREIRA..."; LEIA-SE: "...MIRIAN EVANGELISTA FERREIRA MARIÃO...".

No Decreto de 30 de maio de 2019, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 25, o ato que exonerou e nomeou BRUNO RAMIREZ CARVALHO AMORELLI, do Gabinete do Governador, ONDE SE LÊ: "...BRUNO RAMIREZ CARVALHO AMORELLI...", LEIA-SE: "...BRUNO RAMIREZ CARVALHO AMORELLI RIBEIRO PEREIRA..."; o ato que exonerou e nomeou LÍVIA REGINA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...LÍVIA REGINA DA SILVA...", LEIA-SE: "...LÍVIA REGINA DA SILVA VIEIRA...".

## CASA CIVIL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 31 DE MAIO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos técnicos acerca da aquisição ou locação de veículos para a segurança do Governador do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL e o CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolveM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de propor um modelo corporativo, por meio de estudo técnico de viabilidade, para que se determine a vantagem entre aquisição e locação de veículos destinados ao transporte do Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - da Casa Civil do Distrito Federal:

a) LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4;

b) EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula nº 1.691.251-9;

II - da Casa Militar do Distrito Federal:

a) TC QOBM RÔMULO QUINHONES PIRES, matrícula nº 1.691.623-9;

b) MAJ QOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, matrícula nº 1.689.786-2.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Casa Militar por meio do servidor indicado no art. 2º, II, a, desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo coordenador.

Parágrafo único. Findo o prazo, o grupo de trabalho apresentará relatório contendo as informações sobre a viabilidade da compra ou da locação de veículos para atender à segurança do Governador, em cumprimento à Decisão Normativa nº 01/2011-TCDF.

Art. 5º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal  
Interino

CEL QOPM MARCUS PAULO KOBOLDT  
Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

## CHEFIA DE GABINETE

### PORTARIA Nº 29, DE 31 DE MAIO DE 2019

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 4, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, do dia 25 de janeiro de 2019, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA LOBO FERREIRA DA ASSIS

### PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MAIO DE 2019

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 4, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, do dia 25 de janeiro de 2019, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Nádia Vasconcelos, matrícula 1.680.544-5, Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula 174.587-5 e Renate Costa da Silva, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a Comissão de Sindicância que visa a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Relatório de Auditoria nº 112/2017- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, Processo SEI nº 00002- 00001974/2018-91, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA LOBO FERREIRA DA ASSIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### INSTRUÇÃO Nº 16, DE 16 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Art. 1º, da Instrução nº. 196, de 1º de novembro de 2013, publicado no DODF nº. 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação da vigência da data de concessão do abono de permanência, publicada no DODF nº 101, de 30/05/2019, p. 37 do servidor OLÍMPIO GOMES DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.758-2.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 19, de 24 de novembro de 2014, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 246, de 25 de novembro de 2014, p. 16, e retificada no DODF nº 249, de 27/11/2014, p. 44, o ato que concedeu abono de permanência ao servidor OLÍMPIO GOMES DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.756-2, para ONDE SE LÊ: "...com vigência a contar de 29/03/2014..." LEIA-SE: "...com vigência a contar de 09/06/2016...".

Na Instrução nº 15, de 24 de novembro de 2014, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 246, de 25 de novembro de 2014, p. 16, o ato que concedeu abono de permanência à servidora MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 36.219-0, para ONDE SE LÊ: "...com vigência a contar de 13/05/2019..." LEIA-SE: "...com vigência a contar de 17/05/2019...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de maio de 2019

Processo: 00052-00005095/2019-33 Interessado: WALTECIO DOS SANTOS LEITE Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do WALTECIO DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 31.890-6, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor Técnico, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 13/03/2019. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de maio de 2019

Processo: 00052-00004886/2019-46 Interessado: EDVALDO DOS REIS INÁCIO Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do EDVALDO DOS REIS INÁCIO, matrícula nº 48-244-7, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 13/03/2019. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00005468/2019-22 Interessado: FLAMARION VIDAL ARAUJO Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do FLAMARION VIDAL ARAUJO, matrícula nº 57.623-9, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 13/03/2019. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00052-00004995/2019-63 Interessado: MARCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do MARCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER, matrícula nº 59.301-X, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Pesquisa, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 13/03/2019. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de maio de 2019

Processo: 00052-00004965/2019-57 Interessada: GABRIELA VIANA RODRIGUES Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão da GABRIELA VIANA RODRIGUES, matrícula nº 59.346-X, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Assessor Técnico, do Núcleo de Movimentação de Pessoas, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Movimentação de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 13/03/2019. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2019

Processo: 00040-00014478/2019-96. Interessado: ADEMAR PEREIRA BARBOSA E OUTROS. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS. AUTORIZO, com base no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006, Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e art. 3º, do Decreto nº 39.610, de 01/01/2019, e na forma do art. 5º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a cessão, em caráter excepcional, dos empregados públicos abaixo, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE, conforme descrição:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO	DE	PRAZO CERTO
ADEMAR PEREIRA BARBOSA	49.559-X	TCB	Ofício nº 616/2019 - TRE-DF/PR/DG/GDG	De 1º/01/2019 até 31/12/2020	
JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA	056.414- 1	TCB	Ofício nº 644/2019 - TRE-DF/PR/DG/GDG	De 1º/01/2020 até 31/12/2020	

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEFP/DF, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

### SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHOS DA SECRETARIA ADJUNTA

Em 31 de maio de 2019

Processo: 00002-00003512/2019-90. Interessado: WENDEL BARROS DE MEDEIROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor WENDEL BARROS DE MEDEIROS, matrícula nº 156.535-4, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio à Ouvidoria, da Secretaria Executiva das Cidades, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 07/05/2019, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00014106/2019-60. Interessado: MAURÍCIO PAZ MARTINS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor MAURÍCIO PAZ MARTINS, matrícula nº 34.496-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor HENRIQUE LUCIANO LOPES, matrícula nº 30.820-X, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 12 de dezembro de 2018. Processo SEI-GDF nº 00063-00001793/2019-02.

MAURÍLIO DE FREITAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 30 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA DO CARMO BOMFIM DA SILVA, matrícula nº 83.175-1, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002498/2019-25.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora SOLANGE CARDOSO GARCIA DA COSTA, matrícula nº 82.767-3, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002512/2019-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JORGE ANTÔNIO DA COSTA, matrícula nº 81.281-1, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002236/2019-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SEVERINO MONTEIRO DA ASSUNÇÃO, matrícula nº 80.345-6, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002476/2019-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MOACIR FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 82.706-1, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002455/2019-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LEVI NERES DA CRUZ, matrícula nº 82.807-6, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002451/2019-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora JOANA DARC MARÇAL DE SOUZA, matrícula nº 83.164-6, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002408/2019-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARLICE GOMES DA SILVA GEBRIM, matrícula nº 80.889-X, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00166119/2019-49.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ENOILDE MARIA TURIBIO ALVES DIAS, matrícula nº 82.961-7, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002356/2019-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL ANTONIO DE ORNELAS, matrícula nº 81.647-7, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002117/2019-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA MIRTES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.211-1, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002148/2019-69.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA LÚCIA DE JESUS TEIXEIRA, matrícula nº 82.973-0, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI nº 00094-00002228/2019-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JODETE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 81.735-X, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00002-00003374/2019-49.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora VALDINÊ FONSECA COELHO DE SOUSA, matrícula n.º 26.863-1, no cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00020-00037753/2018-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CESAR RODRIGUES ALVES, matrícula n.º 38.552-2, no cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00020-00014949/2019-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA CELIA VASCO BRAGANÇA, matrícula n.º 44.177-5, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00480-00002448/2019-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DOMINGOS RODRIGUES VIEIRA, matrícula n.º 94.185-9, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00113-00013073/2019-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AGOSTINHO CALDAS DO VALE PARANÁ, matrícula n.º 93.668-5, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00113-00012929/2019-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NEIRIVALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 93.539-5, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00113-00011256/2019-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ELIAS SERGIO DE ALMEIDA, matrícula n.º 93.297-3, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00113-00012921/2019-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL SALVADOR DE SENA, matrícula n.º 1.693.125-4, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00113-00013357/2019-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO SERVULO FRANCISCO, matrícula n.º 93.528-X, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00113-00008649/2019-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ANDREA ALVES DA COSTA, matrícula n.º 01.196-7, no cargo de Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00055-00022972/2019-56.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora EDILURDES BOSE DE MOURA, matrícula n.º 01.095-2, no cargo de Assistente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00055-00019718/2019-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora CLEUSA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula n.º 1.650.525-8, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00002955/2019-97.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO MARTINS DE MOURA, matrícula n.º 1.401.577-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00002454/2019-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA DE FATIMA BISPO RODRIGUES, matrícula n.º 1.655.040-4, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00142-00001111/2019-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor OSVALDO CRUZ EVANGELISTA, matrícula n.º 23.785-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00012120/2019-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RUFINO JOSÉ BATISTA, matrícula n.º 26.831-3, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00010765/2019-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora EDNA MARIA DIAS SANTOS, matrícula n.º 38.862-9, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00010094/2019-02.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RUI APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula n.º 34.776-0, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00010799/2019-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CELY MARGARETH TSCHIEDEL CURADO, matrícula n.º 30.253-8, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00009968/2019-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ELIAS DOMINGOS DE REZENDE, matrícula n.º 26.907-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00004366/2019-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JANILDO NUNES DA MOTA, matrícula n.º 31.117-0, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00004694/2019-23.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO VIEIRA EVANGELISTA, matrícula n.º 101.194-4, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00070-00002344/2019-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor OSVALDO DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula n.º 100.868-4, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00070-00003333/2019-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA AUXILIADORA RIBAS MONTEIRO, matrícula n.º 103.065-5, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00005332/2019-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora SÔNIA CARCIQUIA DE OLIVEIRA BRITO MORATO, matrícula n.º 103.279-8, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00005492/2019-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora SILVANA APARECIDA ZANINI FONTES, matrícula n.º 103.628-9, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00005856/2019-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora IZETE NEVES DE MENEZES AGOSTINHO, matrícula n.º 91.550-5, no cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Urbana Regional, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo SEI n.º 00134-00001267/2019-56.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora DAGMAR PEREIRA RAMOS DOS PASSOS, matrícula n.º 31.733-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Sobradinho. Processo SEI n.º 00134-00000504/2019-87.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WARISTON FERREIRA, matrícula n.º 24.391-4, no cargo de Auditor Fiscal Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00005952/2019-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor BENEDITO LIMA FILHO, matrícula n.º 40.816-6, no cargo de Auditor Fiscal Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00361-00005882/2019-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora NAIR DIAS SILVA, matrícula n.º 103.186-4, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00417-00000690/2019-13.

APOSENTAR, o servidor FRANCIMAR JOSÉ DE LIMA, matrícula n.º 94.148-4, no cargo Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00009965/2019-37.

APOSENTAR, a servidora LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 100.675-4, no cargo Técnico de Atividades do Hemocentro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI n.º 00040-00011238/2019-30.

APOSENTAR, a servidora ELIS MARINA MENDES TORRES, matrícula n.º 1.402.061-0, no cargo Técnico de Atividades do Hemocentro, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI n.º 00410-00011013/2018-29.

APOSENTAR, a servidora JOANA DARC DA SILVA NUNES, matrícula n.º 43.830-8, no cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Sobradinho. Processo SEI n.º 00040-00013672/2019-54.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 31 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria n.º 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço n.º 36, de 05/05/2011, publicada no DODF n.º 87, de 09/05/2011, que concedeu aposentadoria a HELIANA OLIVEIRA SOUZA, matrícula 102.824-3, Especialista em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 0400.001.442/2010.

REVERTER A ATIVIDADE nos termos do artigo 34, item II, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, de HELIANA OLIVEIRA SOUZA, matrícula n.º 102.824-3, Especialista em Assistência Social - Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo n.º 0400.001.442/2010.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 90, DE 29 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 045/2017, resolve:

Art. 1º Não acolher o que foi sugerido no Relatório da Comissão de Processo Disciplinar, sob o alicerce das razões expostas na decisão de julgamento, quais sejam, ausência de materialidade pelos fatos exibidos nos autos do processo n.º 060-005846/2016, e determinar o arquivamento dos autos, em relação ao servidor ELSON ROBERTO RIBEIRO FARIA, médico, aposentado, mat. 125.430-8, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no Art. 12, da Portaria n.º 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER FÉRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovados do estágio probatório, nos termos do Decreto n.º 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, nos meses de FEVEREIRO/2019, MARÇO/2019 e ABRIL/2019, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo - especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo SEI n.º 00060.00003323/2019-50.

FEVEREIRO - HBDF... - 701036 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 16734270; LARISSA FERNANDA QUEIROZ ELIAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/02/2019; - 701075 - MEDICO-CIRURGIA ONCOLOGICA; - 16731387; RODRIGO SANTOS DE CASTRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/02/2019; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; 16736214; VANESSA ARAUJO DOS SANTOS MOURA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019.

HOSPITAL DE APOIO. - 701035 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 16734084; MURILO GALVAO GUIOTTI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/02/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16737725; KELLY TEIXEIRA BARRETO DE MATOS MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16734572; ERICA TATIANE DO CARMO VIEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019; 16735501; THAIANA COSTA CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16739027; GRAZIELY NUNES LINHARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 701018 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 16733177; KAROLINA VENCIO FRAUZINO RAMOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16735455; LOURDES PEREIRA JORGE RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019 - 16738799; CELIA PEREIRA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019; - 16738861; ZULENE SILVA RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019; - 1673887X; DIONES CAVALCANTE DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16729269; FERNANDO CESAR SANTOS CERQUEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019; - 16732111; SAMUEL MARIANI PASSOS DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/02/2019; - 16736850; DANTE ESCORCIO TAVARES SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/02/2019; - 711003 - ENFERMEIRO; - 16735978; DAYANA CLENIA CASTRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16738616; WANDERSON VIEIRA CARDOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019; 16731999; MARIZETE MARTINS COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/02/2019.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA... -701047 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 16734327; FLAVIA KARINY APARECIDA GOMES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/02/2019; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16730038; CLEA MARIA CAVALCANTE DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA VI; 22/02/2019; - 16730526; PAULA ROBERTA DA SILVA LUCENA; TERCEIRA I; TERCEIRA I\*; 22/02/2019; - 16737148; ANA PAULA OLIVEIRA BARROS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019; - 1673825X; ROSANA ALVES GALENO DOS REIS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/02/2019.

MARÇO - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL... 8140 - TECNICO ENFERMAGEM - 16740556; ROSA LUIZA DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 03/03/2019; - 16743393; RENATO BATISTA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/03/2019.

ABRIL - ADMC... - - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16749197; DANIEL SANTOS MOREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/04/2019.

HBDF... - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16749332; PATRICIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA DUARTE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/04/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL... - 7110 - ENFERMEIRO; - 16752023; ALFREDO BORGES DE ALMEIDA NETO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV 26/04/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE... - 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 16748468; ANNA PAULA CESAR COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 04/04/2019.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16750330; MARIANA DE OLIVEIRA AMUI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/04/2019.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA... - - 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 16749227; NAIARA VIUDES GARCIA MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/04/2019; 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16752767; ELAINE CRISTINA MENDES TEIXEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/04/2019.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 22 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria n.º 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF n.º 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF n.º 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria n.º 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF n.º 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria n.º 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria n.º 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MIRIAN CONCEIÇÃO MOURA, matrícula 134351-3, da função de Referência Técnica Distrital em Neurologia.

Art. 2º Dispensar ADRIANA FERREIRA BARROS AREAL, matrícula 0186122-0, da função de Referência Técnica Distrital em Neurologia Colaboradora.

Art. 3º Designar ADRIANA FERREIRA BARROS AREAL, matrícula 0186122-0, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Neurologia, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 4º Designar KARINA MARIA ALECIO DE OLIVEIRA, matrícula 0138144-X, para exercer a função de RTD em Neurologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria n.º 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF n.º 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF n.º 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço n.º 68 de 02 de abril de 2019, publicada em 10 de maio de 2019 no DODF, página 32, ato que designou a VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula: 16807367, para a função de colaboradora da Referência Técnica Distrital em CLÍNICA MÉDICA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 7º, da Portaria n.º 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF n.º 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF n.º 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a Portaria n.º 77, de 14 de fevereiro de 2017; considerando o Decreto Distrital n.º 36.619, de 07 de janeiro de 2019; Considerando o período sazonal de Dengue, tendo aumentado em demasia o número de Dengue no Distrito Federal, aproximando de 19.000 mil casos suspeitos e 21 casos de óbito confirmados por dengue, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de Coordenar as Tendências de apoio para hidratação como ação de resposta rápida para enfrentamento ao aumento do número de casos de dengue;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como Coordenadores da tenda de apoio para hidratação das Regiões Administrativas para comporem o referido Grupo de Trabalho: PAULO RICARDO DOS RAMOS CARDOSO, matrícula 151.217-X, Região Administrativa de Samambaia; RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 142.531-5, Região Administrativa de Sobradinho II; RENATA MERCÉZ DA SILVA, matrícula 183.530-0, Região Administrativa de Planaltina; MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXAO BATISTA, matrícula 1.671.265-X, Região Administrativa de São Sebastião; GIANNI SILVA SANTIAGO, matrícula 180.125-2, Região Administrativa do Itapôa;

SILENE DA SILVA MARINHO PINTO, matrícula 130.920-X, Região Administrativa do SCIA/Estrutural; SAMARA LINZE DE SENA LOPES, matrícula 141.358-9, Região Administrativa do Guarã; ALUISIO DIAS FERREIRA, matrícula 172.573-4, Região Administrativa da Ceilândia; FERNANDA RAMOS MONTEIRO, matrícula 1.683.811-4, Região Administrativa do Varjão; CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula 1.432.999-9, Região Administrativa de Brazlândia.

Art. 3º. Compete ao coordenador da tenda de apoio para hidratação: Coordenar os planos e programas das atividades desenvolvidas nas tendas; Executar serviços de apoio administrativo e operacional; Administrar os recursos materiais sob sua responsabilidade; Executar as atividades referentes ao recebimento, conferência, guarda, distribuição, controle e registro da movimentação de materiais de consumo e bens permanente; Solicitar e controlar materiais de consumo e bens permanentes; Elaborar e registrar as atas de intercorrência nas tendas de apoio para hidratação; Elaborar e manter relatórios gerenciais e estatísticos; Elaborar, controlar, encaminhar e manter escalas de serviços; Executar, solicitar e controlar o remanejamento de servidores de outras áreas de assistência para tenda de apoio para hidratação; Gerenciar a distribuição da força de trabalho, de modo a minimizar a realização de trabalho por tempo determinado (TPD) em sua Região; Controlar, solicitar, conferir e registrar os TPD.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso perdure a situação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 405, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e no disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 resolve:

Art. 1º Atualizar as seguintes Comissões do Hospital de Apoio de Brasília.

Art. 2º A Comissão de Óbitos do Hospital de Apoio de Brasília, composta pelos: COORDENADOR: LUIZ PHILIPPE PEREIRA PARENTE DE SOUZA, Médico, matrícula 0.140.580-2; VICE-COORDENADORA: IZUMI KURATA, Médica, matrícula 152.645-6; MEMBROS: MARIA ISABEL MEGRES DE SOUSA, Assistente Social, matrícula 1.441.320-5; MARIANA DE SOUZA, Assistente Social, matrícula 189.617-2; PATRYCIA DE SOUZA MACEDO, Médica, matrícula 1.665.056-5; Mariana Gomes Baião, Enfermeira, 1.659.370-7; MATEUS OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA, Enfermeiro, matrícula 1.660.617-5; MONICA MARIANO DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 171.607-7; MARILENE SOUZA LARES, Enfermeira, 180.161-9; RONEI BRANDAO RAMOS, AOSD-lavand hospitalar, matrícula 0.139.057-0; CELESTE FERREIRA GOMES, Agente de portaria, 01340727; WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, Diretor Administrativo, Matrícula 141.517-4; VANESSA KARLA DE ANDRADE SILVA, Enfermeira, matrícula 1.673.751-2; ELISA DE CASTRO BERNARDES e MACIEL MARQUEZINI, Chefe da Unidade de Cuidados Paliativos, matrícula 1.681.766-4.

Art. 3º A Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital de Apoio de Brasília, composta pelos membros: MATEUS; JANUZA PEREIRA BRITO, Auxiliar de enfermagem, matrícula 198.609-0; ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, AOSD - Serviços gerais, matrícula 142.218-9; SINARA MARQUES DO COUTO, Auxiliar de enfermagem, matrícula 139.470-3; MÔNICA MARIANO DE OLIVEIRA, Enfermeira, 171.607-7; NATÁLIA VELASCO NOLETO, Técnica de laboratório, matrícula 1.675.088-8; DANIELA MARTINS BITTES, Enfermeira, 183.458-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº. 69 de 11 de abril de 2018 e o Decreto 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF, nº 39 de 23 de fevereiro de 2017; considerando a Portaria Interministerial MS/MEC Nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino, resolve:

Art. 1º Designar ROSALY RULLI COSTA GODANO, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula nº.161.697-8; YAMARA ALVES DE MACEDO, Bióloga, matrícula nº.179.866-9; MONICA MARIA MACHADO DE CARVALHO, Enfermeira, matrícula nº.0137379X; NATÁLIA IVET ZAVATTIERO TIERNNO, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula nº.157.263-6; VICTOR EDGARD TAVARES SOUSA, Biólogo, matrícula nº.192.125-8 e GIANE DE CARVALHO RODRIGUES JARA, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula nº.140.271-4, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Reprodução Humana - CRH do Hospital Materno Infantil de Brasília.

Art. 2º Caberá aos membros: I - participar das reuniões e, quando impossibilitados, nomear formalmente um suplente, II - participar ativamente dos pareceres técnicos da Comissão de Reprodução Humana, III - acompanhar os indicadores da CRH e trabalhar para atingir as metas pactuadas dentro do HMIB e IV - acompanhar e aprovar as pesquisas realizadas no serviço de Reprodução Humana, conforme normas do HMIB.

Art. 3º Compete ao presidente: I - Convocar e presidir as reuniões da CRH, II - representar a Reprodução Humana, quando necessário, III - monitorar o cumprimento das deliberações da CRH, IV - apoiar a execução das deliberações do CRH, V - executar e monitorar o Plano de ação.

Art. 4º O presidente da CRH terá a liberação de 4 horas semanais para acompanhamento das atividades da comissão.

Art. 5º A função de presidente da CRH será ocupada pelo Responsável Técnico Assistencial - RTA do Serviço de Reprodução Assistida do HMIB.

Art. 6º A comissão se reunirá em local e horário a ser definido, até 10 dias após a publicação desta, quando será construído o plano de trabalho anual e enviado para a Direção e NUPE/HMIB e as demais reuniões serão mensais.

Art. 7º As reuniões deverão ter suas atividades registradas em ATA, assinada por todos os presentes e cabe ao Presidente da Comissão enviar uma cópia da ATA para a Coordenação do Hospital Ensino e para o Diretor do HMIB.

Art. 8º Os servidores que prestam serviço na assistência serão liberados da escala nas suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 9º Os membros que não comparecerem a 3(três) reuniões/ano não justificadas ou não representados pelos suplentes estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 21 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora SANTA ANA BARCELOS NASCIMENTO, AOSD - FARMÁCIA, matrícula 130.967-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo: 00060-005565/2019-88, com vigência a contar de 16 de janeiro de 2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 21 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora HORTELINA MARTINS FEITOSA DINIZ, ENFERMEIRA, matrícula 172.712-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo: 00060-0020935/2019-15, com vigência a contar de 03 de maio de 2018.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora DENISE MARIA SABARAENSE, NUTRICIONISTA, matrícula 134160-X, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo: 00060-0021668/2019-98, com vigência a contar de 01 de dezembro de 2018.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 30 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora MEIRINALDE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 128.783-4, Farmacêutico Bioq. Laboratório, 6º Qq. - 29/04/2014 a 27/04/2019, Processo: 061.027.234/1994.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JOSÉ MELONIO COSTA, matrícula 133.505-7, AOSD - Pat. Clínica, 5º Qq. - 10/01/2014 a 18/01/2019, Processo: 061.047.038/1999.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, a servidora VALDIRENE MACHADO XAVIER DE PAIVA, matrícula 134.063-8, Técnico Administrativo, 5º Qq. 06/04/2014 a 04/04/2019, conforme Processo: 061.047.080/1999.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, a servidora HELEN TALITA SANTOS NUNES, matrícula 1.442.852-0, Assistente Social, 1º Qq. 02/04/2013 a 30/04/2018, conforme Requerimento Geral - 19078155.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ADRIANA MEDEIROS FREIRE, matrícula 141.342-2, Técnico Lab. Patologia Clínica, 3º Qq. 01/10/2011 a 28/09/2016, conforme Processo: 273.000.086/2007.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LUCAS SOLANO BARBOSA PEREIRA, matrícula 1.661.077-6, Médico - Clínica Médica, 1º Qq. 01/11/2013 a 30/10/2018, conforme Processo SEI 00060 - 00221131/2019-23.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00224389/2019-81, resolve:

Art. 1º Designar KRAIN SANTOS DE MELO, matrícula: 1.443.073-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe da Ouvidoria, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº 30, de 1º de março de 2019, publicada no DODF nº 45, de 08/03/2019, página 54, que publicou a Comissão do Núcleo de Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova Comissão do Núcleo de Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00091369/2019-18, segue: ROMILDA RAYANE GODOI SOUZA BRAGA, Enfermeiro, matrícula: 16868617 - membro executor; RAIANE MARIA ALVES MATEUS, Técnico Administrativo, matrícula: 14429462 - membro executor; SERGIO RICARDO DA SILVA BRUNET, matrícula: 16766407, Médico - Clínica Médica - membro consultor; AMANDA BARBOSA DAS CHAGAS, Técnico de Enfermagem, matrícula: 171.527-5 - membro consultor; LUCIO FLAVIO CAVALCANTI SANTOS, Enfermeiro, matrícula: 16856538 - membro consultor; ANA PAULA FAITA ALVES, Nutricionista, matrícula: 148.289-0 - membro consultor; BRAULIA CANDIDA DE ALMEIDA BRITO, Farmacêutico Bioquímico, matrícula: 1.672.143-8 - membro consultor; CLEONICE COELHO FERREIRA, Enfermeiro, matrícula: 183.578-5 - membro consultor; DANIELLA MARQUES DE FRANCA, Enfermeiro, matrícula: 1.659.514-9 - membro consultor; JOSELITA BRANDAO DE SANT ANNA, Técnico Lab. Hematologia e Hemoterapia, matrícula: 142.769-5 - membro consultor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11 e conforme processo SEI 00060-00171887/2019-14, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Cuidados com a Pele do Hospital Regional da Asa Norte;

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, esta Comissão será composta pelos seguintes membros: SABRINA MEIRELES DE ANDRADE, matrícula: 1.682.677-9, Enfermeira; LUISA PEREIRA SIQUEIRA, matrícula: 1.659.314-6, Enfermeira; ANA ANGÉLICA BARBOSA, matrícula: 1.435.085-8, Enfermeira; DANIELA BORGES MATIAS, matrícula: 1.440.358-7, Enfermeira; JULIANE CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula: 1.673.700-8, Enfermeira; DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula: 1.663.228-1, Enfermeira; LUZ MARINA ALFONSO DUTRA, matrícula: 1.441.724-3, Enfermeira; JULIANA DOS SANTOS SARAIVA, matrícula: 1.659.337-5, Enfermeira.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 30 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR A Dispensa de Ponto de ALEXANDRE NONINO, Matrícula 1692636-6, Diretor Executivo, Médico Hematologista, para participar do "INTERNATIONAL CONFERENCE MALIGNANT LYMPHOMA", no período de 17/06/2019 a 23/06/2019, na cidade de Lugano/Suíça.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RODOLFO DUARTE FIRMINO, matrícula 1401903-5, Analista de Atividades da Fundação Hemocentro, Médico, para participar do curso "HEMOPHILIA EXPERT MEETING", no período de 07/06/2019 a 08/06/2019, na cidade de São Paulo/SP.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, Analista de Atividades da Fundação Hemocentro, para participar do "CURSO DE APRIMORAMENTO EM LABSCREEN", no período de 03/06/2019 a 07/06/2019, na cidade de São Paulo/SP.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PAOLA ALMEIDA DOS SANTOS SOBRAL, Matrícula 1691098-2, Chefe da Assessoria da Garantia da Qualidade, Enfermeira, para participar do "1º CONGRESSO BRASILEIRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANÇA DO PACIENTE", no período de 04/06/2019 a 07/06/2019, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PAOLA FREITAS GUIMARÃES DE MELLO, Matrícula 1402106-4, Analista de Atividades da Fundação Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, para participar do curso "DISCIPLINA FEDERALISMO E GESTÃO EM SAÚDE (MESTRADO)" nos períodos de 17/05/2019, 24/05/2019, 31/05/2019 e 07/06/2019, na cidade de Brasília/DF.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 30 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das que lhe confere o inciso XI, do Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional - CPDI da FHB: JULIANA PENTEADO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 1401920-5; MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 200.804-1; JOSÉ MANOEL MACHADO FARIAS NETO, matrícula nº 1681785-0; REGINALDO PASSOS, matrícula nº 1402217-6; BARBARA MACIEL SÍDOU PIMENTEL, matrícula nº 1681748-6; AGENOR DE CASTRO MOREIRA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 1402092-0; CAIO VINÍCIUS DA SILVA NERY, matrícula nº 1401953-1; JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 1402051-3; ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1402366-0 e MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula nº 1681964-0.

Art. 2º Alterar o Art. 2º da Instrução nº 140, de 24/08/2018, publicada no DODF nº 167, de 31/08/2018, pág. 35.

Art. 3º Designar JULIANA PENTEADO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 1401920-5 para presidir o Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional.

Art. 4º Nas ausências e impedimentos pontuais, o membro designado deverá indicar seu substituto formalmente ao Presidente do Comitê até o início da (s) reunião (ões) específicas.

Art. 5º No caso de cinco ou mais ausências consecutivas, mesmo que justificadas, será designado outro membro representante da mesma unidade de trabalho.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Instrução nº 141, de 24/08/2018, publicada no DODF nº 175, de 13/09/2018, pág. 24.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 30 DE MAIO DE 2019 (\*)

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art.1º Designar EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.084-X, para substituir SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA, matrícula nº 169066-16, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília, nos seus afastamentos e impedimentos legais e sem acumular vencimentos;

Art.2º Designar EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.084-X, para substituir EVANDRO MARTINS MEDEIROS, matrícula nº 1.690.356-0, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe do Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, nos seus afastamentos e impedimentos legais e sem acumular vencimentos.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 88, de 28 de maio de 2018.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 102, de 31/05/2019, página 40.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO da servidora ANA LÚCIA QUIRINO DE OLIVEIRA, Médico-Citologia, Matrícula SES 137.512-1, Matrícula Fepacs 0000286-0, no período de 05 a 07.06.2019, para participar do Congress on Brain Behavior and Emotions 2019, a realizar-se em Brasília/DF (Processo SEI 00064.00001908/2019-22).

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA COSTA DA NÓBREGA MADELA, matrícula 0133050-0, como Executora Substituta do Contrato nº 35/2017 - FEPECS, firmado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e a empresa MBM Seguradora S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos para 350 (trezentos e cinquenta) estudantes da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB, conforme indicado no Processo 00064-00003527/2018-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º. Dispensar JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, matrícula nº 39.488-2, Executora Técnica, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015, firmado entre a SEEDF e o DETRAN/DF, objeto do processo nº. 055.018440/2015.

Art. 2º. Designar RENATO DOMINGOS BERTOLINO, matrícula nº 38.941-2, cedido para o CONVÊNIO DETRAN/DF, Executor Técnico, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015, firmado entre a SEEDF e o DETRAN/DF, objeto do processo nº. 055.018440/2015.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão, com a finalidade de realizar as Chamadas Públicas referentes à aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar, considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros: DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6; GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula 213.245-1; RICARDO OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 226.679-2 TAMARA BRAZ REBEIRAL, matrícula 219.786-3 e VÍVIAN CARDOSO ASSIS, matrícula 231.306-5.

Art. 3º Na ausência do Presidente, os trabalhos pertinentes a esta Ordem de Serviço, será conduzido pelo servidor GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 105, de 08 de maio de 2018, publicada no DODF nº 109 de 11 de junho de 2018, página 23.

CAMILA BARBOSA ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 46, DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS AURELIO BRAGA REIS, matrícula nº 273.512-1, para substituir o servidor RODRIGO BEZERRA CORREIA, matrícula nº 274.812-6, na composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 14, de 12 de março de 2019, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS AURELIO BRAGA REIS, matrícula nº 273.512-1, para substituir o servidor RODRIGO BEZERRA CORREIA, matrícula nº 274.812-6, na composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 32, de 11 de abril de 2019, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019060300024

Art. 1º Suspender os dias 21 a 29 de maio de 2019 do usufruto das férias do servidor EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, originalmente marcadas para o período de 20 a 29 de maio de 2019, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011 e no Processo SEI nº 00098-00013037/2018-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, matrícula nº 93.069-5, para substituir MURILLO DE MELO SANTOS, matrícula nº 94.348-7, no cargo de Superintendente de Operações, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 05/06/2019 a 12/06/2019, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conforme Regimento Interno desta Secretaria, e tendo em vista o disposto no § 9º do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 101 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e artigo 163 da Lei complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR 462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado 1/4, referente ao período de 01/11/1986 a 31/12/1989, de acordo com o Parecer 156/2012/PROPE/PGDF e Nota Técnica nº 06/2016-UNP/AJL/SEPLAG, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, (folha 83) a CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, matrícula 39.166-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, contados para efeito de aposentadoria, prestados no extinto Departamento de Turismo do Distrito Federal, de acordo com o Processo 00370-000359/2009.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 06 de 13 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2010, página 09.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, a Portaria nº 42, 17 de setembro de 2018, e a Portaria nº 22, de 02 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002630/2018-66, resolve: DESIGNAR KEILA NAARA FRAZÃO MEDEIROS, matrícula 273.654-3, como substituto eventual do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 01 a 10 de julho de 2019, por motivo de férias regulares do titular.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de elaborar e implementar um Centro de Unidades Demonstrativas de Práticas Agropecuárias Sustentáveis na Granja Modelo do Ipê.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para compor o referido grupo de trabalho:

I - ANGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA - Mat. 186.217-0

II - ATHAUALPA NAZARETH COSTA - Mat. 186.281-2

Art. 3º. Ficam convidados a participar do referido Grupo de Trabalho, os seguintes empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF:

I - ADALMYR MORAIS BORGES - Mat. 685-8 - EMATER/DF

II - LOISLENE TRINDADE ROCHA Mat. 415-4 EMATER/DF

Art. 4º Estabelecer prazo de sessenta dias, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 46, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único, Inciso III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Lei Distrital nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e o art. 2º, do Decreto Distrital nº 33.642, de 02 de maio de 2012, e considerando a atual estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura-PAPA/DF os Representantes Titulares e Suplentes, respectivamente, dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural - DILSON RESENDE DE ALMEIDA, matrícula nº 1.688.590-2 e LUCIO FLÁVIO DA SILVA, matrícula nº 1.689.337-9;

II - Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula nº 46.344-2 e LETÍCIA ALVES CARDOSO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 175.329-0;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - LAÍSLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula nº 197.641-9 e TATIELI RAMOS PAZ, matrícula nº 217.890-7;

IV Secretaria de Estado de Educação - KELEN CRISTIANE GONÇALVES PEDROLLO, matrícula nº 30.849-8 e GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 213.245-1;

V - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF - BLAITON CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 208-9 e BRUNA MARIA HECKLER CAMBIAGHI, matrícula nº 0751-X;

VI - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A-CEASA/DF - LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula nº 1.154 e MARCOS AURÉLIO RIGUEIRA SAMPAIO, matrícula nº 1103-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15, de 08 de março de 2016, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2016, pág. 47.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 186.218-9, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186.217-0, GERENTE DE SERVIÇOS PARA ÁREA RURAL, Símbolo DFG-14, no período de 29/07/2019 a 16/08/2019, por motivo de férias do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de maio de 2019

Processo: 00070-00004008/2019-11. Interessada: ATHAUALPA NAZARETH COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018, o deslocamento do servidor desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula nº 1862812, Diretor de Assentamentos Rurais, em virtude de viagem à cidade de Goiânia-GO, no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, para participar do Evento: "Agro Centro-Oeste Familiar 2019", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 30 de maio de 2019

Processo: 00072-00001858/2019-01. Interessado: WILLIAM SOARES BARBOSA, Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO. A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, com fundamento no art. 29 de seu Estatuto e com base na Lei nº 2.469 de 21/10/1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, AUTORIZA, a cessão do empregado WILLIAM SOARES BARBOSA, Extensionista Rural-NS, matrícula 0938-5, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, com ônus para o órgão solicitante. A cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art.1º Designar ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula nº 1.681.277-8, em substituição do LUDWIK DE OLIVEIRA BRZEZOWSKI, matrícula nº 1.677.044-7, como Fiscal Técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2019-SSP-DF, oriundo do Processo nº 00050-00053820/2018-55 SSP-DF, firmado com a Empresa AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Solução de Videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação, integração de equipamentos, componentes, acessórios, materiais em solução de videomonitoramento e manutenção de rede de fibra óptica, que compõem o Sistema de Videomonitoramento existente na Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal.

Art.2º Designar RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, em substituição do SAMUEL MACEDO DA SILVA, matrícula nº 1.688.940-1, como Fiscal Administrativo dos Contratos de Prestação de Serviço nº 018/2019 e 021/2019 SSP-DF, oriundos do Processo 00050.00053820/2018-55, firmado com a empresa AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Solução de Videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação, integração de equipamentos, componentes, acessórios, materiais em solução de videomonitoramento e manutenção de rede de fibra óptica, que compõem o Sistema de Videomonitoramento existente na Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal.

Art.3º Designar RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, em substituição do servidor SAMUEL MACEDO DA SILVA, matrícula nº 1.688.940-1, como Fiscal Administrativo do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2019 SSP-DF, oriundos do processo 00050.00002789/2019-75, firmado com a empresa ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, que tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços para manutenção do parque de videomonitoramento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art.4º Designar RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, em substituição do servidor SAMUEL MACEDO DA SILVA, matrícula nº 1.688.940-1, como Fiscal Administrativo do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2019 SSP-DF, oriundo do Processo nº 00050-00005622/2019-66, firmado com a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, que tem por objeto o fornecimento de materiais em solução de videomonitoramento e manutenção de rede de fibra óptica, que compõem o Sistema de Videomonitoramento existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art.5º Designar PRISCILLA BORGES DE SOUZA, matrícula nº 1.675.901-X, para a função de executora, e a servidora GABRIELA VIANA RODRIGUES, matrícula nº 1.682.581-0, para a função de Suplente, referente às unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com exceção da SESIPE, no Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2019 SSP/DF, oriundo do Processo nº 00050.00005469/2019-77, firmado pela empresa SOLUTI- SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de emissão de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, visitas e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital.

Art.6º Designar os servidores ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, e VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1.669.522-4, em substituição dos servidores CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 1.691.233-0, e EDSON CORREA DE PAIVA FILHO, matrícula nº 1.669.583-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2014 SSP/DF, oriundo do Processo nº 0050-000476/2014, firmado com a empresa ADTEL TECNOLOGIA LTDA-EPP, que tem por objeto a manutenção predial com mão de obra local.

Art.7º Designar os servidores ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, e MARCELO LUIS VIVAN, matrícula nº 1.669.522-4, em substituição dos servidores CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 1.691.233-0, e EDSON CORREIA DE PAIVA FILHO, matrícula nº 1.433.305-8, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2017 SSP/DF, oriundo do Processo nº 0050.000559/2017, firmado com a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA, que tem por objeto a execução de serviços técnicos continuados de operações, com fornecimento de peças, para a manutenção predial preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos das instalações elétricas da SSP/DF e seus órgãos subordinados.

Art.8º Designar os servidores ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, e GLAUCO RIBEIRO LUCENA, matrícula nº 1.686.057-8, em substituição dos servidores WELLY LACERDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2, e CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 1.691.233-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2015 SSP/DF, oriundo do Processo nº 0005.00001503/2019-34, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIDORA S/A, que tem por objeto regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de ALTA TENSÃO, o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das Instalações do Edifício Sede da SSP-DF e Instalações do Edifício Sede da Defesa Civil do DF.

Art.9º Designar os servidores ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, e GLAUCO RIBEIRO LUCENA, matrícula nº 1.686.057-8, em substituição dos servidores WELLY LACERDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2, e CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 1.691.233-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2018 SSP/DF, oriundo do Processo nº 00050-00001642/2019-68, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIDORA S/A, que tem por objeto a prestação de serviços referente ao fornecimento de energia elétrica de ALTA TENSÃO, GRUPO A, SUBGRUPO A4, necessária ao funcionamento das instalações do Edifício da Subsecretaria Integrada de Operações de Segurança Pública-SIOSP.

Art.10. Designar os servidores ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, e GLAUCO RIBEIRO LUCENA, matrícula nº 1.686.057-8, em substituição dos servidores WELLY LACERDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2 e CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 1.691.233-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2015 SSP/DF, oriundo do Processo nº 00050-00001612/2019-51, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, que tem por objeto regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de ALTA TENSÃO, o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das Instalações da Gerência de Transportes e Manutenção - Getran/SSP-DF e do Hangar/Aeroporto, localizados no SIA TRECHO 04, LOTE 1510, Brasília - DF e Aeroporto Internacional de Brasília-DF.

Art.11. Designar os servidores ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X e GLAUCO RIBEIRO LUCENA, matrícula nº 1.686.057-8, em substituição dos servidores WELLY LACERDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2, e CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 1.691.233-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço 030/2017 SSP/DF, oriundo do Processo nº 00050-00001525/2019-02, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, que tem por objeto regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de ALTA TENSÃO, o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das Instalações do Anexo I da SSP-DF, localizado no SGO Q 05, lote 23/795, Brasília - DF.

Art.12. Designar os servidores GLAUCO RIBEIRO LUCENA, matrícula nº 1.686.057-8 e ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, em substituição dos servidores WELLY LACERDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2, e CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 1.691.233-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2017 SSP/DF, oriundo do Processo nº 0050-000417/2017, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB que tem por objeto a prestação de serviços, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor nas Unidades da SSP-DF, Edifício SIOSP, Almoxarifado, Hangar 33, GETRAN E SEDEC.

Art.13. Designar os servidores ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, e VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.522-4, em substituição dos servidores VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1.669.522-4, e WILLIAM FERREIRA NASSER, matrícula nº 1.675.968-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2015 SSP/DF, oriundo do Processo nº 0050-000392/2015, firmado com a empresa OVER ELEVADORES LTDA, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) elevadores, sendo: 02 (dois) da marca OTIS, Modelo 37Nk9173, instalados na Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública (SIOSP); 01 (um) da marca Thyssen Krupp; e 01 (um) da marca OTIS, instalados nas Sedes da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e Subsecretaria da Ordem Pública Social, todos com capacidade para 08 (oito) pessoas e 600K, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de medição, materiais de consumo e peças originais necessários para a execução dos serviços de manutenção.

Art.14. Designar os servidores ADELMO JERONIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, e VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.522-4, em substituição dos servidores VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1.669.522-4 e WILLIAM FERREIRA NASSER, matrícula nº 1.675.968-0, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2017 SSP/DF, oriundo do Processo nº 0050-000557/2017, firmado com a empresa OVER ELEVADORES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores elétricos VVVF instalados no edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, e 01 (um) elevador instalado na Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, com ferramentas, equipamentos de medição, materiais de consumo e o fornecimento de peças originais necessárias para a execução dos serviços de manutenção.

Art.15. Designar WILLIAM FERREIRA NASSER, matrícula nº 175.698-0, em substituição da servidora MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 107.111-4, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2015 SSP/DF, oriundo do Processo nº 0050-000727/2014, firmado com a empresa BARROS E BARROS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de alimentação, relativos a restaurante e lanchonete no pavimento térreo do edifício sede da SSP/DF.

Art.16. Aos Executores e Suplentes designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24, de 21 de março de 2002, desta Secretaria, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/10 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art.17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE MAIO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Inciso VI, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c Artigo 1º, Inciso I, do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994, resolve: RETORNAR AO SERVIÇO ATIVO, o 1º SGT PM REF SIMEI DEOLINDO matrícula. 14.558/0, com fulcro no art. 100, § 1º, do Estatuto dos Policiais Militares da PMDF, Lei nº 7.289/84, por estar apto ao serviço Policial Militar, conforme o parecer da Junta Superior de Saúde, Processo: 00054-00041342/2019-17.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE MAIO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 00054-00033736/2019-93. resolve: REFORMAR, ex-officio, a 1º Sargento QPPMC MARINALVA SOARES PORFÍRIO, Matrícula 22.246/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos; 87, inciso II; 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso II e § 4º e art. 25, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ter sido julgado incapaz temporariamente ao serviço policial militar.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 155, DE 30 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Despacho SEI-GDF PMDF/CPRM/6ºBPM 23105265, de 30 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o ST PM RR SEVERINO MACHADO GAMA, Matr. 09.446/3, da função de Executor e o 1º SGT PM RR JOSÉ SOARES NETO, Matr. 16.230/2, da função de Executor Substituto, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 002/2011, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e a então Secretaria de Estado de Transporte, hoje Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, o qual tem por objeto a cessão de uso à PMDF do imóvel de propriedade da SEMOB situado no Mezanino do Terminal Rodoviário de Brasília, loja nº 06, com área de 93,46 m², nos termos do Processo SEI nº 0054-001738/2011.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC ROGÉRIO PEREIRA NUNES, Matr. 18.976/6, para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC MAURÍCIO FERREIRA MEDEIROS, Matr. 23.818/X, para a função de Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
STÉFANO ENES LÓBÃO

## DIRETORIA DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 242, DE 27 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 16 de maio de 2019, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao 2º SGT PM REF DIVINO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 02.626/6, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.401/2002. resolve: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT PM RR MARINO RODRIGUES DUTRA, matrícula nº 07.065/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.003.209/1992. resolve: Rever os proventos do 3º SGT PM REF ALCEBIANES DASCÂNIO matrícula nº 01.335/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2019, passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º e 3º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 249, DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.087/1989, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 144 de 03 de junho de 2015, DODF Nº 113, de 15 de junho de 2015, referente ao CB PM REF JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, MAT. nº 03.621/8, para EXCLUIR: "por haver ultrapassado 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular", bem como, ONDE SE LÊ: "...artigos 20, incisos I, II, III, IV, V, VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...", LEIA-SE: "... artigos 20, incisos I, II, III, IV, V, VI, § 1º, inciso II; 21, inciso VI; artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...", em cumprimento ao ato 022848-5, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 20 de maio de 2019.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 250, DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.560/2001, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 272 de 29 de junho de 2017, DODF Nº 132, de 12 de junho de 2017, referente ao CB PM REF LUIZ AIRES DA SILVA, matrícula 04.694/9, para EXCLUIR: "e contar mais de trinta anos de serviço", em cumprimento do ato nº 023581-9, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 15 de maio de 2019.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 2019, o Maj. QOBM/Comb. FÁBIO MOREIRA SILVA, matrícula 1400194, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 05, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador, conforme publicação contida no DODF Edição Extra nº 7, de 21 de janeiro de 2019, Ofício SEI-GDF Nº 83/2019 - CM/AJL, de 23 de maio de 2019 - Processo SEI 00053-00005505/2019-18.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. LUIZ CARLOS XAVIER DOS SANTOS, matrícula 1402439, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-la Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00039151/2019-13.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

## PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação o Segundo-Tenente QOBM/Cond. GILBERTO VIEIRA CARDOSO, matr. 1402828, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 20 e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-la Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI 00053-00039498/2019-58.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 8 de abril de 2019

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS.

Requisição nº 59/2019. Servidor Luis Ricardo Brasilino, Agente de Polícia, matrícula 236.650-9. Período: 04 a 08/02/2019. Requisição nº 60/2019. Servidor Leonardo Alves de Lima Pinto, Agente de Polícia, matrícula 236.032-2. Período: 04 a 08/02/2019. Requisição nº 61/2019. Servidor Felipe Xavier Brasil, Agente de Polícia, matrícula 227.731-X. Período: 04 a 08/02/2019. Requisição nº 62/2019. Servidor Paulo Cezar Bezerra, Agente de Polícia, matrícula 58.146-1. Período: 07 a 08/02/2019. Requisição nº 63/2019. Servidor Luis Carlos Lopes dos Santos, Agente Policial de Custódia, matrícula 27.467-4. Período 07 a 08/02/2019. Requisição nº 64/2019. Servidor Sandoval Bandeira Junior, Agente de Polícia, matrícula 38.851-3. Período 07 a 08/02/2019. Requisição nº 69/2019. Servidor Célio Antônio da Silva Junior, Agente de Polícia, matrícula 236.092-6. Período 07/02 a 01/03/2019. Requisição nº 70/2019. Servidora Aline Gaya Banks Machado, Agente de Polícia, matrícula 193.924-6. Período 07/02 a 01/03/2019. Requisição nº 72/2019. Servidor Rodrigo Freitas Carbone, Delegado de Polícia, matrícula 220.856-3. Período 18 a 21/02/2019. Requisição nº 73/2019. Servidor Rodrigo Otávio Felisberto Teixeira Vianna, Agente de Polícia, matrícula 57.436-8. Período 18 a 21/02/2019. Requisição nº 74/2019. Servidor Anaximandro Hyeno Nunes Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 58.198-4. Período 18 a 21/02/2019. Requisição nº 75/2019. Servidor José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula 47.514-9. Período 18 a 21/02/2019. Requisição nº 76/2019. Servidor Tiago Neres Coutinho, Agente de Polícia, matrícula 236.025-X. Período 18 a 21/02/2019. Requisição nº 77/2019. Servidor Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 76.338-1. Período 18 a 21/02/2019. Requisição nº 78/2019. Servidor Vilmondes Geraldo Borges, Agente de Polícia, matrícula 57.970-X. Período 14/02 a 01/03/2019. Requisição nº 79/2019. Servidora Munique da Conceição Figueiredo, Agente de Polícia, matrícula 77.442-1. Período 14/02 a 01/03/2019. Requisição nº 80/2019. Servidor Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula 192.043-X. Período 14 a 26/02/2019. Requisição nº 81/2019. Servidor César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período 18 a 19/02/2019. Requisição nº 82/2019. Servidor Mauro Henrique Araújo Ribeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 78.537-7. Período 18 a 19/02/2019. Requisição nº 83/2019. Servidor Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Papiloscopista Policial, matrícula 177.645-2. Período: Cancelado. Requisição nº 84/2019. Servidor Eder Charneski, Delegado de Polícia, matrícula 85.826-9. Período 20 a 22/02/2019. Requisição nº 85/2019. Servidor Misael Ferreira da Costa, Agente de Polícia,

matrícula 229.305-6. Período 20 a 22/02/2019. Requisição nº 86/2019. Servidor Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período 21 a 22/02/2019. Requisição nº 87/2019. Servidora Simone Gomes de Sá Cordeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.056-8. Período 21 a 22/02/2019. Requisição nº 88/2019. Servidor Francisco de Assis Novaes, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.680-3. Período 21 a 22/02/2019. Requisição nº 89/2019. Servidor Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-5. Período 21 a 22/02/2019. Requisição nº 90/2019. Servidor Edevandir Coelho da Silva, Agente de Polícia, matrícula 78.187-8. Período 19 a 22/02/2019. Requisição nº 91/2019. Servidor Rodrigo Dias, Agente de Polícia, matrícula 235.254-0. Período 19 a 22/02/2019. Requisição nº 92/2019. Servidor Washington Sebastião Alves, Agente de Polícia, matrícula 47.563-7. Período 19 a 22/02/2019. Requisição nº 93/2019. Servidor Petter Fischer Ranquetat, Delegado de Polícia, matrícula 237.939-2. Período 19 a 22/02/2019. Requisição nº 94/2019. Servidor Henry Galdino Mundim, Delegado de Polícia, matrícula 199.371-2. Período 26 a 27/02/2019. Requisição nº 95/2019. Servidora Lana Correia Reis Cardozo, Agente de Polícia, matrícula 235.567-1. Período 26 a 27/02/2019. Requisição nº 96/2019. Servidor Alexandre Luciano Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 57.049-4. Período 26 a 27/02/2019. Requisição nº 97/2019. Servidor Luiz Fernando Alves Neto, Delegado de Polícia, matrícula 237.741-1. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 98/2019. Servidora Lilian Malena Sousa Medrado, Agente de Polícia, matrícula 233.706-1. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 99/2019. Servidor Gilson de Queiroz Gomes, Agente de Polícia, matrícula 58.344-8. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 100/2019. Servidora Celeste de Paula Antunes Sales, Agente de Polícia, matrícula 228.068-X. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 101/2019. Servidora Carla Clemente Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 189.645-8. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 102/2019. Servidor Mário Batista dos Reis, Agente de Polícia, matrícula 236.062-4. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 103/2019. Servidor Luis Ricardo Brasilino, Agente de Polícia, matrícula 236.650-9. Período 23/02 a 06/03/2019. Requisição nº 104/2019. Servidora Maira Pinheiro Pereira, Agente de Polícia, matrícula 193.242-X. Período 23/02 a 04/03/2019. Requisição nº 105/2019. Servidor Marcus Paulo Correa Santos, Agente de Polícia, matrícula 236.577-X. Período 23/02 a 06/03/2019. Requisição nº 106/2019. Servidor Dannel Pedro Lima de Araújo da Conceição, Agente de Polícia, matrícula 231.104-6. Período 23/02 a 04/03/2019. Requisição nº 107/2019. Servidor Francisco Carlos Orthmeyer Junior, Agente de Polícia, matrícula 189.643-1. Período 26 a 28/02/2019. Requisição nº 108/2019. Servidor Marcos Antônio Cesário da Silva, Agente de Polícia, matrícula 194.180-1. Período 26 a 28/02/2019. Requisição nº 109/2019. Servidor Hilton de Araújo Rezende Filho, Agente de Polícia, matrícula 193.941-6. Período 26 a 28/02/2019. Requisição nº 110/2019. Servidor Michel Sousa Gomes do Nascimento, Agente de Polícia, matrícula 227.933-9. Período 26 a 28/02/2019. Requisição nº 111/2019. Servidor Gilberto Gomes Rocha, Delegado de Polícia, matrícula 236.959-1. Período 26 e 27/02/2019. Requisição nº 112/2019. Servidor Guilherme Miranda Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.027-9. Período 26 e 27/02/2019. Requisição nº 113/2019. Servidor José Henrique Silva Pereira, Agente de Polícia, matrícula 236.010-1. Período 26 e 27/02/2019. Requisição nº 114/2019. Servidor Ricardo Augusto Avelar Uchôa Silva, Delegado de Polícia, matrícula 238.222-9. Período 17 a 22/02/2019. Requisição nº 115. Servidor Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula 238.228-8. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 116. Servidora Camila Ninive de Bessas Ferreira, Delegada de Polícia, matrícula 238.447-7. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 117. Servidor Gilberto de Souza Andrade, Agente de Polícia, matrícula 57.782-0. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 118. Servidor Júlio Rodrigues Bezerra Alves, Agente de Polícia, matrícula 78.700-0. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 119. Servidor André Luiz Borges da Cunha, Agente de Polícia, matrícula 78.756-6. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 120. Servidor Caio Henrique Spindola Macedo, Agente de Polícia, matrícula 227.723-9. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 121. Servidor Felipe Augusto Mendes e Silva, Delegado de Polícia, matrícula 240.544-X. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 122. Servidor Wellington Gomes da Luz, Agente de Polícia, matrícula 31.512-5. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 123. Servidor Roberto de Oliveira Lopes, Agente de Polícia, matrícula 58.311-1. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 124. Servidor Sanderson Fernandes Coelho Silva, Agente de Polícia, matrícula 188.515-4. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 125. Servidor Luciano Chaves Arantes, Perito Criminal, matrícula 39.270-7. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 126. Servidora Bárbara Elisa Pereira Alves, Perita Criminal, matrícula 221.950-6. Período 26/02 a 01/03/2019. Requisição nº 127. Servidor Erison Jamil Abdala, Delegado de Polícia, matrícula 238.049-8. Período 24/02 a 02/03/2019. Requisição nº 128. Servidor Edson Medina de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula 89.260-2. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 129. Servidor Alvaro Henrique Milhomem da Silva Santos, Agente de Polícia, matrícula 231-046-5. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 130. Servidor Geovane Ribeiro Mathias, Agente de Polícia, matrícula 228.395-6. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 131. Servidor João Pedro Carvalho de Moraes, Agente de Polícia, matrícula 76.543-0. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 132. Servidor Marcelo Vasconcelos Dias, Agente de Polícia, matrícula 230.856-8. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 133. Servidor Roberto Jean Philippe Corrêa, Agente de Polícia, matrícula 57.628-4. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 134. Servidor Vanderlei Ferreira Dutra, Agente de Polícia, matrícula 57.628-4. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 135. Servidor Mauricio Victor Cassis, Agente de Polícia, matrícula 231.443-6. Período 25/02 a 01/03/2019. Requisição nº 565. Servidor Flávio Lima Barcellos, Agente de Polícia, matrícula 57.797-9. Período 18 a 19/02/2019.

ROBSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 28 de maio de 2019

Tendo em vista o veiculado no despacho SEI nº (22769062), TORNO SEM EFEITO a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor GILENO SANTANA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 194.270-0, consoante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 29 de janeiro de 2019, página 24. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Após, ao DGP para as anotações pertinentes.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

Em Exercício

## DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 30 de maio de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2019, incluindo os dias necessários ao deslocamento, dos agentes de polícia SANLAC MACHADO DA CUNHA, matrícula nº. 58.160-7, RICARDO SANTOS TEXTOR, matrícula nº. 227.617-8, GABRIELLA QUEIROZ JARA STIVAL, matrícula nº. 78.235-1, e CINTHIA VERSIANI PONTES, matrícula nº. 236.639-8, todos lotados na Divisão de Operações Especiais - DOE/DEPATE, a fim de participarem do curso "Condução de Câes para Detecção", a ser ministrado pela Canil Caraíbas Ltda - ME, na cidade de Goiânia/GO, no período de 29 a 31 de maio de 2019, com ônus total para esta instituição referente às despesas com inscrição no evento, deslocamento e diárias, devendo os servidores, ao final, apresentarem relatório de viagem para a chefia imediata. Publique-se no DODF. Ao DAG para as providências de sua alçada.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto do servidor HENRIQUE ZEINI GONDIM, agente de polícia, matrícula nº. 227.721-2, referente ao período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, para participar do Curso de Inteligência de Sinais (CIS) - 14ª Edição, a ser realizado na cidade de Salvador/BA, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à sua remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo o servidor, ao final, observar o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, nos dias 26 e 27 de junho de 2019, das servidoras ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, Delegada de Polícia, matrícula nº 47.385-8, e ÚRSULA RODRIGUES GOMES DUCANGES, Agente de Polícia, matrícula nº 76.694-1, para participarem como palestrantes do "9º Congresso Brasileiro de Avaliação Psicológica", a ser realizado na cidade de Salvador/BA, com ônus total para esta Instituição, referente à remuneração ordinária, acrescido de passagens e diárias, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, resolve: RETIFICAR na Portaria de 16/05/2019, publicada o DODF nº 092, de 17/05/2019, o ato que concedeu aposentadoria a WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA, matrícula nº 59.234-X, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI 00052-00006815/2019-88.

JONAY LEMES VIEIRA

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, resolve: CONCEDER aposentadoria a VALÉRIA MAIA AGUIAR DE CASTRO, matrícula nº 27.784-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00009382/2019-12.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor: HUGO DE SOUZA KLEIN, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 58.001-5, matrícula SIAPE nº 1411600, a partir de 07.06.2019, conforme processo nº 00052-00008176/2019-95, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 242, de 21 de dezembro de 2018, referente à concessão de abono de permanência à servidora: MARIALDA LIMA JUSTINO DA CRUZ, Delegada de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.290-X, matrícula SIAPE nº 1411019, para constar onde se lê: a partir de 10.12.2018, leia-se: a partir de 11.08.2018, mantendo-se os demais termos da concessão.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER abono de permanência às servidoras: JOVINA ESTEVAM DE LIMA CARLOS, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.575-5, matrícula SIAPE nº 1411252, a partir de 19.05.2019, conforme processo nº 00052-00006671/2019-60 e ATELIENE CRISTINA DO NASCIMENTO MELO FIGUEIREDO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.537-2, matrícula SIAPE nº 1411217, a partir de 07.06.2019, conforme processo nº 00052-00007097/2019-67, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

JONAY LEMES VIEIRA

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FELIPE ORLETTI PENEDO, matrícula 237.750-0, do Cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, conforme Processo: 00052-00008950/2019-68, contar de 24 de maio de 2019.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2019 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância nº 00055.00026571/2019-75, para apurar as irregularidades apontadas no item 3.4 do Relatório de Inspeção nº 35/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF;

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2, PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE ABRIL DE 2019 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas nº 00055.00026573/2019-64 para apurar as irregularidades apontadas no item 1.4.1 do Relatório de Auditoria nº 71/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF;

Art. 2º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2, PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

(\*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicadas no DODF nº 83, de 06/05/2019, pág. 27.

PORTARIA Nº 108, DE 06 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância nº 055.025143/2014, composto por CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, LUCIANA PEDRINHA GEORGII, técnico de trânsito, matrícula 192484-2, LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 30 (trinta) dias. Será SUPLENTE, FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto no Memorando nº 20/2019 - SEI pelo Presidente da Tomada de Contas Especial nº 055.025006/2015, resolve:

Art. 1º Designar, a comissão composta por VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula 1392-7, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula 1382-X, e KARINA DA SILVA LIMA, técnica de trânsito, matrícula 195147-5, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 107, de 6 de abril de 2019, publicado no DODF nº 85 de 8 de maio de 2019, no ato de vacância do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 107, DE 6 DE ABRIL DE 2019...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 107, DE 6 DE MAIO DE 2019..."; ONDE SE LÊ: "...PATRÍCIA FERNANDES LOPES DE ALENCAR...", LEIA-SE: "...ATRÍCIA FERNANDES LOPES DE ALENCAR...".

#### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 122, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, c/c o art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento de ANA CAROLINY DAMASCENO ROCHA SANTOS, matrícula nº 238.587-2, Técnico Socioeducativo, para frequentar Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do DF, sem remuneração, a contar de 03/06/2019 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00020451/2019-04.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, c/c o art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento de IVO NATHAN DA COSTA SILVA, matrícula nº 238.123-0, Agente Socioeducativo, para frequentar Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do DF, sem remuneração, a contar de 03/06/2019, conforme processo SEI 00400-00020516/2019-11.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 124, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, c/c o art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento de KARINE LOPES RIBEIRO GONÇALVES, matrícula nº 238.013-7, Agente Socioeducativo, para frequentar Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do DF, sem remuneração, a contar de 03/06/2019 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00020357/2019-47.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 125, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar

na condição de atleta da IV Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas em São Paulo/SP, no período de 01 a 07 de junho de 2019 e do XII Campeonato Brasileiro de Rugby em Cadeira de Rodas na cidade São Paulo/SP, no período de 19 a 23 de junho de 2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo SEI 00417.00005427/2017- 41.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 126, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, c/c o art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento de LAÍS BARBOSA MARQUES, matrícula nº 238.807-3, Técnico Socioeducativo, para frequentar Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do DF, sem remuneração, a contar de 03/06/2019 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00020302/2019-37.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO GABRIEL VILAGRAN ZOBY PESSOA matrícula 236.198-1, e CIBELE APARECIDA SANTOS NAKAO, matrícula 241.845-2, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, em substituição a GLAUTON LUIS SIMÕES DE SOUZA, matrícula 242.232-8, e JOÃO GABRIEL VILAGRAN ZOBY PESSOA, matrícula 236.198-1, do Contrato nº 11/2013 - Secretaria da Criança x JOSÉ BIZARRIA FILHO - da locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Vicente Pires, objeto do Processo: 0417-001566/2012.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE RANDALLS SILVA PEREIRA, matrícula 196.084-9, em substituição a THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA, matrícula 238.056-0, para atuar como executor suplente local, do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018 - VEGA Empresa de Serviços Gerais EIRELLI, objeto do Processo: 0410-00002497/2018-15, no âmbito da Unidade de Internação de Brazlândia (UIBRA).

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO MENDES PINTO, matrícula 218.009-X, e PEDRO AUGUSTO CESAR, matrícula 243.563-2, para atuarem como executor e suplente respectivamente, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019 - JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, objeto do Processo: 00400-00010653/2019-30.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula nº 273.641-1, Gerente, Símbolo DFG-14, para substituir JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 171.583-6, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 03 de junho de 2019 a 22 de junho de 2019, por motivo de férias do titular.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI 00094-00002158/2019-02, resolve: DESIGNAR LUCIMAR GOMES DA SILVA, matrícula nº 83.588-9, ocupante do cargo de Assistente da Gerência de Gestão de Pessoas, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para substituir a Gerente de Gestão de Pessoas, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 31/05/2019 a 09/06/2019, por motivo de férias regulamentares.

FELIX ANGELO PALAZZO

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III e VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002384/2019-54, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ BENTO DA ROCHA, matrícula nº 197.854-3 (coordenador); ROGÉRIO CASTOR CUNHA MATOS, matrícula nº 182.154-7; FLÁVIA MELO BATISTA, matrícula nº 269.033-0 e ISRAEL PINHEIRO TORRES, matrícula nº 275.270-0, para comporem o Grupo de Trabalho com intuito de estudar os termos do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e propor a composição do Comitê, bem como a Política de Governança, Gestão de Risco e Compliance da Adasa, considerando suas especificidades conforme a Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inscrito no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito das Comissões Processantes competentes para atuar nos autos dos Processos nºs 0431-000628/2017; 0431-000886/2017; 0431-001332/2016:

§ 1º ALEXANDRE ZILAHY JUNIOR, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.150-8, da função de Membro e Presidente Suplente;

§ 2º CLARA ALENCAR CASTRO, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.628-1, da função de Presidente;

§ 3º LENIVIA FERNANDES RODRIGUES ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.881-X, da função de Membro;

§ 4º AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, da função de Membro Suplente.

Art. 2º Designar, no âmbito das Comissões Processantes a que se refere o Art. 1º:

§ 1º Designar a servidora LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, para exercer a função de Presidente;

§ 2º Designar a servidora ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente;

§ 3º Designar a servidora KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.550-8, para exercer a função de Membro;

§ 4º VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a Sindicância instaurada com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas, e os fatos conexos a estas, constantes do processo no 00431-00001674/2018-43, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no art. 1º desta Portaria seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, Presidente; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro e Presidente Suplente; KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.550-8, Membro; VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 47, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 0380-002689/2013, EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, da função de Membro.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º:

§ 1º JANETE JOANA VAN DER GEEST BRUGGER, Educadora Social, matrícula 197.493-9, para exercer a função de Membro;

§ 2º ELIZABETH PORFIRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 48, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 0240-000680/2006:

§ 1º PAULA PINTO CALAF, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.731-5, da função de Presidente;

§ 2º LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 173.142-4, da função de Membro;

§ 3º WAGNA LUCIA ALVES, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.752-8, da função de Membro;

§ 4º AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, da função de Membro Suplente.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º:

§ 1º KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.550-8, para exercer a função de Presidente;

§ 2º LISIANE ALVES VIEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.731-7, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente;

§ 3º LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, para exercer a função de Membro;

§ 4º VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 49, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a Sindicância instaurada com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas, e os fatos conexos a estas, constantes do processo no 0431-000313/2017, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no art. 1º desta Portaria seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, por Comissão composta pelos seguintes servidores: ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Presidente; JANETE JOANA VAN DER GEEST BRUGGER, Educadora Social, matrícula 197.493-9, Membro e Presidente Suplente; HENRIQUE MONTEIRO DE HOLANDA, Técnico em Assistência Social, Matrícula 217.735-8, Membro; VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 50, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 0431-001381/2016, ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.102-9, da função de Membro.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º, LISIANE ALVES VIEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.731-7, para exercer a função de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 51, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 0380-002050/2009:

§ 1º BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, da função de Presidente.

§ 2º RAPHAEL JOSÉ SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.658.890-8, da função de Membro.

§ 3º GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, da função de Membro.

§ 4º AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, da função de Membro Suplente.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º:

§ 1º KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.550-8, para exercer a função de Presidente.

§ 2º LISIANE ALVES VIEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.731-7, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente.

§ 3º ELIZABETH PORFIRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para exercer a função de Membro.

§ 4º VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 52, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 0380-001361/2012.

§ 1º GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, da função de Membro.

§ 2º LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 173.142-4, da função de Membro.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º:

§ 1º JANETE JOANA VAN DER GEEST BRUGGER, Educadora Social, matrícula 197.493-9, para exercer a função de Membro.

§ 2º ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, para exercer a função de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 53, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 0380-000473/2015, UILIAN LITRAN, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.093-6, da função de Membro.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º, GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 55, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 0431-000393/2017:

§ 1º LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 173.142-4, da função de Presidente;

§ 2º VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, da função de Membro;

§ 3º AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, da função de Membro Suplente.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante a que se refere o Art. 1º:

§ 1º KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.550-8, para exercer a função de Presidente;

§ 2º LISIANE ALVES VIEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.731-7, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente;

§ 3º VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

## PORTARIA Nº 61, DE 30 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 0380-002345/2013.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Presidente;

II - LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, Membro e Presidente Suplente;

III - LISIANE ALVES VIEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.731-7, Membro;

IV - VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, Membro Suplente, na forma do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 30 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL- Substituta, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula nº 2155613, no período de 06 a 15 de maio de 2019. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias de 10 a 19 de junho de 2019.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA SANTOS ANDRADE, matrícula nº 240.576-8, Analista de Atividades Culturais, BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais, BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, matrícula nº 241.911-4, Analista de Atividades Culturais, BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 240.569-5, Analista de Atividades Culturais, CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN, matrícula nº 0.040.527-2, Técnica de Atividades Culturais, DANIEL CARVALHO MARQUES, matrícula nº 241.635-2, Técnico de Atividades Culturais, DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 1650285-6, Técnico de Atividades Culturais, DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula nº 238.604-6, Técnica de Atividades Culturais, DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, Analista de Atividades Culturais, EDILEUSA FAGUNDES DE MENEZES MICAS, matrícula nº 1650632-8, Técnica de Atividades Culturais, ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnico de atividades Culturais, ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula nº 241.299-3, Analista de Atividades Culturais, FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula nº 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais, GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240.566-0, Analista de Atividades Culturais, JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula nº 241.701-4, Analista de Atividades Culturais, KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais, MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais, PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula nº 241.261-6, Técnico de Atividades Culturais, SEBASTIÃO BIANO DA SILVA, matrícula nº 240.518-0, Técnico de Atividades Culturais, VICTOR HUGO FRANÇO, matrícula nº 238.591-0, Técnico de Atividades Culturais, VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais, WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, como Titulares para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 08/2019, referente ao Projeto "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PLANALTIMA - DF 2019" - Processo nº 00150-00003040/2019-07, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE MAIO DE 2019

Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00401-00023179/2018-05

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instaurado pela Portaria nº 169, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 100, pág. 25, por extrato, em 29 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora DÉBORA CRISTINA DE SOUZA LÉLIS, Assessora Técnica do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, matrícula funcional nº 234631-1, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante.

Art. 2º Fica desde já decretado sigilo das reuniões e dos atos processuais, nos termos do artigo 220 da LC 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SILVA MARQUES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à servidora: DORANI DA CONCEIÇÃO SILVA VASCURADO, matrícula nº 34.562-8, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Título de Pós-Graduação, no percentual de 20%, a contar de 01 de junho de 2019, Processo SEI 00401-00010001/2019-77.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 29 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à servidora: MARISA DOS REIS LISBOA, matrícula nº 32.928-2, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Título de Pós-Graduação, no percentual de 20%, a contar de 01 de junho de 2019, Processo SEI 00401-00010523/2019-79.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 245, DE 29 DE MAIO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de RAFAEL AUGUSTO ALVES, matrícula nº 111.615-0, Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública, do dia 27/06/2019 ao dia 28/06/2019, a fim de viabilizar sua participação no 1º Encontro Nacional das Procuradorias de Saúde - Reunião Técnica das Procuradorias de Estados e do DF da Saúde, a se realizar na cidade de Curitiba - PR, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00016507/2019-29.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 463.000975/2011, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 118/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 265/268), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão à servidora FLÁVIA SANTOS ARRAIS, Professora de Educação Básica, matrícula nº 206.973-3, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 219, DE 27 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 470.000421/2015, resolve:

Art. 1º. Acolher a Nota Técnica n. 002/2019 - CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 558/562), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º. Aplicar a pena de demissão à servidora CONCEIÇÃO APARECIDA OLIVEIRA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 201.997-3, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º. Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 220, DE 27 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-004973/2015, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 75/2019-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 91/94), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão a LUCIANA DE FARIA CUNHA ARAÚJO, matrícula n. 204.961-9, com fundamento no art. 64, inciso I e art. 193, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0080-003071/2011, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 042/2019-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (fls. 68/72), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão a JEFERSON QUEIROZ CRUZ, matrícula n. 36.254-9, com fundamento no art. 64, inciso I e 193, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Educação, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

## PORTARIA Nº 225, DE 29 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701 e c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Requisitar os servidores: ANA PAULA GUIMARAES PINHO SILVA, matrícula 240.490-7, Pedagogo Orientador Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF; WELLYNGTON FRANCISCO AGUIAR BIZERRA, matrícula 203.164-7, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, REGINALDO PEREIRA ARAÚJO, matrícula 26.785-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF RAIMUNDO NONATO COSTA BARROZO, matrícula 35.102-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, GRACE ADELAIDE FREITAS DE ABREU, matrícula 158.123-6, Analista Jurídico, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, MARCUS ARAUJO XAVIER, Analista de Atividades do Hemocentro, da Fundação do Hemocentro de Brasília - FHB, EVANDRO OLIVEIRA SOUSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, da Fundação do Hemocentro de Brasília - FHB.

Art. 2º Os servidores citados no artigo 1º ficarão lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO DE ARAÚJO CASTRO

**CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA**

## PORTARIA Nº 224, DE 29 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR AUGUSTO CESAR RIBEIRO NUNES, matrícula 274.907-6, Técnico Administrativo, para substituir RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT, matrícula 187.380-6, Gerente, da Gerência do Observatório da Despesa Pública, da Diretoria de Gestão da Informação, da Coordenação de Governança da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 de abril a 1º de maio de 2019, por motivo de férias da titular.

GUILHERME MODESTO MELLO

## PORTARIA Nº 226, DE 30 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DELANO FERNANDES LOPES, matrícula 174.954-4, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, matrícula 0274046X, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GUILHERME MODESTO MELLO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 200, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF 98, de 27/05/2019, página 31, para no ato que designou CRISTINA DE SOUSA LESSA AZEVEDO, matrícula 174.528-X, ONDE SE LÊ: "...CRISTINA DE SOUSA LESSA AZEVEDO..."; LEIA-SE: "...CRISTINA DE SOUSA LESSA GIRAO...".

Na Portaria nº 202, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF 98, de 27/05/2019, página 32, para no ato que designou FREDERICO DE SOUZA MILHOMEM, matrícula 274.055-9, ONDE SE LÊ: "...FREDERICO DE SOUZA MILHOMEM..."; LEIA-SE: "...FREDERICO SOUZA MILHOMEM...".

Na Ordem de Serviço nº 142, de 10 de agosto de 1990, publicada no DODF nº 162, de 22/08/1990, pág. 02, o ato que averbou o tempo de serviço prestado por LUIZ ALBERTO CANDIDO DA SILVA, matrícula atual nº 46.542-9, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de outubro/81 a 26 de janeiro/83 contados para adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "... no período de 30 de novembro/81 a 25 de janeiro/83 contados para adicional e aposentadoria...".

**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE MAIO DE 2019

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar, no prazo ora vigente, o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo nº 121.000.498/2015, a ser composta pelos servidores: IONE DO CARMO, matrícula nº 1.430.954-8, Presidente; BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula nº 271.724-7; VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula nº 269.685-1; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores: PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0; JONI GONCALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; devendo o servidor BRUNO LUI CORREIA E SILVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

## PORTARIA Nº 238, DE 29 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR, a partir de 03/06/2019, SARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8158-0, servidora cedida, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA MACHADO

## PORTARIA Nº 239, DE 29 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR, a partir de 03/06/2019, CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHÃES, matrícula nº 1568-5, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA MACHADO

## PORTARIA Nº 240, DE 29 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR, a partir de 03/06/2019, CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHÃES, matrícula nº 1568-5, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA MACHADO

## PORTARIA Nº 241, DE 29 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR, a partir de 03/06/2019, SARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 8158-0, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA MACHADO

## PORTARIA Nº 242, DE 30 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR COSME WELLINGTON MARQUES BARRETO, matrícula nº 1066-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

ANILCÉIA MACHADO

## PORTARIA Nº 243, DE 30 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR COSME WELLINGTON MARQUES BARRETO, matrícula nº 1066-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCEIA MACHADO

## PORTARIA Nº 244, DE 30 DE MAIO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR VALERIA CRISTINA DA TRINDADE FEITOZA, matrícula nº 1662-2, Técnica de Administração Pública, Classe A, Padrão 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Escola de Contas.

ANILCEIA MACHADO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO (\*)

Processo: 001-001020/2017. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 19/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CÁRDIO CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DE TAGUATINGA LTDA. Objeto: Alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observando a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF. Data da assinatura: 23 de maio de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sra.: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafáia e pela credenciada, Sra.: Rosália Maria Almeida das Neves de Lima.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 102, de 31/05/2019, página 62.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00040-00012401/2019-81. Assunto: Contrato de Prestação de Serviço. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00012401/2019-81, apresentadas pelo Grupo de Trabalho para Planejamento da Contratação da Central 156, em especial o Projeto Básico; a proposta da empresa; a justificativa de Dispensa de Licitação contida no item 5 do Projeto Básico, o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1/2019 - SEFP/SAGA/GTPLAN15, a Nota Técnica SEI-GDF nº 10/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DISUL, o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 154/2019 - PGDF/GAB/PRCON e Despacho SEI-GDF SEFP/GAB/AJL, a Nota Técnica SEI-GDF nº 12/2019 - SEFP/SAGA/GTPLAN156, o Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUCORP/GAB, a Aprovação de Projeto SEI-GDF nº Básico art 2º Decreto 34466/2013/2019 - SEFP/SAGA/SUAG, o Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DISUL, o Ato Autorizativo de Despesa e Dispensa de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, considerando, ainda, o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 176, de 22 de maio de 2019, RATIFICO a contratação emergencial por dispensa de licitação, a ser firmada com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.022.122/0001-77, para prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Call Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanais, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, no valor total de R\$ 4.248.108,48 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de junho de 2019. Em 30 de maio de 2019. JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa.

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 39189/2019

Processo: 00040-00012401/2019-81 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente contrato emergencial, nos termos do inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/1993, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Call Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanais, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da Contratada e da justificativa de Dispensa de Licitação. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.248.108,48 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.4949.0002; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 4.248.108,48 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE06136, emitida em 30/05/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 1º de junho de 2019, em conformidade com o disposto no Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, vedada a sua prorrogação, devendo o presente instrumento contratual ser rescindido tão logo concluído o procedimento licitatório regular em andamento, no bojo do Processo nº 00040-00005069/2019-07, sem direito a indenização. DA ASSINATURA: 30/05/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: PIERRE RAFIKI ORFALI, na qualidade de Sócio da Empresa.

## NOTIFICAÇÃO Nº 1/2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, vem notificar a empresa ALVARENGA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO - EIRELI, CNPJ Nº20.114.979/0001-36, acerca de pretensa aplicação da penalidade administrativa de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, com fundamento no artigo 5º, inciso IV, b do Decreto nº 26.851/2006, bem como no disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 que regulamenta o Pregão, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019060300033

no inciso VIII do art. 12, do então Decreto nº 36.519/2015 - revogado em 06/06/2018 (atual inciso IX do art. 9º, do Decreto nº 39.103/2018); e no art. 7º da Lei 10.520/02, por conseguinte suspender o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Processo SEI-GDF nº 00410-00009301/2018-13. Ressalta-se que será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, a partir da publicação oficial, para, facultativamente, apresentar Defesa Prévia. Para tanto, os autos estarão à disposição nesta Subsecretaria de Compras Governamentais desta Secretaria.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9009/2019 (\*)

Processo SEI nº 00410-00012776/2018-97, Pregão Eletrônico nº 0141/2018, com HOMOLOGAÇÃO PARCIAL em 29 de maio de 2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação e nutrição, para gestão de Restaurante Popular, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 31/05/2019. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.675.771/0001-30, itens 01, 06 e 07, HEALTH NUTRICAÇÃO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.361.085/0001-82, itens 03, 04, 08 e 13, TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI - CNPJ: 11.901.992/0001-44, item 09, PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 04.449.984/0001-43, item 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal ([www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br)). RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor de Registro de Preços.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 102, de 31/05/2019, pág. 62.

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

## EDITAL Nº 67, DE 31 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do AINF nº 04800004062806700026580201937, contra A E H DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. ME, CF/DF 07.595.047/001-75, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

## EDITAL Nº 68, DE 31 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto nº 1588/2019, contra A E H DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. ME, CF/DF 07.595.047/001-75, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

## EDITAL Nº 69, DE 31 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do AINF nº 04800004062806700026553201964, contra TOP ACESSÓRIOS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA., CF/DF 07.653.601/001-38, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 70, DE 31 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto nº 1566/2019, contra TOP ACESSÓRIOS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA., CF/DF 07.653.601/001-38, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 404, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/095

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: RAIZ ENGENHARIA EIRELI - ME. Objeto do contrato: prestação de serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2019 a 06/07/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 30/05/2019. Signatários pelo BRB: Eriel Strieder e pela Contratada: Moacir Bezerra Nunes. Processo nº: 041.000.351/2015. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/174

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BSB RURAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Objeto do contrato: prestação de serviços de avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 08/10/2019 a 08/10/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 31/05/2019. Signatários pelo BRB: Eriel Strieder e pela Contratada: Luciano José Piedade da Silva. Processo nº: 041.000.775/2015. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro fornecimento e instalação de Nobreaks (UPS) monofásicos e trifásicos, com banco de baterias, contemplando instalação, ativação e assistência técnica durante o período de garantia, a ser fornecido as dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Empresa vencedora para todos os 8 itens: POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., cnpj. Nº 00.850.974/0001-64 pelo valor total de R\$ 1.513.869,85 (um milhão, quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo: item 1 - vlr. unitário de R\$ 14.099,00 e total de R\$ 112.792,00 para 8 unidades; item 2 - vlr. unitário de R\$ 14.099,00 e total de R\$ 28.198,00 para 2 unidades; item 3 - vlr. unitário de R\$ 30.994,00 e total de R\$ 247.952,00 para 8 unidades; item 4 - vlr. unitário de R\$ 30.994,00 e total de R\$ 61.988,00 para 2 unidades; item 5 - vlr. unitário de R\$ 41.329,99 e total de R\$ 495.959,88 para 12 unidades; item 6 - vlr. unitário de R\$ 41.329,99 e total de R\$ 123.989,97 para 3 unidades; item 7 - vlr. unitário de R\$ 44.299,00 e total de R\$ 354.392,00 para 8 unidades; e item 8 - vlr. unitário de R\$ 44.299,00 e total de R\$ 88.598,00 para 2 unidades. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 924/2018. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro.

**DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
GERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Renovação de Convênio para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem a Regius - Sociedade Civil de Previdência Privada, CNPJ: 01.225.861/0001-30 e o BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 27/5/2019. Signatários: pela Regius: Nilza Rodrigues de Marias e Marcello Furlanetto Gomes; e pelo BRB - Banco de Brasília S/A - Diretor de Rede e Canais, respondendo pela Diretoria de Serviços e Produtos - Dario Oswaldo Garcia. Miguel Fernandes; Superintendente Sufem.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 991237677

Processo: 413.000.055/2015. DAS PARTES: IPREV/DF x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 28/05/2019 a 28/05/2020. DA ASSINATURA: 28/05/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Diretor Presidente, e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: AFONSO BENTO BEZERRA JÚNIOR na qualidade de Chefe de Seção e ERENILTON DA SILVA MARTINS na qualidade de Gerente Regional de Vendas.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2019

PROCESSO: 00413-00001530/2019-96 - DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev/DF e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 0157/2018 da Ata de Registro de Preços nº 0001/2019 da Autorização SRP nº 0671/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. OBJETO: A aquisição de material de consumo contemplando carimbo, refil para carimbo e fita datador numerador. Data da Assinatura: 29/05/2019. Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais). Dotação Orçamentária: Código U.O: 19.213. Programa de Trabalho: 09122600385170053 - Manutenção

de Serviços Administrativos - Iprev/DF. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recursos: 280 - Nota de Empenho nº 2019NE00174 emitida em 03/05/2019 - Modalidade Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Diretor Presidente e pela empresa HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda: ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA na qualidade de Procurador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2019, 107/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200. ATA nº 107/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00513049/2018-41 - ACCORD FARMACÊUTICA LTDA; CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME; NATULAB LABORATÓRIO S.A; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ANTONY ARAÚJO COUTO

Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES**  
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica a revogação da licitação supracitada, conforme decisão do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, Osnei Okumoto, por interesse da Administração.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 (\*)

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49, 05 (R\$ 0,20), 07 (R\$ 0,5019); PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 20.489.064/0001-05, 17 (R\$ 17,50); NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.218.845/0001-90, 06 (R\$ 0,20), 08 (R\$ 0,5019); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.864.942/0001-13, 15 (R\$15,18), 16 (R\$ 15,18); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 11 (R\$200,00), 13 (R\$ 157,00); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 01 (R\$ 6,02), 03 (R\$ 11,84), 09 (R\$ 8,30), 20 (R\$ 4,39); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 51.780.468/0002-68, 18 (R\$ 98,71); perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.677.341,78. Os itens 2, 10, 21 e 22 restaram desertos, os itens 4, 12, 14 e 19 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 2, 4, 10, 12, 14, 19 e 21 foram assumidos pelas empresas vencedora dos itens vinculados, conforme previsão do subitem 3.5.6 do edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 86, de 09/05/2019, pág. 31.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Operação Logística da cadeia de suprimentos abrangendo as atividades de Recebimento, Conferência, Armazenamento, Separação, Expedição, Transporte, Distribuição e Logística Reversa de Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Materiais Médico-Hospitalares, Laboratoriais, Odontológicos, de Expediente, entre outros produtos, incluindo recursos humanos, tecnológicos e operacionais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00123066/2018-91. Total de 01 lote. Valor Estimado: R\$ 16.225.350,40. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 03/06/2019. Abertura das Propostas: 17/06/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONI BORGES

Pregoeira

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**  
9ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e-mail 9cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 54, de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal resolve, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor PATRICK HENRIQUE CARDOSO, matrícula nº 1671525-X, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2019, bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos. Processo nº 00063-00000360/2019-21. Total de 13 item (s). Valor Total Global Estimado: R\$ 124.585,40. Elementos de despesas 33.90.30. Programa de Trabalho nº10.303.6202.4081.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 13/07/2019, às 10:00 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais técnicos. Processo nº 00063-00001256/2019-54. Total de 05 item (s). Valor Total Global Estimado: R\$ 86.112,00. Elementos de despesas 33.90.30. Programa de Trabalho nº10.303.6202.4081.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 13/07/2019, às 14:30 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00196954/2018-58. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante ao atesto das Notas Fiscais doc. 16000598, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 334.150,59 (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 37.068.772/0001-75, referente ao Contrato nº 27/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.3271.9354. Fonte 100, Natureza de Despesa 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). Camila Barbosa Alves - Subsecretária de Administração Geral.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência Processo: 04002-00000038/2019-22, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, torno sem efeito o ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 24/04/2019, página 28 (19910670), RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais), em favor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, referente à contratação do Diário Oficial do Distrito Federal, para prestação de serviços de Publicação Legal dos atos da FUNAB na Imprensa Oficial do Governo do Distrito Federal. RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE; Secretário de Estado de Educação e Presidente da FUNAB-DF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00113-00006843/2018-99. Interessado: JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 27.855,96 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 30 de maio de 2019. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Diretor-Geral/Substituto.

CONVOCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Diante do empate ficto ocorrido na 1ª classificação da Tomada de Preços em referência, a Comissão convoca a empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preços (Lei Complementar nº 123/2006 art. 44, §1º).

Brasília/DF, 31 de maio de 2019  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL  
PROJETO BR-L 1076 - SDE-DF/BID  
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Concorrência LPN nº 02/2019 - SDE/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para Contratação de Empresa para Execução das Obras de Complementação da Infraestrutura de Drenagem e Pavimentação Asfáltica na ADE AMA do GAMA, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. - processo nº 0370-000475/2016 - valor estimado da contratação: R\$ 5.591.121,45 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos - Prazo de Vigência do contrato: 270 (duzentos e setenta) dias corridos - Data e horário de realização da licitação: 25 de junho de 2019 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, sítio no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como maiores informações e respeito do certame.

Brasília/DF, 22 de maio de 2019  
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Processo: 0072-000424/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica e exclusiva de jardinagem, visando a produção de mudas de espécies nativas para a restauração florestal no âmbito do Programa Produtor de Água- Projeto Pipiripau, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI -DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 163.876,08 (cento e sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos). Programa de Trabalho; 20.122.6210.4116.0001. Fonte: 432. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até 27/06/2019 às 14h00min no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG 926241. Data da Sessão Pública: 27/03/2019 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017, NOS TERMOS  
DO PADRÃO Nº 12/2002,

INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00014783/2018-60. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.438.042/0001-10. Do Objeto: adequação do objeto às reais necessidades da Administração Pública, com fulcro nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" c/c art. 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na seguinte forma: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico de até 6.000 (seis mil) pessoas vinculadas a procedimentos judiciais oriundos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de outros órgãos que compõem o Poder Judiciário com jurisdição local e os Tribunais Superiores situados no Distrito Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil e submetidos à monitoramento no âmbito do território do Distrito Federal. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.421.6211.2890.0001 Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Da vigência: permanece inalterada a vigência contratual. Da data da assinatura: 30/05/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARCELO DE ALMEIDA, Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL (\*)

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, torna público que procura imóvel para locação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, ou de acordo com a legislação vigente, imóvel com área construída de aproximadamente 1.700 m2 de área útil, na região administrativa de Brasília (Setor de Indústrias Gráficas, Setor de Indústria e Abastecimento, Setor de Garagens Oficiais Norte ou Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte) para a instalação de Unidades da SSP, em especial da Subsecretaria de Defesa Civil - SUDEC, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa e fotografias do imóvel, e apresentação de cópia da documentação dominial (habite-se, escritura e certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis - RGI), livre de quaisquer ônus. O imóvel deverá estar adequado às normas de acessibilidade, conforme Decreto 23.842 de 13 de junho de 2003, e, preferencialmente, próximo a comércio local (principalmente bancos e restaurantes), além de possuir estacionamento público e fácil acesso ao transporte público. O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IPCA-A ou o que o Distrito Federal estabelecer. A locação reger-se-á pelas Leis nº 8.245, de 18/10/91 e nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores. O Projeto Básico, com as

especificações técnicas exigidas do imóvel e da contratação, poderá ser retirado pelos interessados no Edifício Sede da SSP, localizado no Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A" Bloco "A", 2º andar, sala 201 - COPLAN/SUAG/SSP, CEP 70.620-000 e as demais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (61) 3441-8792 ou pelo E-mail: dimap@ssp.df.gov.br. As propostas deverão ser entregues na Gerência de Documentação-GEDOC, localizada no Térreo do Edifício sede da SSP, até às 16 horas do dia 12/06/2019. Ao GDF reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às suas necessidades. As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
Subsecretário de Administração Geral

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 101, de 30/05/2019, página 55.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 99, DE 31 DE MAIO DE 2019

#### CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC DO FINAL DE FILA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública o resultado de requerimentos de final de fila, e a convocação para a entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados aprovados dentro do quantitativo de vagas, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

#### 1 REQUERIMENTOS REPOSICIONAMENTO NO FINAL DE FILA DEFERIDO

1.1 Os candidatos convocados para ingresso na PMDF, abaixo relacionados, solicitaram para serem reposicionados no final de fila dos classificados no concurso público do CFP-PMDF, regido pelo Edital nº 21 - DGP, e teve seu requerimento Deferido pelo chefe do Departamento de Gestão de Pessoa, conforme Informação nº 04 - DGP/PMDF, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo em ordem de classificação:

1.1.1 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, REGULAR: 0197120989, RAFAEL PEREIRA MARTINS; 0197113561, ARLESSON PEREIRA DA MATA; 0197150476, TADEU TOTUGUI DE MIRANDA; 197137409, LUCAS DA COSTA URTIGA; 197152420, LUCAS RODRIGUES LIMA.

1.1.2 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Feminino - CÓDIGO 102, REGULAR: 0197109438, DEBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA; 0197117050, RAQUEL CRUVINEL MATOS.

1.1.3 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, SUB JUDICE: 0197144375, FELLIPE MATHEUS DA CUNHA GONÇALVES.

#### 2 REQUERIMENTO REPOSICIONAMENTO FINAL DE FILA INDEFERIDO

2.1 Os candidatos convocados para ingresso na PMDF, abaixo relacionado, solicitaram para serem reposicionados no final de fila da relação de classificados no concurso público do CFP-PMDF, regido pelo Edital nº 21 - DGP, e tiveram o requerimento Indeferido pelo chefe do Departamento de Gestão de Pessoa, por falta da entrega da Documentação de acordo com o itens 3 e 19 do Edital Normativo, conforme a Informação nº 04 - DGP/PMDF, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo:

2.1.1 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, REGULAR: 0197131147; LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, 0197141964; IGOR CAMPOS SILVA, 0197121772; DEYPSON GONCALVES CARVALHO FILHO, 0197116914; GUSTAVO LOPES DE CARVALHO, 0197124587; MARCELO CARNEIRO PEREIRA, 0197118213, MATHEUS DA SILVA VIANA ALVES, 0197130351; AIRTON JOSE VESZ JUNIOR

2.1.2 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Feminino - CÓDIGO 102, REGULAR: 0197144638; ALANAH AHMAD LOPES, 0197127286; JESSICA KAROLAYNE ARAUJO DIAS.

#### 3 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos abaixo relacionados aprovados no presente concurso público e classificados dentro do limite de vagas oferecido, em razão de solicitações deferidas de reposicionamento no final de fila, ficam convocados para comparecer na Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuarem a entrega da documentação, prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo em ordem de classificação.

3.1.1 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, REGULAR: Dia 05/05/2019, às 10h: 0197102969, HIGOR GOMES PALHA BESSA; 0197109898, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO NETO; 0197125425, SAMUEL SOARES DE SÁ, 0197101755, CALEB HENRIQUE LOPES DOS SANTOS; 0197144710, LUCAS BARBOSA DA SILVA.

3.1.2 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Feminino - CÓDIGO 102, REGULAR: Dia 05/05/2019, às 10h: 0197107204, MARCELA DA SILVA MORAIS PINNO; 0197126703, LAIS DI GIORNO RIBEIRO.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

EDITAL Nº 105, DE 31 DE MAIO DE 2019

#### CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a eliminação de candidatos, e a convocação para a entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados aprovados dentro do quantitativo de vagas, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

#### 1 CANDIDATO DESISTENTE

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente concurso público e classificados dentro do limite de vagas oferecido, convocados para comparecer na Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, foram eliminado do certame com base nos itens 19.2 e 21.2 do edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2019.

1.1.1 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, REGULAR:

0197104308; WESLEY ROBERTO QUEIROZ COSTA, 0197104019; WILSON ROBERTO QUEIROZ COSTA, 0197128429; FILIPE FERNANDES LOPES, 0197127439; MATHEUS PATROCINIO GUEDES RIOS, 0197114411; ADAILTON ROGER PIRES FERNANDES, 0197122452; MAICON DOUGLAS DE SOUZA, 0197115248; LAERCIO SILVANO DE OLIVEIRA JUNIOR, 0197126380; LUCAS DA SILVA MOREIRA, 0197129127; JOAO TAVARES DA SILVA NETO, 0197122316; KEVEN BELO DE SOUZA, 0197161801; BRUNO SILVEIRA LOPES PEREIRA, 0197150712; MICHAEL HENRIQUE FLOES, 0197146558; ARTHUR BESERRA DE MIRANDA, 0197130351; AIRTON JOSE VESZ JUNIOR.

1.1.2 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Feminino - CÓDIGO 102, REGULAR: 0197103727; ANA PAULA CARDOSO CORTES.

#### 2 CANDIDATO ELIMINADO POR NÃO CUMPRIR OS REQUISITOS

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente concurso público e classificados dentro do limite de vagas oferecido, convocados para comparecerem na Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, foram eliminados do certame com base nos itens 19.1, alínea "i" e 19.2 do edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2019.

2.1.1 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO101, REGULAR: 0197141964; IGOR CAMPOS SILVA, 0197121772; DEYPSON GONCALVES CARVALHO FILHO, 0197134461; ADAILSO ALVES CARVALHO, 0197116914; GUSTAVO LOPES DE CARVALHO, 0197110717; ALEXI GOUVEIA SODRE, 0197124587; MARCELO CARNEIRO PEREIRA, 0197101074; LEONARDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, 0197118213; MATHEUS DA SILVA VIANA ALVES.

2.1.2 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Feminino - CÓDIGO 102, REGULAR: 0197144638; ALANAH AHMAD LOPES, 0197127286; JESSICA KAROLAYNE ARAUJO DIAS.

#### 3 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos abaixo relacionados aprovados no presente concurso público e classificados dentro do limite de vagas oferecido, em razão de eliminação de candidatos, ficam convocados para comparecer na Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF, situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuarem a entrega da documentação, prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo em ordem de classificação.

3.1.1 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino - CÓDIGO 101, REGULAR:

Dia 05/05/2019, às 10h: 0197111859; DANIEL DE SOUSA BARBOSA, 0197153680; RENATO MENEZES PEREIRA, 0197122094; HUGO FERREIRA DE ARAUJO, 0197119599; EMILIO DE OMENA MORITZ, 0197101533; VANDER LUIS DA SILVA RIBEIRO, 0197134778; DIEGO LENARDO SILVA LIMA, 0197131956; RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA, 0197120038; HERBERT OLIVEIRA ALVES, 0197110002; MARCIO MIGUEL EUSTAQUIO CORDEIRO, 0197123120; VICTOR RODRIGUES GOBBI, 0197110788; GABRIEL MAGALHAES CUSTODIO, 0197100201; ANDERSON DE ARAUJO FERREIRA, 0197126137; LUIS MIGUEL AMORIM ARANTES DE SOUZA.

3.1.2 Aluno -Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Feminino - CÓDIGO 102, REGULAR: Dia 05/05/2019, às 10h: 0197106280; NATALIA FERREIRA DE SOUZA, 0197103427; KAMILLA LEITE DE CASTRO TOMAZ DA SILVA.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

#### EDITAL Nº 104/DGP - PMDF, DE 31 DE MAIO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E QPMP-7

#### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL PARA CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em atendimento à decisão judicial, proferida em caráter liminar; TORNA PÚBLICO o resultado PRELIMINAR da etapa de prova prática instrumental do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

#### 1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL PARA CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

1.1 Resultado preliminar da etapa de prova prática instrumental, para candidato na condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7, com as seguintes informações: especialidade, número de inscrição, nome completo, (pontuação preliminar na peça de livre escolha: pontuação preliminar nas alíneas A, B, C, D, E, F e pontuação preliminar total), (pontuação preliminar na peça de confronto: pontuação preliminar nas alíneas A, B, C, D, E, F e pontuação preliminar total), (pontuação preliminar na peça para leitura à primeira vista: pontuação preliminar nas alíneas A, B, C, D, E, F, G e pontuação preliminar na peça), pontuação total preliminar da etapa de prova prática instrumental.

1.1.1 Cargo de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4.

1.1.1.1 Especialidade: Trompete Bb (código 104): 196101565, LUIZ PAULO DA SILVA COSTA LIMA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0705088-88.2019.8.07.0018), (0,40, 0,40, 0,40, 0,35, 0,40, 0,40, 2,35), (0,30, 0,40, 0,35, 0,30, 0,40, 2,15), (0,35, 0,40, 0,35, 0,30, 0,30, 0,35, 0,50, 2,55), 7,05.

#### 2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de prova prática instrumental, disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não será aceito e será considerado não conhecido pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.6 Recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Durante o prazo recursal estará disponível o mapa de desempenho com o resultado preliminar individualizado de cada candidato no Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O candidato também poderá obter a informação mediante requerimento na CAC-IADES.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00086882/2018-69. Partes: CBMDF X CLÍNICA CRESCER HUMANIZADA EM PSQUIATRIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.071.254/0001-10. Objeto: prestação de serviços de psicologia e psiquiatria; tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter leve, de urgência ou emergência; tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter leve, de urgência ou emergência; tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais; prestação de serviços de fisioterapia; prestação de serviços de terapia ocupacional; e prestação de serviços de nutrição, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.46 e 4.48. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 145, emitida em 10/05/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2019. Assinatura: 29/05/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Nazica Barbosa Gomes Nascimento, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00085459/2018-41. Partes: CBMDF X SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 73.405.557/0001-86. Objeto: prestação de serviços especializados em nefrologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.43, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 154 (22766914), emitida em 23/05/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019. Assinatura: 31/05/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Antônio José de Almeida Inda Filho, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00002179/2019-97. Nota de Empenho Ordinário, nº 292/2019, emitida em 03/05/2019. Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ: 27.614.905/0001-08, no valor de R\$ 5.716,48. Objeto: aquisição de 260 frascos de óleo para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 50/2017- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00049328/2018-09. Nota de Empenho Ordinário, nº 300/2019, emitida em 08/05/2019. Contratada: OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.917.693/0001-47, no valor de R\$ 3.799,00. Objeto: aquisição de lupas datiloscópicas para utilização na Seção Identificação da Diretoria de Gestão de Pessoal. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 08/2019. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00023579/2018-55. Nota de Empenho Ordinário, nº 325/2019, emitida em 21/05/2019. Contratada: CONSULTER SOLUÇÕES COMERCIAIS E SUPRIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 18.422.028/0001-82, no valor de R\$ 3.599,84. Objeto: aquisição de 8 Cornetas curtas para o CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2019. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00088785/2018-19. Nota de Empenho Ordinário nº 151, emitida em 20/05/2019. Contratada: MARIA JOSE SILVA GENU, CNPJ: 02.224.532/0001-38, no valor de R\$ 4.098,98. Objeto: aquisição de bomba elétrica para utilização no sistema de aquecimento da piscina do Centro de Capacitação Física (CECAF) do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 11/2019 - DICOA/SELIC/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00040383/2019-14. Nota de Empenho Ordinário nº 333, emitida em 24/05/2019. Contratada: SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 10907265/0001-21, no valor de R\$ 29.318,64. Objeto: aquisição de EPI para trabalhos na fauna sinantrópica nociva pelo CBMDF - Macacão com máscara fixa para trabalho com insetos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 17/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00066811/2018-40. Nota de Empenho Ordinário nº 336, emitida em 27/05/2019. Contratada: AAZ COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 2.587,00. Objeto: aquisição de 300 extratores de grampo, 400 fitas adesivas e 600 grampos para grameador para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 25/2018 - SCG/SEPLAG. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00070002/2018-32. Nota de Empenho Ordinário, nº 337, emitida em 27/05/2019. Contratada: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 07.048.323/0001-02, no valor de R\$ 2.001,00. Objeto: aquisição de perfuradores para o CBMDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 35/2018-SCG/SEPLAG. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00052483/2018-02. Nota de Empenho Ordinário, nº 304, emitida em 10/05/2019. Contratada: BS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 26.746.817/0001-05, no valor de R\$ 11.990,00. Objeto: Aquisição de respiradores semi faciais (purificadores de ar). Fundamento Dispensa de Licitação nº 06/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00002412/2019-31. Nota de Empenho Ordinário, nº 297, emitida em 06/05/2019. Contratada: AXON OIL LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ: 09.622.294/0001-68, no valor de R\$ 12.180,00. Objeto: aquisição de óleo lubrificante SAE 15W40 para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 50/2017- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019**

PROCESSO: 00053-00026593/2019-91. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em favor da empresa: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA - CNPJ: 43.217.850/0001-59, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria especializada, via web, por meio da solução denominada "IOB Online - Órgãos Públicos". Dotação: R\$ 66.440.000,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e quarenta mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas - Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMDF  
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO****EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA LUMINUS LTDA, nome fantasia LUMINUS, inscrita sob o CNPJ nº 30.545.145/0001-39, situada na Av. Pau Brasil Lote 6 Sala 1610 Ed E-Business - Aguas Claras - Brasília - DF, CEP 71.926-000, no subitem 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00007405/2019-26. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo César de Sousa - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.610.980/0001-44, situada no Setor E sul, lotes 01 e 17 - Taguatinga Sul - DF, CEP 72.025-001, no subitem 4.1 (Estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00034924/2019-67. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo César de Sousa - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA VILLAS BOAS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 04.965.438/0001-65, situada na SHLS Q 716 conjunto N, bloco B, C, D, Brasília - DF, CEP 70.390-901, nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.22 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de medicina nuclear) e 4.44 (Empresas especializadas em radiologia, capazes de realizar exames de tomografia de emissão de pósitrons (PET), para atendimento de casos eletivos) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00003099/2019-59. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo César de Sousa - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CARDIO VIDA CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, nome fantasia CARDIO VIDA, CNPJ nº 05.843.380/0001-40, situada na QSE AE 1/17 BLOCO A SALA 104 - TAGUATINGA SUL - DF, CEP 72.025-110, nos subitens 4.23 (Empresas especializadas em angiologia), 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia) e 4.48 (Empresas especializadas em serviços de nutrição) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00023209/2019-07. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo César de Sousa - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICRO CIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia OFTALMED, inscrita sob o CNPJ nº 37.992.740/0001-61, situada na SEPS 714/914, Conjunto "D" nº 41 Sala 101 e 109, 420 a 423, 508 a 511, 517 e 518 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-14, no subitem 4.36 (Empresas especializadas em oftalmologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00031595/2019-01. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo César de Sousa - Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

IMPÉRIO SG - SOLUÇÕES CONDOMINIAIS EIRELI ME, Situada na: Avenida Central Blocos 525/635 Lote 585 Sala 107 - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 30.630.283/0001-16, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 757, folha nº 1429 e selo holográfico nº 1887, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00054011/2018-86 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de novembro de 2019.

CON CRET ENGENHARIA LTDA - ME, Situada na: Área Especial 06 Setor Central Lado Leste - Gama - DF, CNPJ: 20.395.681/0001-41, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 758, folha nº 1430 e selo holográfico nº 1888, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00075632/2018-01 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de novembro de 2019.

DAVOS ENGENHARIA LTDA, Situada no: SCIA Quadra 14 Conjunto 09 Lote 01 - Guará - DF, CNPJ: 06.162.750/0001-46, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 759, folha nº 1432 e selo holográfico nº 1891, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00078924/2018-98, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Hidrante de Parede, Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de novembro de 2019.

CA COSTA SILVA ME (DNA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS), Situada na: Rua 14 (Polo de Modas) Lote 09 Sala 201 s/n - Guará - DF, CNPJ: 11.705.246/0001-85, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 760, folha nº 1434 e selo holográfico nº 1894, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00068655/2018-51, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de novembro de 2019.

ÁGIL - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, Situada no: SOF Norte Quadra 04 Conjunto "D" Lotes 7/10 Loja 35 - Brasília - DF, CNPJ: 72.619.976/0001-58, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 768, folha nº 1481 e selo holográfico nº 1947, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00086897/2018-27, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de janeiro de 2020.

JGS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS EIRELI (JGS SERVICE), Situada na: CNC 01 Lote 05 Sala 102 - Taguatinga Norte - DF, CNPJ: 30.945.557/0001-66, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 761, folha 1446 e selo holográfico 1908, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00086190/2018-11, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de dezembro de 2019.

MF & L CONSTRUTORA LTDA - ME, Situada no: SCS Quadra 02 Conjunto "C" nº 22 Sala 609 Parte C210 Edifício Serra Dourada - Brasília - DF, CNPJ: 13.134.446/0001-50, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 762, folha nº 1448 e selo holográfico nº 1913, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00047365/2018-74, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Hidrante de Parede, Detecção e Alarme de Incêndio, Sistema de Proteção por CO2, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de dezembro de 2019.

ACECO TI S.A., Situada na: CRS Quadra 515 Bloco "C" Loja nº 039 - SHCS - Setor de Habitações Coletivas Sul - Brasília - DF, CNPJ: 43.209.436/0011-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 763, folha nº 1449 e selo holográfico nº 1914, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00011163/2018-94, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Detecção e Alarme de Incêndio, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Sistemas de Combate por Gás FM-200, NOVEC e Similar em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de novembro de 2019.

WGA QUALIXX SEGURANÇA ARMADA E VIGILANCIA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 02 nº 185 - Brasília - DF, CNPJ: 19.195.633/0001-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 767, folha nº 1478 e selo holográfico nº 1944, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00003325/2019-00, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de janeiro de 2020.

ARCANJOS LIFE SOLUÇÕES EM EMERGENCIAS MEDICAS E BRIGADAS DE INCENDIO, Situada no: SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Sala 201 e 202 - Guará - DF, CNPJ: 32.738.240/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 773, folha nº 1517 e selo holográfico nº 1980, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00013790/2019-41, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de fevereiro de 2020.

SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA - ME, Situada no: SCS Quadra 01 Bloco "L" nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 23.388.851/0001-59, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 776, folha nº 1547 e selo holográfico nº 2020, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-

00015917/2019-66, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de abril de 2020.

CENTRAL CURSOS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME (INFOCURSOS), Situada no: SDS Bloco "F" "G" Entrada 27 Salas 311 e 312 - Brasília - DF, CNPJ: 29.207.141/0001-61, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 772, folha nº 1516 e selo holográfico nº 1979, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00075622/2018-68, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de fevereiro de 2020.

SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA - ME, Situada no: SCS Quadra 01 Bloco "L" nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 23.388.851/0001-59, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 775, folha nº 1551 e selo holográfico nº 2023, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00016508/2019-87, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de março de 2020.

EXTINTORES BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Situada na: QSD 02 Lote 17 Loja 01 Sandu Sul - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 24.034.631/0001-90, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 799 folha 1457 e selo holográfico 1919, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00057145/2018-59, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de janeiro de 2020.

O. S. ENGENHARIA LTDA, Situada no: SMC Quadra 06 Lote 61 - Ceilândia - DF, CNPJ: 07.242.256/0001-54, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 766, folha nº 1462 e selo holográfico nº 1926, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-0001091/2019-58, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Sinalização de Segurança, Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência, Proteção por CO2 e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de janeiro de 2020.

BSBSYSTEM ENGENHARIA LTDA, Situada no: SIA/Sul Quadra 4C Bloco "K" Lote 56 Sala 108 Edifício SIA Center I - Guará - DF, CNPJ: 00.404.317/0001-93, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 769, folha nº 1482 e selo holográfico nº 1948, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00001106/2019-88, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sinalização de Segurança, Sistema de Proteção por CO2, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de fevereiro de 2020.

MARINE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Situada na: Quadra 02 Lote 14 Sala 102 Setor Central - Gama - DF, CNPJ: 06.268.654/0001-87, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 770, folha nº 1483 e selo holográfico nº 1949, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00044271/2018-43, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sinalização de Segurança, Sistema de Proteção por CO2, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de fevereiro de 2020.

EXTINTORES BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Situada na: QSD 02 Lote 17 Loja 01 Sandu Sul - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 24.034.631/0001-90, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 771, folha nº 1497 e selo holográfico nº 1961, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00056286/2018-54, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sinalização de Segurança, Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA - ME, Situada no: SCS Quadra 01 Bloco "L" nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 23.388.851/0001-59, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 777, folha nº 1552 e selo holográfico nº 2024, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00015450/2019-54, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 019/1999-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de março de 2020.

EDILSON BEZERRA DE OLIVEIRA, situado na: Quadra 204 Bloco "B" Lote 02 Apartamento 256 Alfa Fênix Center - Águas Claras - DF, CPF: 296.463.831-49, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0381 e selo holográfico nº 1909, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00091068/2018-66, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 dezembro de 2019.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

EVOLUE SERVIÇOS LTDA, Situada na: CSB 07 Lote 05 Sala 03 - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 26.699.784/0001-81, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 694, folha nº 1418 e selo holográfico nº 1877, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00013832/2017-81 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas

nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de novembro de 2019.

TRIUNFO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 Número 540 Loja 02 Térreo - Brasília - DF, CNPJ: 03.015.651/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 030, folha nº 1420 e selo holográfico nº 1878, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-000519/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Hidrante de Parede, Detecção e Alarme Wireless, Sinalização de Emergência, Proteção por CO2, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, SPDA e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de novembro de 2019.

TRIUNFO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 Número 540 Loja 02 Térreo - Brasília - DF, CNPJ: 03.015.651/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 299, folha 1425 e selo holográfico 1884, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000095/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de novembro de 2019.

SOS APH CAPACITAÇÕES LTDA, Situada na: CNN 02 Bloco "B" Sala 205 - Ceilândia Centro - DF, CNPJ: 26.172.430/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 718, folha nº 1426 e selo holográfico nº 1885, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00078863/2017-88 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de novembro de 2019.

SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, Situada no: SCN Quadra 02 Bloco "A" nº 190 Sala 502 Parte "X" - Brasília - DF, CNPJ: 42.515.478/0008-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 703, folha nº 1524 e selo holográfico nº 1988, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0053-000018/2009 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de março de 2020.

COMBATE COMÉRCIO EXTINTORES EIRELE - ME, Situada na: QS 122 Conjunto 11 Lote 01 Loja 1 e 2 - Samambaia Sul - DF, CNPJ: 14.870.692/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 499, folha 1431 e selo holográfico 1889, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000422/2012, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de novembro de 2019.

APL SERVICE LTDA - ME (2ª VIA), Situada no: SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Bloco 03 Sala 201 - DF, CNPJ: 20.189.222/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 586, folha nº 1458 e selo holográfico nº 1923, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000166/2014 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de agosto de 2019.

BRIGADA 2 IRMÃOS - BRIGADA DE INCÊNDIO (2ª VIA), Situada na: AE 04 Lotes I/J Sports Club Torre 03 Apartamento 608 - Guarã II - DF, CNPJ: 22.672.393/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 643, folha nº 1513 e selo holográfico nº 1977, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-002212/2016 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de setembro de 2019.

ELETRODATA ENGENHARIA LTDA (2ª VIA), Situada no: SHCN 207 Bloco "B" nº 48 Sala 216 - Brasília - DF, CNPJ: 16.099.194/0001-64, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 732, folha nº 1526 e selo holográfico nº 1990, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00084863/2017-17 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de junho de 2019.

PROSEGR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Situada no: STRC/Sul Trecho 04 Conjunto "B" Lotes 05/06 - Guarã - DF, CNPJ: 74.224.163/0005-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 710, folha nº 1455 e selo holográfico nº 1917, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00046315/2017-99, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04 de janeiro de 2020.

MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, Situada na: Rua das Figueiras Lote 07 Sala 1209 Edifício Vista Shop - Águas Claras - DF, CNPJ: 18.740.909/0001-41, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 713, folha 1433 e selo holográfico 1892, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00067305/2017-97, estando credenciada a exercer atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de novembro de 2019.

PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, Situada no: SOF Sul Quadra 16 Conjunto "A" nº 04 - Brasília - DF, CNPJ: 00.578.617/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 311, folha nº 1435 e selo holográfico nº 1895, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000108/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Hidrante de Parede, Detecção e Alarme de Incêndio, Sinalização de Emergência, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de novembro de 2019.

H3 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS LTDA - ME, Situada na: QN 7D Conjunto 02 Lote 12 Sala 201 - Riacho Fundo II - DF, CNPJ: 20.425.312/0001-54, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 595, folha nº 1436 e selo holográfico nº 1896, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000333/2014 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA ALVES ME (C.R BRIGADISTA E SEGURANÇA C.R), Situada na: QR 402 Conjunto "W" Lote 01 Santa Maria - DF, CNPJ: 05.161.784/0001-53, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 408, folha nº 1437 e selo holográfico nº 1898, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0570-00041/2009, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de dezembro de 2019.

RDJ - ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Situada no: SIBS Quadra 03 Conjunto "C" Lote 09/11 - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 06.350.074/0001-34, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 544, folha nº 1438 e selo holográfico nº 1899, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000232/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de dezembro de 2019.

PREV FOGO LTDA, Situada na: EQ 52/54 Ed. Projeção 12 Setor Central Comercial Sl. 205/310 Setor Central - Gama - DF, CNPJ: 03.707.980/0001-55, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 368, folha 1484 e selo holográfico 1950, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-000075/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de fevereiro de 2020.

JC VIDA REMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, Situada no: Setor Hospitalar Lote 08 - Recanto das Emas - DF, CNPJ: 02.620.318/0001-09, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 558, folha nº 1440 e selo holográfico nº 1901, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000390/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de dezembro de 2019.

CIRCUITO PARA-RAIOS LTDA - EPP, Situada na: Avenida Contorno Área Especial 07 Lotes T/U Loja 1A- Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 04.347.569/0001-89, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 281, folha nº 1442 e selo holográfico nº 1902, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000075/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de dezembro de 2019.

ELITE CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Situada no: Setor "D" Sul Lote 08 Sala 202 Parte "A" Edifício Itacaramby - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 01.291.516/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 677, folha 1444 e selo holográfico 1907, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-076965/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de dezembro de 2019.

CONFERE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 Número 320 Parte "A" - Brasília - DF, CNPJ: 26.413.146/0001-52, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 261, folha 1408 e selo holográfico 1865, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000029/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de outubro de 2019.

ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, Situada na: SMPW Trecho III Bloco "B" Loja 53 - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 03.073.654/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 265, folha nº 1451 e selo holográfico nº 1915, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000045/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de dezembro de 2019.

DINÂMICA - ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 Lote 270 Parte "A" - Brasília - DF, CNPJ: 00.332.833/0008-26, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 043, folha nº 1510, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0053-000100/2007 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de junho de 2019.

ESPARTA SEGURANÇA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 nº 300 Parte "A" - Brasília - DF, CNPJ: 37.162.435/0006-97, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 733, folha nº 1511, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00039484/2018-53 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de junho de 2019.

BRIGADA 2 IRMÃOS - BRIGADA DE INCÊNDIO, Situada na: AE 04 Lotes I/J Sports Club Torre 03 Apartamento 608 - Guarã II - DF, CNPJ: 22.672.393/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 643, folha nº 1513 e selo holográfico nº 1977, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-002212/2016 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de setembro de 2019.

ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA, Situada no: SCIA Quadra 14 Conjunto 04 Lote 02 - Guarã - DF, CNPJ: 24.784.167/0002-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 073, folha nº 1525 e selo holográfico nº 1989, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-000787/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência, Proteção por CO2 e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de novembro de 2019.

ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, Situada no: SHCN 207 Bloco "B" nº 48 Sala 216 - Brasília - DF, CNPJ: 16.099.194/0001-64, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 732, folha nº 1526 e selo holográfico nº 1990, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00084863/2017-17 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de junho de 2019.

PROSEGR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, Situada no: STRC/Sul Trecho 04 Conjunto "B" Lote 05/06 - Guarã - DF, CNPJ: 74.224.163/0005-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 710, folha nº 1455 e selo holográfico nº 1917, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00046315/2017-99, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04 de janeiro de 2020.

APL SERVICE LTDA - ME, Situada no: SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Bloco 03 Sala 201 2º - DF, CNPJ: 20.189.222/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 586, folha nº 1458 e selo holográfico nº 1923, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000166/2014 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de agosto de 2019.

MASTROS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Situada no: SCIA Quadra 13 Conjunto 03 Lote 08 Cidade do Automóvel - Guarã - DF, CNPJ: 37.984.119/0001-56, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 349, folha nº 1459 e selo holográfico nº 1924, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000051/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de janeiro de 2020.

QD SEG - TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, Situada na: QN 204 Conjunto 01 Lote 13 - Samambaia Norte - DF, CNPJ: 17.170.518/0001-76, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 656, folha nº 1468 e selo holográfico nº 1933, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-036727/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de janeiro de 2020.

PREMIUM CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME (BRASILMED CURSOS E TREINAMENTOS), Situada na: Avenida das Araucárias Lote 183 1905 1995 2005 Sala 506 Piso 05 - Águas Claras - DF, CNPJ: 21.549.160/0001-64, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 670, folha 1471 e selo holográfico 1936, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-064069/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de janeiro de 2020.

GLOBAL SEGURANÇA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 Número 465 Parte "C" - Brasília - DF, CNPJ: 02.265.823/0001-74, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 597, folha nº 1474 e selo holográfico nº 1941, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000341/2014, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de janeiro de 2020.

ZEPIM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, Situada no: SMPW/Sul CL Trecho 03 Bloco "B" Loja 54 e 55 - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 02.282.727/0001-34, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 659, folha nº 1479 e selo holográfico nº 1945, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-034020/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de janeiro de 2020.

COLT SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARTICULAR LTDA, Situada na: C 10 Lote 17 Sala 106 - Taguatinga Centro - DF, CNPJ: 09.642.345/0001-13, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 658, folha nº 1488 e selo holográfico nº 1953, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-030998/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de fevereiro de 2020.

ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, Situada no: SOF/Norte Quadra 04 Conjunto "D" Loja 35 Salas 03/09 - Brasília - DF, CNPJ: 72.620.735/0001-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 195, folha nº 1490 e selo holográfico nº 1955, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053001408/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de fevereiro de 2020.

BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 01 nº 635 - Brasília - DF, CNPJ: 03.497.401/0001-97, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 648, folha nº 1492 e selo holográfico nº 1956, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-008674/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de fevereiro de 2020.

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, Situada no: SCS Quadra 01 Bloco "L" nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 23.388.851/0001-59, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 636, folha nº 1494 e selo holográfico nº 1958, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000224/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de fevereiro de 2020.

RT2 ASSESSORIA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - ME, Situada na: QNA 27 Lote 01 Sala 503 Centro Empresarial José Freitas - Taguatinga Norte - DF, CNPJ: 21.613.474/0001-89, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 662, folha nº 1493 e selo holográfico nº 1957, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-038810/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de fevereiro de 2020.

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Situada no: SAAN Quadra 01 nº 835 Parte A - Brasília - DF, CNPJ: 36.770.857/0001-38, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 430, folha nº 1252 e selo holográfico nº 1691, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-001885/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de março de 2019.

BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Situada no: SAAN Quadra 01 nº 835 Parte "A" - Brasília - DF, CNPJ: 36.770.857/0001-38, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 430, folha nº 1502 e selo holográfico nº 1966, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-001885/2006, estando

credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 01 nº 1.100 - Brasília - DF, CNPJ: 72.591.894/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 072, folha nº 1515 e selo holográfico nº 1978, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-000022/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de fevereiro de 2020.

QUALIFOCO BOMBEIRO CIVIL LTDA - ME (BRIGADA DE INCENDIO QUALIFOCO), situada no: SAAN Quadra 02 Lote 575/585 - Brasília - DF, CNPJ: 22.452.386/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 691, folha 1518 e selo holográfico 1981, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-027087/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de fevereiro de 2020.

ZK CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME, Situada no: SMPW Trecho 03 Bloco "B" Loja 47 Edifício Banship - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 11.523.806/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 630, folha 1522 e selo holográfico 1986, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000416/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de março de 2020.

AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, Situada no: SIA Trecho 17 Rua 10 Lote 285 - Brasília - DF, CNPJ: 24.930.315/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 363, folha nº 1531 e selo holográfico nº 1996, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000065/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de março de 2020.

FOCALIZE GESTÃO PROFISSIONAL LTDA, Situada no: SIBS Quadra 03 Conjunto "C" Lote 12/Parte - Brasília - DF, CNPJ: 13.258.899/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 478, folha nº 1533 e selo holográfico nº 1998, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000248/2011, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de março de 2020.

DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, Situada na: QOF QN 07 Conjunto 01 Lote 05 - Riacho Fundo I - DF, CNPJ: 09.370.244/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 173, folha nº 1538 e selo holográfico nº 2012, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000053/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de março de 2020.

MORIA CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LTDA, Situada na: Quadra 02 Conjunto "H" Sobreloja 220 Setor Norte - Gama - DF, CNPJ: 08.012.598/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 382, folha nº 1541 e selo holográfico nº 2015, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0570-00084/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de abril de 2020.

IPANEMA SEGURANÇA LTDA, Situada no: SIA/Sul Trecho 01 Lotes 1270 e 1280 - Brasília - DF, CNPJ: 03.601.036/0001-19, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 316, folha nº 1543 e selo holográfico nº 2016, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000002/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de abril de 2020.

PHOENIX FORMAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS LTDA ME, Situada na: QSA 11 Lote 01 1º Andar - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 23.105.242/0001-45, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 708, folha nº 1545 e selo holográfico nº 2018, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00062380/2017-61, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de abril de 2020.

K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP, Situada na: Rua 4A Área Especial Feira do Produtor Módulo 21 - Vicente Pires - DF, CNPJ: 07.213.179/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 460, folha nº 1549 e selo holográfico nº 2022, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-001055/2010, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de abril de 2020.

PHOENIX ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA LTDA, Situada na: QSA 11 Lote 01 1º Andar - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 08.227.569/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 047, folha nº 1487 e selo holográfico nº 1952, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000018/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de fevereiro de 2020.

PHOENIX FORMAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS LTDA ME, Situada na: QSA 11 Lote 01 1º Andar - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 23.105.242/0001-45, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 711, folha nº 1485 e selo holográfico nº 1951, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00062366/2017-68, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de fevereiro de 2020.

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, Situada no: SCS Quadra 01 Bloco "L" nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 23.388.851/0001-59, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 644, folha nº 1503 e selo holográfico nº 1967, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-005977/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

LARA HANNAH AZEVEDO FERREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME (ENSINAR CURSOS), Situada na: CNM 02 Bloco "A" Lote 01 - Ceilândia Centro - DF, CNPJ: 28.633.776/0001-68, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 723, folha nº 1506, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00089128/2017-08, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de fevereiro de 2020.

DMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME (CFL CURSOS E SERVIÇOS), Situada na: ADE Quadra 01 Conjunto "B" Lote 09 Setor "P" Sul - Ceilândia - DF, CNPJ: 72.642.184/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 301, folha nº 1507, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-002086/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de fevereiro de 2020.

MORIA CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LTDA, Situada na: Quadra 02 Conjunto "H" Sobreloja 220 Setor Norte - Gama - DF, CNPJ: 08.012.598/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 312, folha nº 1523 e selo holográfico nº 1987, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000121/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de março de 2020.

ICP CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME (INFOCURSOS), Situada na: Quadra 203 Lote 39 Sala 11 - Recanto das Emas - DF, CNPJ: 07.118.163/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 660, folha 1542 e selo holográfico 2014, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-038553/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de abril de 2020.

S.P.C DE SOUZA BARRROS (UNIVERSO CURSOS), Situada na: CL 101 Conjunto "C" Lote 05 - Santa Maria - DF, CNPJ: 10.321.856/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 440, folha nº 1546 e selo holográfico nº 2019, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000072/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de abril de 2020.

ENGETEC TECNOLOGIA EM PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO LTDA, Situada na: CSB 08 Lote 07/08 Loja 04 - Taguatinga - DF, CNPJ: 01.721.142/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 401, folha 1456 e selo holográfico 1918, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000032/2009, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04 de janeiro de 2020.

CHAMATEC SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI, Situada na: CNC 04 Lote 09/12 Loja 01 Sandu Norte - Taguatinga Norte - DF, CNPJ: 37.176.542/0001-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 295, folha nº 1469 e selo holográfico nº 1934, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000089/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de janeiro de 2020.

ENGECONS LTDA - ME, Situada na: Quadra 402 Conjunto 02 Loja 02 - Recanto das Emas - DF, CNPJ: 18.600.476/0001-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 684, folha nº 1473 e selo holográfico nº 1938, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-088480/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de janeiro de 2020.

GALILEIA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E INSTALAÇÕES EIRELI, Situada na: SIA Quadra 04-C Lote 56 Subsolo 03 Edifício SIA Center 1 - Brasília - DF, CNPJ: 28.053.596/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 724, folha nº 1476 e selo holográfico nº 1942, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00089406/2017-19, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de janeiro de 2020.

DM MILITÃO PEREIRA ME (NACIONAL ENGENHARIA SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO), Situada na: Quadra 04 Lote 15 Setor Oeste - Gama - DF, CNPJ: 17.774.515/0001-41, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 587, folha nº 1477 e selo holográfico nº 1943, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000235/2014, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de fevereiro de 2020.

CENTRALTEC - CENTRAL DE TESTES DE EXTINTORES E DIST. LTDA, Situada na: SMCC Quadra 03 Lote 61 - Ceilândia - DF, CNPJ: 00.850.966/0001-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 018, folha nº 1498 e selo holográfico nº 1962, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0053-001400/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO (BRISA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO), Situada na: QSD 26 Lote 04 Loja 01 - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 19.897.713/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 689, folha nº 1504 e selo holográfico nº 1968, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00003046/2017-76, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

SANTA MARIA EXTINTORES LTDA - ME, Situada na: CL 201 Lote "B" 18 Loja 01 Sobreloja 01 - Santa Maria Sul - DF, CNPJ: 06.245.239/0001-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 242, folha nº 1532 e selo holográfico nº 1997, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0053-000256/2007, estando

credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de março de 2020.

COMANDO EXTINTOR LTDA, Situada na: Colônia Agrícola Bernardo Sayão Chácara 01 Lote 04 - Guarã II - DF, CNPJ: 04.985.849/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 175, folha nº 1548 e selo holográfico nº 2021, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0530-00699/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de abril de 2020.

CON CRET ENGENHARIA LTDA, Situada na: Área Especial Lado Leste 06 Setor Central - Gama - DF, CNPJ: 20.395.681/0001-41, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 657 folha 1465 e selo holográfico 1930, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-029844/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, Sistema de Proteção por CO2, Chuveiros Automáticos, Detecção e Alarme de Incêndio, Saídas de Emergência, Iluminação de Emergência e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de janeiro de 2020.

RCS TECNOLOGIA LTDA (GRUPO RCS), Situada na: SAAN Quadra 03 nº 480 - Brasília - DF, CNPJ: 08.220.952/0001-22, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 554, folha nº 1464 e selo holográfico nº 1927, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000090/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Sinalização de Emergência, Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência, Sistema de Proteção por CO2 e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de janeiro de 2020.

NORMATEL ENGENHARIA LTDA, Situada na: SRTVN 702 Bloco "P" Sala 1129 - Brasília - DF, CNPJ: 05.353.545/0005-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 526, folha nº 1466 e selo holográfico nº 1931, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000140/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos e Sinalização de Segurança em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de janeiro de 2020.

ÔMEGA ENGENHARIA LTDA, Situada na: SCIA Quadra 14 Conjunto 03 Lotes 11/12 - Brasília - DF, CNPJ: 00.881.154/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 678, folha nº 1470 e selo holográfico nº 1935, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-070069/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção por CO2, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Sinalização de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de janeiro de 2020.

DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (ENGENAFER), Situada na: C-12 AE 02 Sala 323 3º Andar Edifício Conjunto Nacional - Taguatinga Centro - DF, CNPJ: 03.591.509/0001-44, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 547, folha nº 1472 e selo holográfico nº 1472, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-002097/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção por CO2, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Sinalização de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de janeiro de 2020.

ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, Situada na: SCS Quadra 02 Bloco "C" nº 41 Salas 115/116 e 118 Edifício Anhanguera - Brasília - DF, CNPJ: 14.355.750/0001-90, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 506, folha nº 1480 e selo holográfico nº 1946, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000533/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção por CO2, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de janeiro de 2020.

GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Situada na: CLN 111 Bloco "C" Sala 113 - Brasília - DF, CNPJ: 68.558.972/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 683, folha nº 1496 e selo holográfico nº 1960, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-040666/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio e Iluminação de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

CONFIANÇA EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA, Situada na: Setor "H" Norte Área Especial 126 Lote 01 - Taguatinga Norte - DF, CNPJ: 00.853.366/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 623, folha nº 1499 e selo holográfico nº 1963, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000321/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Detecção e Alarme de Incêndio, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Sistema de Proteção por CO2 e Iluminação de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

ÍZUS SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA, Situada na: Quadra 204 Lote 02 Sala 236 - Águas Claras - DF, CNPJ: 05.633.009/0001-53, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 604, folha nº 1500 e selo holográfico nº 1964, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000015/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência, Sistema de Proteção por CO2, Hidrante de Parede e Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO (BRISA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO), Situada na: QSD 26 Lote 04 Loja 01 - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 19.897.713/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 726, folha nº 1501 e selo holográfico nº 1965, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00063236/2017-42, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Sistema de Proteção por CO2 e Iluminação de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de fevereiro de 2020.

COMANDO EXTINTOR LTDA, Situada na: Colônia Agrícola Bernardo Sayão Chácara 01 Lote 01 - Guará II - DF, CNPJ: 04.985.849/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 110, folha nº 1519 e selo holográfico nº 1982, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0053-001407/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência, Sistema de Proteção por CO2, Hidrante de Parede e Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de março de 2020.

ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A, Situada na: SCS Quadra 04 Bloco "A" nº 219 Edifício Vera Cruz 6º Andar - Brasília - DF, CNPJ: 01.011.976/0001-22, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 342, folha nº 1520 e selo holográfico nº 1983, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000019/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência, Sistema de Proteção por CO2 e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de março de 2020.

FALCÃO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI ME (INSTALADOR FALCÃO), Situada na: ADE Conjunto 02 Lote 07 - Águas Claras - DF, CNPJ: 24.933.913/0001-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 361, folha 1521 e selo holográfico 1984, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000053/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Iluminação de Emergência, Hidrante de Parede e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de março de 2020.

LORDJOY CONSTRUTORA LTDA - ME, Situada na: QS 517 Conjunto "D" Lote 04/05 Sala 301 - Samambaia Sul - DF, CNPJ: 09.462.139/0001-21, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 509, folha nº 1536 e selo holográfico nº 2000, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0053-000618/2012, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de março de 2020.

DM MILITÃO PEREIRA - ME (NACIONAL ENGENHARIA SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO), Situada na: Quadra 04 Lote 15 Loja 01 Setor Oeste - Gama - DF, CNPJ: 17.774.515/0001-41, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 607, folha nº 1544 e selo holográfico nº 2017, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000073/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência, Sistema de Proteção por CO2, Hidrante de Parede e Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de abril de 2020.

LUIZ ANTONIO TAVARES DE LACERDA, situado na: QMS 10 Lote 08 Condomínio Mini Chácaras - Sobradinho II - DF, CPF: 076.604.051-87, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0369 e selo holográfico 1882, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-083570/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 novembro de 2019.

TATIANE XAVIER DE FREITAS, situada na: Chácara 21 Lote 01 Núcleo Rural I - Sobradinho - DF, CPF: 012.629.581-64, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0367 e selo holográfico 1880, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00078374/2017-26, estando credenciada a exercer atividade de: Supervisora de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 novembro de 2019.

EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, situado na: QI 24 Lotes 01/13 Torre "C" Apartamento nº 1209 Condomínio Top Life Miami Beach Setor Industrial de Taguatinga - Taguatinga Norte - DF, CPF: 583.737.641-00, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha 0370 e selo holográfico 1890, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-093899/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de novembro de 2019.

GLEYSE RAYANA VIANA PEDROSA, situada na: Rua da Pitangueiras Lote 03 Apartamento 403 Residencial The Point - Águas Claras - DF, CPF: 086.185.206-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0371 e selo holográfico nº 1893, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-079890/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Profissional em Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de novembro de 2019.

GUILHERME SAAD, situado na: SHIN QI 03 Conjunto 08 Casa 09 - Lago Norte - DF, CPF: 778.645.301-68, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0375 e selo holográfico nº 1903, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00008192/2017-98, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de dezembro de 2019.

GILVAN FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, situado na: QS 16 Conjunto 03 Casa 27 - Riacho Fundo I - DF, CPF: 705.625.981-20, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0376 e selo holográfico

nº 1905, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000391/2013, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de dezembro de 2019.

VALDEMIR DE SOUZA SILVA, situado na: QI 02 Bloco "H" Apartamento 106 - Guará I - DF, CPF: 478.007.201-87, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0377 e selo holográfico nº 1906, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-044426/2015, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de dezembro de 2019.

ROBERTO JUNIO VERAS RODRIGUES, situado na: QR 408 COM 15A Lote 01 Apartamento 605 Residencial Aveiro - Samambaia Norte - DF, CPF: 011.970.361-05, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0379 e selo holográfico nº 1910, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-064836/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Profissional em Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de dezembro de 2019.

ANTONIO MARCOS DA SILVA LEAL, situado na: Segunda Avenida Bloco 380 Casa 05 - Núcleo Bandeirante - DF, CPF: 985.497.071-04, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0377 e selo holográfico nº 1627, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00093356/2017-74, estando credenciado a exercer a atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 dezembro de 2019.

VIVIANIA MARIA SANTANA SILVA, situada na: QI 02 Bloco "H" Apartamento 106 - Guará I - DF, CPF: 787.279.871-91, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, Processo SEI 00053-044455/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Supervisora de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de dezembro de 2019.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014

PROCESSO: 417.002.129/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X STEFANO ESTRELA ALVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2014/SEJUS por 12 (doze) meses, com base no artigo 62, § 3º, inc. I da Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.245/91. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.412,60 (três mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.951,20 (quarenta mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0005; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2019NE00079 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de maio de 2019 a 26 de maio de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: STEFANO ESTRELA ALVES, na qualidade de Proprietário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00014066/2018-84. ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 577/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CONSTRUTORA HÁBIL LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 577/2015 - ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a construção de calçada e Praça na Avenida das Nações na L4 Sul, em Brasília/DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término de 16/06/2019 para 14/10/2019. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Fernando Eurípedes de Souza.

PROCESSO: 00112-00000824/2019-68. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A - Nº 051/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 15 (quinze) tambores de "óleo lubrificante, 15w40, api-ci-4, para motores a diesel de alto rendimento, tambor com 200 litros, marca Iwa lubrificantes", para atender as demandas da NOVACAP, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 019/2019 - ASJUR/PRES. DO VALOR: R\$ 21.099,90 (vinte e um mil, noventa e nove reais e noventa centavos). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE01573, no valor de R\$ 21.099,90 (vinte e um mil noventa e nove reais e noventa centavos), datada

de 23/05/2019. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Edivaldo Fernandes Cspipai.

PROCESSO: 00112-00029054/2018-54. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 054/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CENTRO - OESTE ASFALTOS S/A. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C, visando atender as demandas da Novacap. DO VALOR: R\$ 413.922,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e vinte e dois reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 27/05/2019 e Nota de Empenho nº 2019NE01628, no valor de R\$ 413.922,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e vinte e dois reais), datada de 27/05/2019. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Geovanni Bernardo Guinhone.

PROCESSO: 00112-00030217/2018-41. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. - Nº 053/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 10.000 (dez mil) toneladas de Brita Graduada Simples - BGS, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 015/2019 - ASJUR/PRES, Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2018 - ASCAL/PRES. DO VALOR: R\$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 16/05/2019 e Nota de Empenho nº 2019NE01576, no valor de R\$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), datada de 24/05/2019. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Athus Rodrigues de Souza.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 717/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Sulminas Fios e Cabos Ltda. Processo nº 00310-00010592/2018-39, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 20/05/2019. Objeto: Aquisição de cabos de alumínio. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 169.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ademir Machado.

Espécie: Contrato nº 718/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Onix Distribuidora de Produtos Elétricos Ltda. Processo nº 00310-00010592/2018-39, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 17/05/2019. Objeto: Aquisição de cabos de alumínio. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 276.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Alexandre Romagnole e Ricardo Bomfim Segura.

Espécie: Contrato nº 720/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Marluvas Calçados de Segurança Ltda. Processo nº 00310-00009569/2018-00, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 22/05/2019. Objeto: Aquisição de botinas para eletricitista. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 39.338,90. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Wellerson Marcelo Arruda.

Espécie: Contrato nº 721/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a RCO Engenharia Elétrica e Tecnologia da Informação EIRELI. Processo nº 00310-00001975/2019-05, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 24/05/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com reposição de peças genuínas em aparelhos de ar condicionado. Vigência: 30 meses. Valor: R\$ 519.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho.

#### EDITAL Nº 280 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 114ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 03 a 05 de maio (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Suporte Administrativo (Ampla Concorrência) na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo (Ampla Concorrência): 1380044/ ARTHUR ROGÉRIO SEGADILHA DE CARVALHO/ 99502151100/ 33.

Brasília/DF, 31 de maio de 2019.  
WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO  
Diretor-Geral

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9095. ASSINATURA: 30/05/2019. PROCESSO: 092.008742/2017. PE nº 164/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição e controle de processos, inclusive instalação e treinamento, para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas de água e esgoto da CAESB (microscópios, incubadoras, cromatógrafos, espectrômetros, balanças, centrifugas, barco com motor de popa e carreta, refrigeradores, carro curativo, entre outros), item 09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.061-7, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1716/2019, DATADO DE: 25/04/2019, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). ENTREGA: 120 (cento e vinte)

dias. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Cristine Gobbato B Cavalcanti, matrícula nº 49.295-7 para gestora e Cinthia Mesquita Pinke Cavalcanti, matrícula nº 51.613-9 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Tassiana Bufalo.

CONTRATO Nº 9096. ASSINATURA: 30/05/2019. PROCESSO: 092.008742/2017. PE nº 164/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição e controle de processos, inclusive instalação e treinamento, para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas de água e esgoto da CAESB (microscópios, incubadoras, cromatógrafos, espectrômetros, balanças, centrifugas, barco com motor de popa e carreta, refrigeradores, carro curativo, entre outros), item 08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1719/2019, DATADO DE: 25/04/2019, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 201.754,38 (duzentos e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Cinthia Mesquita Pinke Cavalcanti, matrícula nº 51.613-9 para gestora e Lúcio Flávio Carvalho Magalhães, matrícula nº 51.327-7 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela PERKINELMER DO BRASIL LTDA: Ricardo dos Santos Silva.

CONTRATO Nº 9097. ASSINATURA: 30/05/2019. PROCESSO: 092.008742/2017. PE nº 164/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição e controle de processos, inclusive instalação e treinamento, para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas de água e esgoto da CAESB (microscópios, incubadoras, cromatógrafos, espectrômetros, balanças, centrifugas, barco com motor de popa e carreta, refrigeradores, carro curativo, entre outros), item 34. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.061-7, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1715/2019, DATADO DE: 25/04/2019, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 1.351,34 (um mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Cinthia Mesquita Pinke Cavalcanti, matrícula nº 51.613-9 para gestora e Lúcio Flávio Carvalho Magalhães, matrícula nº 51.327-7 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI: Thais Ramos.

CONTRATO Nº 9098. ASSINATURA: 30/05/2019. PROCESSO: 092.008742/2017. PE nº 164/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição e controle de processos, inclusive instalação e treinamento, para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas de água e esgoto da CAESB (microscópios, incubadoras, cromatógrafos, espectrômetros, balanças, centrifugas, barco com motor de popa e carreta, refrigeradores, carro curativo, entre outros), itens 10, 11 e 33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.061-7, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1709/2019, DATADO DE: 25/04/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 536.036,02 (quinhentos e trinta e seis mil e trinta e seis reais e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.021-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1710/2019, DATADO DE: 25/04/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 109.009,00 (cento e nove mil e nove reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 645.045,02 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e dois centavos). ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Cinthia Mesquita Pinke Cavalcanti, matrícula nº 51.613-9 para gestora e Lúcio Flávio Carvalho Magalhães, matrícula nº 51.327-7 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Augusto Lima Bezerra - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela AUTOMAÇÃO ANALÍTICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA: Elza Pires Paes Gonçalves.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 - Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb - ND.SGD-032, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: MARIA HELENA FRANCISCA FERREIRA IBIAPINA, CPF/CNPJ nº 494.588.251-72, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/006641, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 18/08/2017, localidade: SIGA Q 07 LT 870 AP - Gama e multa aplicada no valor R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Notificado: MARIA DE F M V DA SILVA, CPF/CNPJ nº 422.711.771-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/005435, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais do imóvel", data da autuação: 19/02/2018, localidade: COND MINI CH QMS 07 LT 15A - Sobradinho II e multa aplicada no valor R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Notificado: FRANCINETE GALDINO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 585.311.901-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/005439, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 23/02/2017, localidade: SCH CAND CH 17A - Candangolândia e multa aplicada no valor R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Notificado: PATRICIA ELIZA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 003.467.691-08, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002110, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 26/07/2017, localidade: QNM 04 CJ E LT LT 07 - Ceilândia e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: MANOEL DIAS ROSA, CPF/CNPJ nº 086.937.651-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002971, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 24/04/2017, localidade: QSD 30 C 047 - Taguatinga e multa aplicada no valor R\$ 1.716,00 (um mil e setecentos e dezesseis reais).

Notificado: ROLLAND JOSEPH KARKOUR, CPF/CNPJ nº 23.470.767/0001-80, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/004180, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/05/2017, localidade: RF I QS 10 CJ 03A C 15 - Riacho Fundo e multa aplicada no valor R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

Notificado: CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, CPF/CNPJ nº 014.172.631-80, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/006760, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 15/09/2017, localidade: VSJ Q 58 CJ H LT 15 - Brazlândia e multa aplicada no valor R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Notificado: FRANCISCO ALVES BEZERRA, CPF/CNPJ nº 906.293.028-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000437, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 10/07/2017, localidade: ADEAC CJ 24 LT 21 - Águas Claras e multa aplicada no valor R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

Notificado: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 247.457.311-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000439, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais do imóvel", data da autuação: 04/09/2017, localidade: VSJ Q 56 CJ A LT 90 - Brazlândia e multa aplicada no valor R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Notificado: CARMEM SILVIA VIEIRA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 023.183.471-31, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000521, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 32A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: NILTON CRISOSTOMO DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 418.245.395-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000440, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 11/09/2017, localidade: VSJ Q 58 CJ D LT 09 - Brazlândia e multa aplicada no valor R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Notificado: RETIFICA E T MINEIRA LTDA, CPF/CNPJ nº 187.098.261-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000531, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 03/01/2018, localidade: SOFS Q 11 CJ A LT 02/04 - Setor de Indústria e Abastecimento e multa aplicada no valor R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

Notificado: ISRAEL HENRIQUE DE AMORIN, CPF/CNPJ nº 026.576.512-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000212, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 10/07/2017, localidade: QS 08 CJ 620 BL A LT 13 - Águas Claras e multa aplicada no valor R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Notificado: ISRAEL HENRIQUE DE AMORIN, CPF/CNPJ nº 026.576.512-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000219, "Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos", data da autuação: 29/08/2017, localidade: QS 08 CJ 620 BL A LT 13 - Águas Claras e multa aplicada no valor R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Notificado: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA, CPF/CNPJ nº 012.447.431-43, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002751, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/10/2017, localidade: QR 425 CJ 17 C 20 - Samambaia e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSE GERCINO PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 254.176.811-72, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/003832, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 04/12/2017, localidade: Q 01 CJ L LT 11 - Arapoanga e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: ADAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 013.441.643-07, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/003394, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 17/11/2017, localidade: CAVP R 04 CH 83 LT 02 AP 15 - Vicente Pires e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, CPF/CNPJ nº 601.710.651-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/003147, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 18/10/2017, localidade: CAVP R 08 CH 331 LT 06 - Vicente Pires e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: EDILSON LEITE DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 291.582.141-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/003137, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 04/10/2017, localidade: SOE Q 12 LT 53 - 001 KIT - Gama e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: DIRCILENE FERREIRA MENDES, CPF/CNPJ nº 599.046.231-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/003298, "Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência", data da autuação: 01/11/2017, localidade: COND CONTAGEM LT 12 AP 202 - Sobradinho II e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ALINE CRISTINA AVELINO DOS SANTOS COSTA, CPF/CNPJ nº 012.802.411-95, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/005030, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/10/2017, localidade: COND B DO DER GL B CH 01D LT 02 - Mestre D'armas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: EDILENE ALVES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 025.976.711-51, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/005709, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas do imóvel", data da autuação: 01/08/2017, localidade: QR 314 CJ 06 C 14 - Samambaia e multa aplicada no valor R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Notificado: ELIZANGELA DOS SANTOS DE SOUSA, CPF/CNPJ nº 987.253.353-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/005959, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 10/07/2017, localidade: QS 05 R 312 LT 16 - Águas Claras e multa aplicada no valor R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Notificado: MARIA JACINTA DE JESUS, CPF/CNPJ nº 492.893.651-53, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/004843, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 11/05/2016, localidade: COND RES BEM ESTAR CJ D LT 06 - Sobradinho II e multa aplicada no valor R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Notificado: JURACY XAVIER DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 055.368.631-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002195, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 15/08/2017, localidade: QSC 19 CH 25 CJ B LT 08 - Taguatinga e multa aplicada no valor R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Notificado: SOC COM DE TAXIMETROS, CPF/CNPJ nº 00.727.727/0001-75, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/004201, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 26/12/2017, localidade: SOFN Q 04 CJ C LT 01 - Brasília e multa aplicada no valor R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

Notificado: ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA, CPF/CNPJ nº 717.389.671-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/006764, "Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas", data da autuação: 14/09/2017, localidade: QR 121 CJ 05 LT 16 - Samambaia e multa aplicada no valor R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Notificado: MARIA DE F M V DA SILVA, CPF/CNPJ nº 422.711.771-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/003293, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/11/2017, localidade: COND MINI CH QMS 07 LT 15A - Sobradinho II e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSE PINTO ANDRE, CPF/CNPJ nº 764.454.291-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/005511, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 21/02/2018, localidade: SLE Q 01 LT 42 - Gama e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: IVANILDE MATSUMOTO NAGAMI, CPF/CNPJ nº 505.162.991-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/005659, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 12/07/2017, localidade: QNM 40 CJ E C 04 - Taguatinga e multa aplicada no valor R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

Notificado: SONIA C DE SAO JOSE GONCALVES, CPF/CNPJ nº 818.388.401-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/005706, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 02/08/2017, localidade: QS 11 CJ L LT 031 - Águas Claras e multa aplicada no valor R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Notificado: VALDEVINO VIDAL DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 144.651.831-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002756, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 24/10/2017, localidade: QR 212 CJ 04 C 09 - Samambaia e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSÉ LUIZ NERI, CPF/CNPJ nº 066.388.561-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/004594, "Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos", data da autuação: 03/01/2018, localidade: SOFS Q 10 CJ B LT 06/08 - Setor de Indústria e Abastecimento e multa aplicada no valor R\$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais).

Notificado: JOSÉ LUIZ NERI, CPF/CNPJ nº 066.388.561-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/004577, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 03/01/2018, localidade: SOFS Q 10 CJ B LT 06/08 - Setor de Indústria e Abastecimento e multa aplicada no valor R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA  
Presidente

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 142/2019

PROCESSO: 092.002103/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de aço para adutoras e redes de água (parafuso, porca, tubo, válvula e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/06/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 03/06/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 143/2019

PROCESSO: 092.002121/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de consumíveis para equipamento espectrofotômetro de emissão atômica ICP, para cromatografia gasosa e para uso em analisador de carbono e nitrogênio (cartucho, seringa, tubo de combustão, nebulizador e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 17/06/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 03/06/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 144/2019

PROCESSO: 092.002100/2019. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de tintas e acessórios para pintura (massa, pincel, tintas, entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 25/06/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 03/06/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

JULIO CESAR SEGURADO COELHO  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 145/2019

PROCESSO: 092.001831/2019. OBJETO: Contratação de serviço de comunicação de dados que permita tráfego de dados, voz e vídeo de abrangência nacional, por meio de uma rede IP multisserviços, em Multi Protocol Label Switching (MPLS); por fibra ótica com suporte e solução de problemas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.403.404.300-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 meses. ABERTURA: 25/06/2019, às 09 horas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a partir do dia 03/06/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SILVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 390-00000268/2019-03. ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 002/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH/DF e Promofoto Comércio e Importação LTDA. OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentos) crachás, conforme a demanda da SEDUH, de acordo com a Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº Ata nº 006-2019, Pregão Eletrônico nº 003/2019 e autorização de SRP nº 0581/2019. DO VALOR: R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 15.122.6001.8517.0131 - Natureza da Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00110. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pela SEDUH/DF: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Heraclides Cambuy de Magalhães, na qualidade de Sócio Administrador.

## EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados, que a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, Empresa Pública, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73, na qualidade de proprietária de uma gleba de terras, denominada "Quadra 10 do Setor Habitacional Arnieira - SHAr", conforme croqui de localização abaixo, propôs a regularização fundiária da referida área, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB - RP nº 001/17 e Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE- RP nº 001/17, encontram-se disponíveis para acesso externo no âmbito do Processo SEI-GDF nº 00390-00003118/2019-43, aos interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, com início em 05/06/2019 e término em 04/07/2019. Para obtenção do acesso ao processo SEI acima referido o interessado deverá observar os seguintes procedimentos:

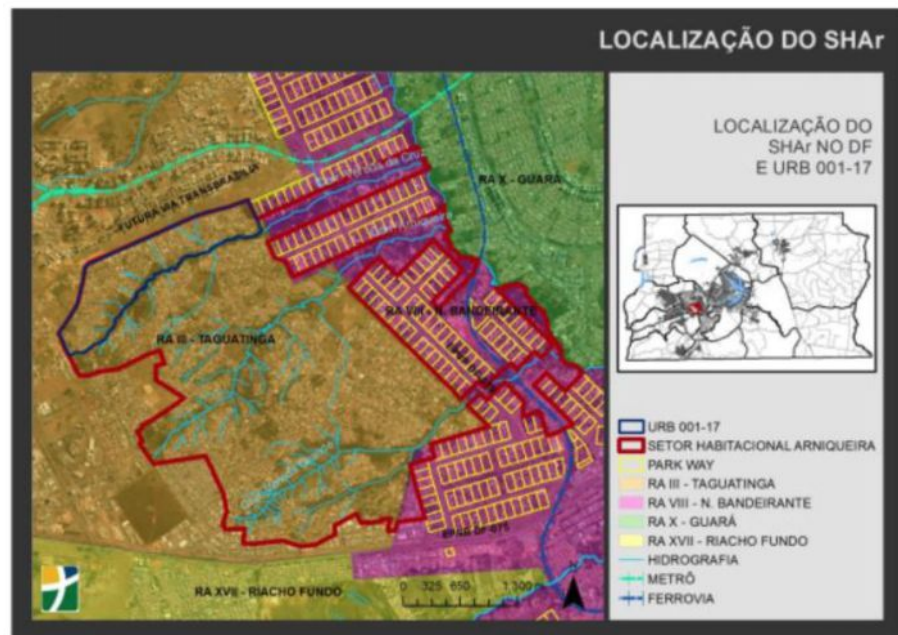
1 - Preencher e enviar o Cadastro de Usuário Externo na Plataforma SEI/GDF pelo link [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=10](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=10). (Esse registro é realizado uma única vez, individualmente para cada interessado).

2 - Após cadastro acessar a plataforma do SEI pelo link [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=10](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=10), imprimir, assinar e entregar na Coordenação de Apoio Administrativo da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária da SEDUH - COAP/UJ/SUPAR/SEDUH, sito à SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, 1º andar, a declaração de concordância e veracidade juntamente com a apresentação de cópia do documento de identificação original com foto e o número do processo eletrônico sobre o qual se deseja obter acesso - SEI-GDF nº 00390-00003118/2019-43.

3 - A COAP/UJ/SUPAR/SEDUH validará o acesso (individualmente) e fará a disponibilização ao interessado na plataforma do SEI.

4 - As eventuais impugnações deverão ser entregues na COAP/UJ/SUPAR/SEDUH, sito à SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, em via impressa e assinada ou mídia contendo o pedido de impugnação devidamente assinado em formato PDF (colorido).

5 - A não manifestação no referido prazo, será interpretado como concordância ao croqui abaixo apresentado.  
MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA



## AVISOS DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, de acordo com o art. 193 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, convoca os interessados para a Audiência Pública com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019. A Audiência será realizada no dia 19 de junho (quarta-feira) de 2019, às 9h, no auditório da FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A Lote 01, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

## REGULAMENTO

## Capítulo I

## Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - a entidade pública ou privada a que pertence; e
- III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

## Capítulo II

## Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da Mesa e equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que a comporão.

Parágrafo Único. A mesa da Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

## Capítulo III

## Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, ou representantes das entidades representativas dos interessados, sem distinção de qualquer natureza, com vistas a contribuir com a proposta do projeto de Lei Complementar.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

Art. 10. Os interessados em participar dos debates deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo II, da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, com vistas a permitir a centralização dos debates referentes a cada tema.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado na Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária.

Art. 11. O presidente da Mesa poderá decidir pela participação, com direito a voz, de interessados que não tenham cumprido o procedimento estabelecido no artigo anterior.

## Capítulo IV

## Da Realização da Audiência

Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida dos objetivos da Audiência;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13 Nos debates, as manifestações apresentadas serão debatidas e respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 10 (dez) minutos, quando se tratarem de representantes de entidades, previamente cadastrados; duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratarem de cidadãos, previamente cadastrados.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

## Capítulo V

## Das Disposições Finais

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, de acordo com o art. 193 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, convoca os interessados para a Audiência Pública com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019. A Audiência será realizada no dia 03 de julho (quarta-feira) de 2019, às 9h, no auditório da FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A Lote 01, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

## REGULAMENTO

## Capítulo I

## Disposições Preliminares

Art. 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º. Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

#### Capítulo II

##### Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º. A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da Mesa e equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que a comporão.

Parágrafo Único. A mesa da Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º. São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º. A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

#### Capítulo III

##### Dos Participantes

Art. 7º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, ou representantes das entidades representativas dos interessados, sem distinção de qualquer natureza, com vistas a contribuir com a proposta do projeto de Lei Complementar.

Art. 8º. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

Art. 10. Os interessados em participar dos debates deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo II, da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, com vistas a permitir a centralização dos debates referentes a cada tema.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado na Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária.

Art. 11. O presidente da Mesa poderá decidir pela participação, com direito a voz, de interessados que não tenham cumprido o procedimento estabelecido no artigo anterior.

#### Capítulo IV

##### Da Realização da Audiência

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida dos objetivos da Audiência;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13. Nos debates, as manifestações apresentadas serão debatidas e respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 10 (dez) minutos, quando se tratarem de representantes de entidades, previamente cadastrados; duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratarem de cidadãos, previamente cadastrados.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

#### Capítulo V

##### Das Disposições Finais

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - UASG 926209

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Comercial JSM Produtos Agropecuários Eireli para o item 13, no valor de R\$ 182,90, Equitop - Comércio de Equipamentos Topográficos Eireli, para os itens 23 e 28 no valor de R\$ 3.190,00, Sali Comércio, Locação e Serviços Eireli, para os itens 24 a 27 e 29, no valor de R\$ 5.832,28, Wallace Luiz de Souza Resinas, para os itens 01 a 04 no valor de R\$ 2.262,12 e Madeireira Rei de Minas Eireli - EPP, para os itens 05 a 07, 10 a 12 e 16, no valor total de R\$ 11.798,61. Processo (SEI) nº 00390-00007866/2017-33. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone (61) 3214.4070.

SANDRA ANTUNES RAMOS

## SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 036/2015

PROCESSO: 0429-000084/2014; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e DETROIT FLEX INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 14.130.798/0001-09, doravante denominada Concessionária; DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar a cláusula "1 - Do Objeto" do presente termo, bem como a data que consta no termo, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação: "1 - Do Objeto. O aditamento objetiva retificar metragem de concessão de área pública contígua ao imóvel da Projeção "C" da Superquadra Noroeste 106 (Cento e Seis) - SQNW 106, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) matriculado sob o nº 131.504 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, com base no novo projeto aprovado com alteração estrutural, conforme informativo de aprovação nº 518/2018 (ID nº 14210958), deste modo passa ser concedida de forma não onerosa o avanço de 2.661,86 m2 em subsolo para garagem, o avanço de 72,81 m2 em nível de solo para Torres de circulação bem como o avanço de 53,44 m2 em mesmo nível para Instalações Técnicas (Central de GLP), o avanço de 1.475,28 m2 em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento bem como o avanço de 237,42m2 em mesmo nível para Instalações Técnicas, totalizando 4.500,81 m2 de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação (ID nº 14210958), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, 19 de Outubro de 2018(14137494)." (...) "Brasília, 15 de fevereiro de 2019". DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e LUIZ EURÍPEDES RODRIGUES DA CUNHA, pela empresa.

### EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 017/2019

PROCESSO: 0138-198624/1976; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e OSVALDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, na qualidade de Concessionário. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote 18(Dezoito) da QNM -07 (Sete) Conjunto P - Ceilândia/DF, matriculado sob o nº 15.071, no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa, com fulcro no inciso III "b" do Art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 9,68m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme o Informativo de Aprovação de nº 088/2019, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pelo Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destinam-se exclusivamente a Varanda e Expansão de Compartimento (hipótese prevista no inciso III "b" do Art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: O Concessionário ficará isento do pagamento do valor de R\$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme memória de cálculo de ID nº 19629350 referente a espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme ensina o Art. 28, §3º do Decreto nº 29.590 de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e OSVALDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00197-00000706/2019-21. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 53/2019-SJU/Adasa, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH, CNPJ nº 29.969.193/0001-75, referente a despesa com a aquisição de Cota Bronze, visando a participação da Adasa no XXIII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos termos do caput, do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A despesa foi realizada à conta do Programa de Trabalho 04.131.6001.3678.6036 - Realização de Eventos, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 150. Ato: Despacho nº 69/2019. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças - SAF para as providências complementares.

Processo: 00197-00001895/2019-59. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 62/2019-SJU/Adasa, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 24.467,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa Núcleo de Estratégias e Políticas Editoriais Serviços e Comércio Ltda., CNPJ nº 26.726.304/0001-24, referente a despesa com a realização da capacitação in company sobre o tema Produção Editorial, nos termos do inciso II, do art. 25, e inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993. A despesa foi realizada a conta do Programa de Trabalho 04.128.6001.4088.0014 - Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 150. Ato: Despacho nº 70/2019. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças - SAF para as providências complementares.

Processo: 00197-00001155/2019-12. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 41/2019-SJU/Adasa, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente a despesa com a aquisição de Cota Ouro, visando a participação da Adasa no XI Congresso Brasileiro de Regulação e na 5ª Expo/ABAR, a ser realizado em Maceió/AL, nos termos do caput, do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A despesa foi realizada a conta do Programa de Trabalho 04.131.6001.3678.6036 - Realização de Eventos, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 150. Ato: Despacho nº 71/2019. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças - SAF para as providências complementares.

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATOS DE TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA.

PROCESSO: 00220-00000265/2019-69 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X RAFAEL SILVA MAX DE ALMEIDA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria INTERNACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, RAFAEL SILVA MAX DE ALMEIDA, responsável legal do Atleta ROGÉRIO MAX DE ALMEIDA.

PROCESSO: 00220-00005409/2018-92 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO X AMANDA VIEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de CICLISMO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO; e pelo Atleta, AMANDA VIEIRA.

PROCESSO: 00220-00001281/2019-79 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X GABRIEL MARQUES RODRIGUES DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, GABRIEL MARQUES RODRIGUES DE SOUZA, responsável legal do Atleta ALINÉ BEZERRA MARQUES

PROCESSO: 00220-00005425/2018-85 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA X IURY GUIMARAES BORGES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HIPISMO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, IURY GUIMARAES BORGES.

PROCESSO: 00220-00005408/2018-48 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO X GUILHERME SILVA MENESES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de CICLISMO classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de

Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CICLISMO; e pelo Atleta, GUILHERME SILVA MENESES, responsável legal do Atleta SUELMA SILVA DE ALMEIDA.

PROCESSO: 00220-00000269/2019-47 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X HELOÁ ALMEIDA CAMELO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta a modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria ESTADUAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, HELOÁ ALMEIDA CAMELO, responsável legal do Atleta WESCLEY DA COSTA CAMELO.

PROCESSO: 00220-00005842/2018-28 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X DIOGO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de TIRO COM ARCO PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, DIOGO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS.

PROCESSO: 00220-00000091/2019-34 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X CARLOS ALBERTO CHAVES DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS classificado na categoria DISTRITAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, CARLOS ALBERTO CHAVES DOS SANTOS.

PROCESSO: 00220-00001278/2019-55 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL X ANTÔNIO MATHEUS NASCIMENTO GOMES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de VOLEIBOL classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANTÔNIO MATHEUS NASCIMENTO GOMES, responsável legal do Atleta ROSIMEIRE DE SOUSA NASCIMENTO.

PROCESSO: 00220-00001862/2019-19 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA X BRUNO RODRIGUES MARTINS LOSSIO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de IATISMO classificado na categoria DISTRITAL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA; e pelo Atleta, BRUNO RODRIGUES MARTINS LOSSIO.

PROCESSO: 00220-00005772/2018-16 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X GIULIA GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de NATAÇÃO PARALÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, GIULIA GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA, responsável legal do Atleta PAULA CRISTIANE ALVES.

PROCESSO: 00220-00005661/2018-00 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE X RAYANE SOARES DA SILVA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta para pessoas com deficiência na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL nos termos da lei nº 5.279/2013; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE; e pelo Atleta, RAYANE SOARES DA SILVA.

PROCESSO: 00220-00000272/2019-61 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X DIOGO ADRIANO DIAS ALMEIDA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de SALTOS ORNAMENTAIS classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, DIOGO ADRIANO DIAS ALMEIDA, responsável legal do Atleta HOMERO ADRIANO ALMEIDA DA SILVA.

PROCESSO: 00220-00005733/2018-19 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO DISTRITO FEDERAL X ANA CAROLINI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de HANDEBOL classificado na categoria ESTUDANTIL nos termos da lei nº 2.402/1999; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo até 08 (oito) meses, configurando até 08 (oito) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer; Pela Entidade, FEDERAÇÃO DE HANDEBOL DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANA CAROLINI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS, responsável legal do Atleta GISELE GONÇALVES MIRANDA.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2019

PROCESSO Nº 00020-00010429/2018-78. PARTES: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIDROS LTDA-ME. (CNPJ nº 22.244.968/0001-04). Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2018-SRP. OBJETO: A aquisição e instalação de vidro para janelas, trincos e películas, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2018-SRP. ASSINATURA: 29/05/2019. VIGÊNCIA: O contrato para o fornecimento e instalação dos vidros, películas e trincos terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 1.062,97 (um mil, sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00182, emitida em 02/05/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DANILO BRAZ SALES, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - SRP

A Pregoeira comunica aos interessados que o Pregão acima citado restou FRACASSADO, conforme ata de julgamento disponível no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 926121. Processo SEI nº: 020-00029605/2018-45.

CLEONICE NERI DOS SANTOS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2019

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 33.214/2014, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5126, de 9 de maio de 2019, autorizado a notificação por edital da Associação Ruarte de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.694/0001-08, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher solidariamente o débito de R\$ 161.040,26 (valor em 19.04.2018), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III da Decisão nº 1.813/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

ORIVAM IBIAPINA DA SILVA  
Secretário de Controle Externo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2019

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 33.214/2014, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5126, de 9 de maio de 2019, autorizado a notificação por edital de Ana Zilda Fortes Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 505.601.741-87, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher solidariamente o débito de R\$ 161.040,26 (valor em 19.04.2018), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III da Decisão nº 1.813/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 29 de maio de 2019.

ORIVAM IBIAPINA DA SILVA  
Secretário de Controle Externo

## INEDITORIAIS

### CONDOMÍNIO VILLAGE ALVORADA I

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para atividade de parcelamento de solo, no Condomínio Village Alvorada I, Jardim Botânico, Lago Sul CEP: 71.680-358. Processo nº 00391-00000262/2019-08. CONDOMÍNIO VILLAGE ALVORADA I

DAR-563/2019

### 614 SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ 16.809.038/0001-40

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 15/2019, para o empreendimento imobiliário localizado na SGAS 614, lote 100, Asa Sul/DF, processo IBRAM nº 391.00001475/2019-49. 614 SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

DAR-564/2019

### MORRO AZUL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA / AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação SEI-GDF nº 50/2019, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores (Posto de Abastecimento), no Quadra 11 Conjunto F Lote 03, S/N - Bairro Morro Azul - São Sebastião/DF, processo nº 00391-00021632/2017-71. Tecpam Tecnologia e Planejamento Ambiental Ltda.

DAR-565/2019

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA****AVISO DE ASSINATURA DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF X STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, Objetivo: o 1º termo aditivo ao Termo de Compromisso nº 04/2019, Setor Industrial da Ceilândia QI 21, Lote51/53/55, s/n, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-210, processo nº 00391 -00001123/2019-93. STERICYCLE GESTÃOAMBIENTAL LTDA. Brasília/DF, 30 de Maio de 2019-Elisandro Damasceno Silva-Coordenador Logístico.

DAR-566/2019

**NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A.**

CNPJ/MF 11.099.854/0001-93 - NIRE 53300014183

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede da NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTS Quadra 701, Bloco O, Edifício Centro Multiempresarial, Salas 526 e 528, parte, Asa Sul, CEP 70340-000. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."), em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". 3. MESA: Jorge René Rucas da Silva Lourenço, Presidente; e Marcela Vodovoz, Secretária. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante a utilização de parte do montante existente na Conta Contábil denominada "Adiantamento para futuro aumento de capital"; e (ii) a modificação do Artigo 4º do Estatuto Social, caso aprovado o aumento do capital social previsto no item anterior. 5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram: (i) O aumento do capital social da Companhia, totalmente integralizado na presente data, em moeda corrente nacional, de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para R\$15.870.875,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando um aumento de R\$870.875,00 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), mediante a emissão de 870.875 (oitocentas e setenta mil, oitocentas e setenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170 da Lei das S.A. As novas ações ordinárias são totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia nesta data, na proporção de sua participação no capital social, nos termos dos Boletins de Subscrição anexos à presente ata como Anexo I(a), Anexo I(b) e Anexo I(c), e integralizadas em moeda corrente nacional mediante a utilização de parte do montante existente na Conta Contábil denominada "Adiantamento para futuro aumento de capital", conforme balancete levantado em 31 de dezembro de 2018. Após a integralização das referidas ações, o novo saldo da Conta Contábil denominada "Adiantamento para futuro aumento de capital" passa a ser de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos). Assim, o Balanço Patrimonial da Companhia, que tinha esta configuração: Balanço Patrimonial - NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A.. Em 31/12/2018 - R\$ (Antes da Capitalização do AFAC). Ativo: Circulante: 1.174.884,99; Não Circulante: 6.365.090,32. Total Ativo: 7.539.975,31. Passivo: Circulante: 1.841.040,01; Não Circulante: 28.497,24. Patrimônio Líquido: Capital Social: 15.000.000,00; Adiantamento para futuro aumento de capital: 870.876,35; Prejuízos acumulados: (8.631.303,43); Resultado Exercício: (1.569.134,86). Total Patrimônio Líquido: 5.670.438,06. Total Passivo: 7.539.975,31. Passa, após o aumento de capital acima aprovado, a ter a seguinte configuração: Balanço Patrimonial - NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A.. Em 31/12/2018 - R\$ (Após da Capitalização do AFAC). Ativo: Circulante: 1.174.884,99; Não Circulante: 6.365.090,32; Total Ativo: 7.539.975,31; Passivo: Circulante: 1.841.040,01; Não Circulante: 28.497,24; Patrimônio Líquido: Capital Social: 15.870.875,00; Adiantamento para futuro aumento de capital: 1,35; Prejuízos acumulados: (8.631.303,43); Resultado Exercício: (1.569.134,86); Total Patrimônio Líquido: 5.670.438,06; Total Passivo: 7.539.975,31. Em virtude do disposto no item (i) acima, a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$15.870.875,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), dividido em 15.870.875 (quinze milhões, oitocentas e setenta mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.". 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2019. Mesa: Jorge René Rucas da Silva Lourenço - Presidente, Marcela Vodovoz - Secretária. Acionistas: BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. José Roberto Salvini e Marcelo Andrade Clara, NS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. José Ricardo Lemos Rezek, JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. Jorge René Rucas da Silva Lourenço e Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa. Arquivo na JCDF em 03.05.2019, sob nº 1270389. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A. CNPJ/MF 11.099.854/0001-93 - NIRE 53300014183. ANEXO I (a) À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019. Boletim de Subscrição: Emissor: NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTS Quadra 701, Bloco O, Edifício Centro Multiempresarial, Salas 526 e 528, parte, Asa Sul, CEP 70340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.099.854/0001-93, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53300014183. Subscritor: BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.959.996/0001-79. Características da Emissão: emissão de 870.875 (oitocentas e setenta mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) e no valor total de R\$870.875,00 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária do Emissor realizada em 12 de fevereiro de 2019. Ações Subscritas pelo Subscritor: 609.613 (seiscentas e nove mil, seiscentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Valor Subscrito pelo Subscritor: R\$609.613,00 (seiscentos e nove mil, seiscentos e treze reais). Forma de Integralização: Na presente data, mediante capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pelo Subscritor no Emissor para arcar com as despesas por este incorridas na consecução do seu objeto social. Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2019. BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. José Roberto Salvini e Marcelo Andrade Clara.

NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A. CNPJ/MF 11.099.854/0001-93 - NIRE 53300014183. ANEXO I (b) À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019. Boletim de Subscrição: Emissor: NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTS Quadra 701, Bloco O, Edifício Centro Multiempresarial, Salas 526 e 528, parte, Asa Sul, CEP 70340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.099.854/0001-93, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53300014183. Subscritor: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.443, bloco 3, lojas 102, 105 e 108, Barra da Tijuca, CEP 22631-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.035.536/0001-00. Características da Emissão: emissão de 870.875 (oitocentas e setenta mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) e no valor total de R\$870.875,00 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária do Emissor realizada em 12 de fevereiro de 2019. Ações Subscritas pelo Subscritor: 217.719 (duzentas e dezessete mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Valor Subscrito pelo Subscritor: R\$217.719,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e dezenove reais). Forma de Integralização: Na presente data, mediante capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pelo Subscritor no Emissor para arcar com as despesas por este incorridas na consecução do seu objeto social. Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2019. JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. Jorge René Rucas da Silva Lourenço e Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa.

NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A. CNPJ/MF 11.099.854/0001-93 - NIRE 53300014183. ANEXO I (c) À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019. Boletim de Subscrição: Emissor: NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A., com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTS Quadra 701, Bloco O, Edifício Centro Multiempresarial, Salas 526 e 528, parte, Asa Sul, CEP 70340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.099.854/0001-93, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53300014183. Subscritor: NS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, sala 15, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.319.718/0001-08. Características da Emissão: emissão de 870.875 (oitocentas e setenta mil, oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) e no valor total de R\$870.875,00 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária do Emissor realizada em 12 de fevereiro de 2019. Ações Subscritas pelo Subscritor: 43.543 (quarenta e três mil, quinhentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Valor Subscrito pelo Subscritor: R\$43.543,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais). Forma de Integralização: Na presente data, mediante capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pelo Subscritor no Emissor para arcar com as despesas por este incorridas na consecução do seu objeto social. Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2019. NS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. José Ricardo Lemos Rezek.

DAR-567/2019

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 092/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 092/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais de Videolaparoscopia, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lotes 01 e 02 para empresa Bhio Supply Industria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total R\$ 84.747,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais); Lote 03 para empresa Laboratórios B Braun SA, pelo valor total R\$ 73.255,35 (Setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). O lote 04 restou cancelado. Os lotes 05 e 06 restaram desertos. Brasília/DF, 31 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 219/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 219/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de Placas de Sinalização, orientação e Salvamento, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para a empresa Gererson Zaltron Soluções em Mídia, pelo valor total de R\$ 10.865,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Brasília/DF, 31 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 224/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 224/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/05/2019, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde (Sondas), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa C.B.S Medico Cientifica SA, pelo valor total estimado de R\$ 27.450,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 31 de maio de 2019. Supervisão de Compras, icipe/HCB.

FILANTROPIA-80/2019

**ROTA 406 COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ: 31.165.607/0001-55

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A ROTA 406 COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 32/2019, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, sito na Q SHC/Sul 406 PLL, SN, Bairro: Asa Sul, município de Brasília - DF.

DAR-569/2019